SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3245

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 03/2022, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 15/02/2022, com abertura da sessão pública às 09 horas do dia 15/02/2022, através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:32E05406

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2022.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: ANGELA MARIA MEDEIROS SCHNEIDER. CPF sob nº 683.388.640-72. Valor: 55.850,88. Objeto: locação é o imóvel situado à Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá – RS, CEP: 98.200-000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

Ibirubá/RS, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:EA885627

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022.
Dispensa por Limite nº 12/2022.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CPF sob nº 683.388.640-72. Contratada: ANGELA MARIA MEDEIROS SCHNEIDER. Objeto: locação é o imóvel situado à Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá – RS, CEP: 98.200-000. Valor total: R$ 55.850,88. Data de assinatura:01/02/2022.

Ibirubá/RS, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:84F40129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 038/2022- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 31/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 038/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021. Contratada: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.106.005/0001-80,firmam o presente ato conforme segue: **PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 413/2021, cancelando o item 357 – Gabapentina 300mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 31 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C36BC6A2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 039/2022- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 31/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 039/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021. Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70,firmam o presente ato conforme segue: **PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 383/2021, cancelando o item 123– Budesonida 32mcg spray nasal 120 doses, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 31 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4BAE7E5A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 035/2022- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 28/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 035/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2021. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.315/0001-92,firmam o presente ato conforme segue: PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 412/2021, reequilibrando o item 523 – Olmesartana Medoxomila 40mg e cancelando o item 206- Cloreto de Potassio 600mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 28 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D76D3900

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 036/2022- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 28/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 036/2022: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018.A Contratada: **LABORATORIO ZUANAZZI LTDA - ME, CNPJ Nº 94.927.894/0001-03,**firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 28 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:58A7A0CE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 037/2022- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 28/01/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
A**TO Nº 037/2022: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021.** Contratada: **MEDITON FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.614.830/0001-90,firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 405/2021, reequilibrando o item 544 – Paroxetina 20mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 28 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AC50859F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA PORTARIA Nº. 11228, DE 31 DE JULHO DE 2019 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI

PORTARIA Nº 12157 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

- RETIFICA PORTARIA Nº. 11228, DE 31 DE JULHO DE 2019 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVE:

RETIFICAR, a contar de 1º de janeiro de 2022, deste Município, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora Municipal Senhora MÁRCIA REGINA ENDRES LODI, CPF 562.775.390-00, matrícula 10, cargo de Professora, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.011,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal n° 2453 de 2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 08 (40%)- Lei Municipal n° 1061 de 1994, art. 89, a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal n° 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1B40D0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 007/2022 EM 27 DE JANEIRO DE 2022

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2018 DE 18/10/2018.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAWASKI, Prefeita Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, PROCEDE a chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2018 de 18 de outubro de 2018, e edital de Homologação nº 009, de 14/03/2019, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de MOTORISTA, conforme abaixo especificado.
Ordem de Classificação Nome do(a) Candidato(a)
5º Ronieri Jean Preissler Falk
O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:9DA15CAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA nº 018/2022

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas
atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/01/2022, à servidora **NOELY**
TERESINHA GRIEBLER, matrícula 726, identidade funcional 726, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06, classe "E", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.512,13 composto das seguintes vantagens: PR servidor R$565,16 x (3.50), conforme determina o artigo 15º da Lei Municipal nº1656/2016 e 27% de adicional por tempo de serviço, conforme estabelece o artigo 86 da Lei Municipal nº947/2005=Cargo efetivo e estável de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06, classe "e". Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:69ACEBD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 EM 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 019/2022 EM 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947/2005, de 15/09/2005 Art° 111 § 1°, confome solicitação da secretaria Municipal de Assistência sociall expedido na data de 18/01/2022.
R E S O L V E:
Art. 1° Convocar para retorno ao trabalho a servidora Juceleia Soares Santos, detentora do cargo Efetivo de Pedagoga do Cras, Padrão – 06, classe "B", afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 30/06/2021 a 30/06/2023 conforme Portaria nº 207 de 16 de junho de 2021.
Art. 2° Considerando o interesse público e necessidade de profissional da área para atendimento as demandas do município devendo se apresentar no trabalho na data de 01/02/2022
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:0159DC85

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 018/2022, referente ao Processo Administrativo nº 029/2022, datado do dia 31 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **LEONARDO CARNEIRO CASALI EPP,** inscrita no CNPJ nº **02.578.744/0002-02**, para aquisição de um armário de escritório, 02 portas, medindo 160cmx80cm em MDP, para ser usado no arquivamento de documentos do RPPS do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).

Alegria - RS, 31 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EFACFA79

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a armário de escritório, 02 portas, medindo 160cmx80cm em MDP, para ser usado no arquivamento de documentos do RPPS do município de Alegria-RS. Dispensa n° 018/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias de a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, o valor total de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais). **CONTRATADA: LEONARDO CARNEIRO CASALI EPP,** inscrita no CNPJ nº **02.578.744/0002-02**. Data: 31.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:19841D2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 019/2022, referente ao Processo Administrativo nº 030/2022, datado do dia 31 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MONICA L MATTOS KREMER-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.253.463/0001-42**, para prestação de serviços de Técnica de Alimentos, para planejar, coordenar, executar e supervisionar o processamento e conservação dos produtos adquiridos pelas secretarias do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando ao final dos 06 meses a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alegria - RS, 31 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:51F0A33C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de Técnica de Alimentos, para planejar, coordenar, executar e supervisionar o processamento e conservação dos produtos adquiridos pelas secretarias do município de Alegria-RS. Dispensa n° 019/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando ao final dos 06 meses a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CONTRATADA: MONICA L MATTOS KREMER-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.253.463/0001-42**. Data: 31.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:923F4928

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO

EDITAL 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais HOMOLOGA as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Professor de Música.

Cargo de **Nutricionista**:
01 GIOVANA DE ARAUJO REIMANN ZIMMERMANN
03 DARLIN LUISA PASTORIO
05 SAMARA DE FATIMA SAGGIN
06 MAIARA CRISTINI MALEICO
07 FERNANDA CHITOLINA

Cargo de **Professor de Música**
08 CAROLIN JOST

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 31 DE JANEIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B1A299F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 020/2022, referente ao Processo Administrativo nº 031/2022, datado do dia 31 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **09.606.109/0001-41,** para aquisição de 105 barras de tubo PVC soldável de 50 mm com 6 metros de comprimento normatizado, para instalação de novo poço artesiano na rede de água da localidade de Vila Seca, interior do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 9.313,50 (nove mil trezentos e treze reais).

Alegria - RS, 31 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1A04F09C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de 105 barras de tubo PVC soldável de 50 mm com 6 metros de comprimento normatizado, para instalação de novo poço artesiano na rede de água da localidade de Vila Seca, interior do município de Alegria-RS. Dispensa n° 020/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 9.313,50 (nove mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **09.606.109/0001-41**. Data: 31.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4F02A288

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 032/2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por inexigibilidade, a contratação da empresa **MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44, para aquisição do conjunto do cartucho D A, da pá carregadeira KOMATSU WA250-5.B9Z00B, serviço de manutenção da máquina e deslocamento até o município de Alegria-RS. O Município pagará pelo fornecimento das peças o valor de R$ 10.917,18 (dez mil novecentos e dezessete reais e dezoito centavos) e pela prestação dos serviços o valor de R$ 2.210,00 (dois mil e dez reais), totalizando a importância de R$ 13.127,18 (treze mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Alegria-RS, 31 de janeiro de 2022-

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B45DB101

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição do conjunto do cartucho D A, da pá carregadeira KOMATSU WA250-5.B9Z00B, serviço de manutenção da máquina e deslocamento até o município de Alegria-RS. Inexigibilidade n° 002/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato o Contratante pagará pelo fornecimento das peças o valor de R$ 10.917,18 (dez mil novecentos e dezessete reais e dezoito centavos) e pela prestação dos serviços o valor de R$ 2.210,00 (dois mil e dez reais), totalizando a importância de R$ 13.127,18 (treze mil cento e vinte e sete reais e dezoito centavos). **CONTRATADA: MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44. Data: 31.01.2022

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:143C9A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44**. Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 19/01/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preço do combustível "óleo diesel comum" junto ao distribuidor Shell-Raizen, no percentual de (+)5,1%, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000113375 de 04/01/2022 e nº. 000110170 de 18/01/2022, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 03, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel Comum" ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado e constante no contrato 01/2022, que era de R$5,14 (cinco reais e quatorze centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) o litro, à contar do dia 19 de janeiro do corrente ano. **Valor:** Global de R$18.391,34 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 131.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº 35/2021. **Prazo:** 19/01/2022 a 31/12/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de janeiro de 2022.

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:43FF8325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE/RS. **Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.617.14 de 10 de dezembro de 2014. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o percentual de 7,8% (sete inteiros e oito centésimos por cento) sobre os valores pagos mensalmente aos estudantes referentes às bolsas auxílio, conforme Contrato 007/2016, Processo Administrativo nº 015.01.02.08/2021, Pregão Presencial nº 04/2021. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência a contar de 28 de fevereiro do corrente ano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de janeiro de 2022.

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5ED41346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SCHOENARDIE & ADAM ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.937.310/0001-50. **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área Jurídica para dar suporte técnico jurídico ao Executivo Municipal, suas Secretarias e Departamentos. Pagamento: R$ 9.079,95 (nove mil, setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) ao mês, perfazendo o valor global de R$ 108.959,40 (cento e oito mil, novencentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) no período da contratação, sendo este valor reajustado conforme o percentual do mês de dezembro do ano de 2021 considerando o índice IPCA (10,06%), conforme edital de Inexigibilidade nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 010.08.02/2021. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do presente Instrumento Contratual a contar de 01 de fevereiro do corrente ano, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Claúsula Terceira do contrato originário.

Almirante Tamandaré do Sul, de 31 de dezembro de 2022.

BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B327E459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, ATIVIDADES/OFICINAS NA ÁREA DA SAÚDE.** Data e horário da sessão virtual do pregão: **18/02/2022**, às **09h e 30min. Endereço da sessão:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 31 de janeiro de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:56C31A71

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE CADA MÁQUINA 21 E 17 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTO E OPERADORES.** Data, horário e local da sessão: **17/02/2022**, às **09h e 30min.,** na sala da Comissão de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes**.**

Alto Feliz, 31 de janeiro de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:BF34763B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de testes de dengue. **Início do recebimento das propostas: dia 01 de fevereiro, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 04 de fevereiro de 2022, às 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:9934C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

Inexigibilidade de Licitação 03/2022

Objeto: Para proceder a regularização Fundiária Urbana - REURB, prevista no Título II da Lei Nº13.465 de 112 de julho
de 2017, se faz necessário atualização e capacitação para o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
habitação Sr. Eder Oliveira de Fraga no período de 31 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022., em um
total de carga horária de 9:00h, sendo das 13:00h às 17:30h destes dias.

R$424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ 13.021.017/0001-77

Alvorada 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:BB406BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 067/2021 - PONTUAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MAQUINÁRIO PESADO

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulga a **Pontuação Preliminar** dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidade excepcional de interesse público de Operador de Maquinário pesado, conforme Lei Municipal n.º 3562/2021.
De acordo com o Cronograma de Atividades, constante no**Item 10-Retificação do edital abertura**, os Requerimentos de Recursos quanto à pontuação preliminar serão recebidos, **presencialmente**, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de **02 a 04/02/2022**, das 8h15min às 11h45min e das 13h às 16h45min, e **via endereço eletrônico, smov-processoseletivo@alvorada.rs.gov.br**, no período de **02 a 04/02/2022** (00:00 de 02/02/2022 às 23:59 de 04/02/2022), conforme**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, do edital de abertura.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANTONIO CARLOS RATICO	Desclassificado por ausência de pré-requisito
BRUNO HENRIQUE TORMEN DE BORBA	2
CARLOS ALBERTO FIUZA DA SILVA	0
EDERSON KOSSMANN	5
ÉRICO MATHEUS CORREA	5
GELSON LUIS CHAVES FERREIRA	0
LAURO MARÇAL MELO DE MELO	2
LUCAS OLIVEIRA CASTRO	Desclassificado por ausência de pré-requisito
MARCOS FALEIRO MACHADO	0
MOACIR FERNANDES DOS SANTOS	5
PAULO ROBERTO DE DEUS MURILLO	5

Alvorada, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____CPF:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) contra indeferimento de inscrição
( ) contra pontuação preliminar
( ) Outros

Razões:

Alvorada, _____ de _____ de 2021. _____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Resposta da Comissão: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Motivos:

Data e Assinatura da Comissão:

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BC431DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 071/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Retificar a portaria nº 3.105/2021, que concede Licença Nojo ao servidor Guilherme dos Santos Pires, alterando o nome do Secretário de Administração, onde se lê: **Luiz CarlosTelles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017; leia-se: **Marcelo Machado dos Santos**, Secretário Municipal de Administração Substituto, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 3.101/2021

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:273931BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.024/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 44.624/2021, à servidora Estelamaris Nery da Silva, Professora de Espanhol, matrícula n° 2004102152, Licença Maternidade, no período de 10 de dezembro de 2021 a 07 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 730/94 e suas alterações, C/C Lei Municipal nº 3.466/2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:506F2680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018 G – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018 G – Pregão Eletrônico nº 032/2017

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo **INCLUI-SE** ao contrato a **Cláusula de Reajuste**, conforme Parecer nº 547/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, passando o contrato a vigora como abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE
14.1. Será admitido o reajuste do preço contratado com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) levando em conta aquele que for mais benéfico ao Erário Municipal na data de sua efetivação, desde que seja observado o interregno de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste para os subsequentes;
14.2. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;
14.3. O reajuste poderá formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou, caso venha a ser realizado em outra ocasião, poderá ser feito através de um novo termo aditivo ou por apostilamento;
14.4. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor reajustado é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa."

Contratada: LFN Comércio e serviços Ltda. – EPP - CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:AEA376F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 B – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 B – Pregão Eletrônico nº 066/2019

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SMS através do Processo nº 45435/2021.

Contratada: Equipus Sul Equipamentos e Produtos Odontológicos Ltda. - CNPJ sob o nº 01.149.755/0001-15

Alvorada, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:4E7F259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em concurso público abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Renata Petzhold Mondini	01/2017	12º	Farmacêutico Bioquímico

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A5E6B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Jaqueline Oliveira Machado	02/2017	282	Professor Anos Iniciais
Claudia Sierakowski	02/2017	286	Professor Anos Iniciais
Liane Rocha Mielezarski	02/2017	296	Professor Anos Iniciais
Lúcia Sayuri da Costa Adachi	02/2017	306	Professor Anos Iniciais
Rejane Fogassi Pereira	02/2017	312	Professor Anos Iniciais
Rosangela Valente Antonetti	02/2017	317	Professor Anos Iniciais

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:042352E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2022 -CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA MOTORISTA - CONVOCAÇÃO DE CANDITATO PARA ENTREVISTA

CONFORME PREVÊ O EDITAL 002/2022, NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

MOTORISTA, CONVOCAMOS OS 08 (OITO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA NO DIA 02 E 03 DE FEVEREIRO 2022, CONFORME HORÁRIOS AGENDADOS ABAIXO, A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA WENCESLAU FONTOURA, 211, LEMBRAMOS AOS CANDIDATOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO A ENTREVISTA SIGNIFICARÁ A DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO MOTORISTA DIA 02/02/2022

CANDIDATO	HORÁRIO
RICARDO JOSÉ DE SOUZA	9:30
VILSON SCHUSSLER	10:30
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CAMPOS	14:00
JOÃO BATISTA DE SOUZA ROSA	15:00

CARGO MOTORISTA DIA 03/02/2022

CANDIDATO	HORÁRIO
DANIEL LUCAS	9:30
VOLMAR LUCAS DA ROSA	10:30
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	14:00
LUCIANO RODRIGUES	15:00

Alvorada, 01 de Fevereiro de 2022

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:88CC1223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 3.666/2022, DISTRIBUINDO OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS ENTRE AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme arts. 7º, inciso II, 49, inciso IV c/c art. 84, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Os cargos em comissão e funções gratificadas criadas pela Lei Municipal n° 3.666, de 17 de janeiro de 2002, ficam distribuídos conforme artigos subsequentes, nos termos do que dispõe o artigo 36 da referida lei municipal.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
04 Assessores Técnicos
05 Diretores Gerais
01 Ouvidor Geral
07 Diretores
02 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
01 Chefe de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Coordenador Geral do Controle Interno
02 Diretores
01 Coordenador
01 Analista Jurídico

Art. 3° A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Técnico
01 Diretor Geral
01 Diretor
01 Coordenador
02 Chefes de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Diretor

Art. 4° A Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
01 Assessor Técnico
02 Diretores Gerais
02 Diretores
02 Coordenadores
03 Chefes de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Diretor

Art. 5° A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Procurador Geral
01 Diretor Geral
01 Subprocurador
01 Diretor
01 Chefe de Setor
01 Chefe de Unidade

II – Funções Gratificadas:
02 Assessores Jurídicos
02 Diretores
01 Chefe de Setor

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
03 Assessores Jurídicos
03 Diretores Gerais
02 Diretores
05 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
03 Chefes de Setor
02 Analistas Jurídicos

II – Funções Gratificadas:
02 Assessores Jurídicos
01 Assessor Técnico
03 Diretores Gerais
01 Diretor Executivo do FUNSEMA
05 Diretores
02 Coordenadores
02 Chefes de Setor
02 Analistas Jurídicos

Art. 7° A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
04 Assessores Jurídicos

01 Assessor Técnico
03 Diretores Gerais
01 Tesoureiro
03 Diretores
02 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
03 Chefes de Setor
04 Supervisores
02 Analistas Jurídicos

II – Funções Gratificadas:
03 Diretores Gerais
03 Diretores
05 Assessores Financeiros
02 Coordenadores
02 Chefes de Setor
02 Supervisores
02 Analistas Jurídicos

Art. 8° A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
02 Superintendentes
01 Assessor Jurídico
03 Assessores Técnicos
05 Diretores Gerais
07 Diretores
10 Coordenadores
02 Chefes de Gabinete
03 Chefes de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Diretor Geral
02 Diretores
01 Coordenador
01 Chefe de Setor
01 Supervisor

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
02 Assessores Jurídicos
01 Assessor Técnico
04 Diretores Gerais
06 Diretores
01 Ouvidor Municipal
05 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
01 Chefe de Setor

II – Funções Gratificadas
01 Diretor Geral
01 Coordenador
03 Supervisores

Art. 10. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Superintendente
02 Diretores Gerais
05 Diretores
02 Coordenadores
01 Chefe de Setor
01 Supervisor

II – Funções Gratificadas:
01 Assessor Jurídico
01 Comandante da Guarda Civil Municipal
01 Comandante da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte
01 Comandante da Guarda Municipal Patrimonial
01 Corregedor da Guarda Municipal
01 Ouvidor da Guarda Municipal
02 Diretores
04 Coordenadores da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte
04 Inspetor da Guarda Municipal
04 Supervisores da Guarda Municipal
04 Supervisores

Art. 11 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
02 Diretores Gerais
06 Diretores
02 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
01 Chefe de Setor
01 Supervisor

II – Funções Gratificadas:
01 Coordenador

Art. 12 A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
02 Assessores Jurídicos
03 Assessores Técnicos
07 Diretores Gerais
10 Diretores
01 Ouvidor Municipal
10 Coordenadores
02 Chefes de Gabinete
06 Chefes de Setor
03 Supervisores

II – Funções Gratificadas:
04 Diretores
05 Coordenadores de Unidade de Saúde
01 Chefe de Setor
01 Supervisor

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
02 Diretores
02 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
03 Chefes de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Assessor Técnico
01 Diretor Geral
01 Coordenador
01 Supervisor

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
07 Assessores Técnicos
08 Diretores Gerais
21 Diretores
01 Ouvidor Municipal
10 Coordenadores

05 Chefes de Gabinete
09 Chefes de Setor
01 Supervisor
26 Coordenadores de Unidade de Saúde

II – Funções Gratificadas:
03 Assessores Técnicos
01 Diretor Geral
02 Diretores
20 Coordenadores de Unidade de Saúde
01 Chefe de Setor
02 Supervisores

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
01 Assessor Técnico
01 Diretor Geral
01 Diretor
01 Chefe de Gabinete
01 Chefe de Setor

II – Funções Gratificadas
01 Chefe de Setor

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
02 Assessores Técnicos
02 Diretores Gerais
02 Diretores
03 Coordenadores
01 Supervisor

II – Funções Gratificadas
01 Supervisor

Art. 17. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
02 Superintendentes
01 Assessor Jurídico
02 Assessores Técnicos
04 Diretores Gerais
06 Diretores
10 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
03 Chefes de Setor

II – Funções Gratificadas:
01 Diretor Geral
01 Diretor
01 Chefe de Setor

Art. 18. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:
01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
01 Assessor Técnico
01 Diretor Geral
01 Diretor
04 Coordenadores
04 Chefes de Setor
01 Analista Jurídico

II – Funções Gratificadas:
01 Chefe de Setor

Art. 19. Nos termos do artigo 40 da Lei Municipal n° 3.666/2022, poderá a distribuição dos cargos ser alterada por decreto do Prefeito Municipal, com vistas a atender as necessidades administrativas e o interesse público.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DDC338D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 37929/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMTASC**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. **jocélia wunder**, resolve unilateralmente modificar o Termo de Colaboração nº 002/2019 firmado com a organização da sociedade civil **CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA** através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 32, do Decreto Municipal nº 100/17, e nos princípios que regem a Administração Pública, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2019, para que conste a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
Nos termos previstos no item 9.1 (Prazos de Vigência da Colaboração) do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos partícipes.

Alvorada, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de Alvorada

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal – SMTASC

TEREZA LOPES MEDINA
Casa de Repouso Santa Terezinha

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:81A6B27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2021 EDITAL Nº 058/2021

Flavio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 31 de janeiro de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2021, de 03.12.2021:

JANAÍNA SOARES DA SILVA para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 1ª classificação;

VANESSA GONCHOROSKI para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 2ª classificação;

TIELE CRISTINA PRETTO para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 3ª classificação;

ROSA CLAIR ROLIM para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 4ª classificação;

NILVA VIEIRA DOS SANTOS para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 5ª classificação;

VALQUÍRIA CARDOSO LAVA para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 6ª classificação;

KATRINA GONÇALVES FRIGHETTO para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 7ª classificação;

LAUANA DANIELA DE AZEVEDO SCHAFFER GOTTLIEB para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 8ª classificação;

MIKELI FERNANDA DOS SANTOS para o cargo de Professora de Artes - 20 H/S - 1ª classificação;

ELISEU BATISTI para o cargo de Professor de Ciências - 20 H/S - 1ª classificação;

TATIELE VIVIANE WARTH para o cargo de Professora de Ciências - 20 H/S - 2ª classificação;

MATHEUS CORREA DE SOUZA para o cargo de Professor de Ciências - 20 H/S - 3ª classificação;

GRACIELI DO NASCIMENTO para o cargo de Professora de Educação Física - 20 H/S - 1ª classificação;
MATEUS HENRIQUE ALVES para o cargo de Professor de Educação Física - 20 H/S - 2ª classificação;

MARILENE BRAUN para o cargo de Professora de Educação Física - 20 H/S - 3ª classificação;

ROGÉRIO MACHADO DE CARVALHO para o cargo de Professor de História - 20 H/S - 1ª classificação;

JANETH THEREZINHA ROSA LOUREIRO para o cargo de Professora de Matemática - 20 H/S - 1ª classificação;

KARINA BERLITZ para o cargo de Professora de Português - 20 H/S - 1ª classificação;

TAMIRIS ADELCIA SANTOS DA SILVA para o cargo de Professora de Português - 20 H/S - 2ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 31 de janeiro de 2022.

FLAVIO LUIZ FOSS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:4A94BF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192/2022

CONVOCAR o Vice-Prefeito, PAULO AZZI, matrícula 3955, em férias para o efetivo exercício de sua função, nos dias 31 de janeiro de 2022 e 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:44670888

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193/2022

DESIGNAR, o Vice- Prefeito PAULO AZZI, matricula 3955, para responder interinamente pelo Município, pelo prazo de 02 (dois) dias, a contar de 31de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do Município.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:42661F49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191/2022

CONVOCAR o (a) servidor (a) TÁSSIO GUIMARÃES COSTA ALVES, matrícula 3962, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:87D6CB64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/2022

NOMEAR, MAXSUEL VILODRE LOPES, matrícula 4147, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade percebendo a quantia de R$ 2.172,19 lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:477022E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186/2022

CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a Lei 1750/99 e Lei n°2.371/2005, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para a orientadora ALESSANDRA ACOSTA BICA, matricula n°2625, em exercício no turno da tarde, para 20 horas semanais - Desdobramento atuar no turno da manha na mesma escola.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:C82D4583

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190/2022

DESIGNA a servidora ALESSANDRA ACOSTA BICCA, matricula 2625, para exercer Gratificação de Apoio Pedagógico - GTAP no valor de R$1.086,04 mensal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº1.750/1999, alterada pela Lei nº3.423/2011.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:6550B7F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **11/02/2022**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 31 de janeiro de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:43E8E875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº157/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 530/2020, para a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, nos dias 15/02/2021, 23/07/2021, 27/12/2021, 28/12/2021, 29/12/2021, 30/12/2021 e 03/01/2022, na manhã do dia 31/12/2021 e nas tardes dos dias 11/02/2021, 12/02/2021 e 17/09/2021, referente ao período 23/04/2020 a 22/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:58F6ED9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA Nº 158/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 632/2018, para a servidora MONICA BAZZAN DESSUY, Matrícula 4651-5, cargo de Bióloga, nos dias 26/11/2020, 27/11/2020, 23 a 31/12/2020, 04/06/2021, 11/10/2021 e 27/12/2021, nas manhãs dos dias 26/11/2021, 24/12/2021 e 31/12/2021, e na tarde do dia 23/07/2021, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:02AD8F9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

PORTARIA Nº 159/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 246/2020, para o servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, Matrícula 4851-8/1, cargo operário, nos dias 07/01/2021, 08/01/2021, 02/09/2021, 03/09/2021 e 30/02/2021, na manhã do dia 29/07/2021, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:535B874D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR DIRSON MERGEN

PORTARIA Nº160/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR DIRSON MERGEN

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº160/2016, para o servidor DIRSON MERGEN, Matrícula 540/1, cargo de Operador de Máquinas, nos dias 06/09/2021 e 27/12/2021, nas manhãs dos dias 31/12/2020 e 24/12/2021, nas tardes dos dias 16/06/2021 e 11/10/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:26FFBB65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

PORTARIA Nº 161/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 142/2019, para o servidor ALDAIR OSVALDO LAMBERTI, Matrícula 4564/0, cargo de Motorista, nas manhãs dos dias 04/11/2021 e 24/12/2021 e nos dias 17/04/2020, 27/04/2020 e 27 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:54686C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018
Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. GILBERTO JOÃO ZARDIN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua João Zardin, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.604.095/0001- 10, com sede na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, n.º 933, apartamento 01, centro, município de Tucunduva/RS, CEP: 98.930-000, representada neste ato por sua administradora/sócia **SILENI KLEINERT**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n.º 5051442738, inscrita no CPF sob n.º 952.933.880-53, residente e domiciliada na Rua Walter Krapp, n.º 347, centro, Novo Machado/RS, CEP: 98955-000 e, por seu administrador não sócio **NORTON AUGUSTO MARTIN FILIPIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7068728828, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 024.006.740-19, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, n.º 51, Centro, na cidade de Alegria/RS, CEP: 98.930-000, doravante denominada **CONTRATADA,** constante do Processo Administrativo nº 325, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.6.1 do Contrato n.º 63/2018, para o fim de acrescer, de comum acordo entre as partes, o objeto do Contrato n.º 63/20218 e incluir duas estações de tratamento de água, conforme tabela que segue abaixo. O presente aditivo encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

LOCAL	ENDEREÇO	PROPRIEDADE	DISTÂNCIA MÉDIA
Bairro Esperança	Esquina da Rua José Norberth e Rua Roberto Goergen	Município	1 Km
Centro	Esquina das ruas João Hass c/ rua Arnoldo Hasse	Município	Centro

CLÁUSULA SEGUNDA
: Os dosadores que a Contratada utilizará nas estações de tratamento acima referidas será do tipo “aparelho de cloro dosador em estado sólido ou líquido”.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente aditivo representa um acréscimo no valor de R$428,58 (quatrocentos e vinte e oito
reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um aumento de aproximadamente 20,94% com relação ao valor inicial do contrato.
CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro de 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal Em Exercício,
(Contratante).

Precisão Tratamento De Água LTDA – ME,
CNPJ nº 24.604.095/0001-10
(Contratada),
SILENI KLEINERT,
CPF n.º 952.933.880-53,
NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN,
CPF n.º 024.006.740-19
(Representantes Legais).

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF Nº

2)_____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:95A404E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 164/2022, processo de dispensa de licitação por justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 161/2022,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição de 50 (cinquenta) frascos do medicamento PREDNISOLONA 3MG/ML, pelo valor de R$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e, da empresa STEIERNAGEL E STEIERNAGEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.392.363/0001-09, para aquisição de 30.000 (trinta mil) comprimidos do medicamento CITALOPRAN 20MG e 70 (setenta) frascos do medicamento AZITROMICINA 200MG/ML 15ML, pelo valor total de R$11.950,10 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Augusto Pestana/RS, 31 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0AACA436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua João Zardin, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **DATAPREV**, com fundamento na legislação aplicável, de acordo com o Processo Administrativo n.º 1631/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2021, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade retificar o valor constante na Cláusula 6.3.1 do Contrato n.º 74/2021, sendo que o valor estimado para o contrato é de R$100,00 (cem reais). Esta alteração ocorreu em razão de impugnação apresentada à DATAPREV na data de 22/12/2021 que foi julgada procedente, tendo o Município se enquadrado no Grupo I – COMPREV, onde o valor mensal corresponde a R$100,00 (cem reais). A referida decisão está anexa aos autos e é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Seguem ratificadas as demais cláusulas e condições inicialmente contratadas.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 31 de janeiro de 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício,
Contratante.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.,
CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01,
Dataprev – Contratada.

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:742E417B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 a 21 de janeiro de 2022, (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021; e no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022 (15 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a servidora **Jocemara Pivoto Jacobi,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0AF72DF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 07 a 21 de março de 2022 (15 dias), ao servidor **Ademir de Lima Girardi,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6FDAFDE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, (30 dias), ao servidor **Jair de Mattos,** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Agricultura e meio Ambiente, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5055646C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 21 de março de 2022, (20 dias), a servidora **Luciane Brusso de Lima,** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de março de 2020 a 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7DB9751E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 08 a 18 de fevereiro de 2022 (10 dias), a servidora, **Maria Cleonir Zaparoli**, ocupante do cargo efetivo de Professor Series Inicias, nível 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:40CB50CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2022, (20 dias), ao servidor **Reni de Melo Vieira,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2020 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:37C18D7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar período de férias da servidora **Juliana Ryzak,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Padrão 11, Classe D, passando a ser no período de 07 a 26 de fevereiro de 2022, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:46E2AB34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2022, (30 dias), a servidora **Rosinha Jacy Leite Perinetto,** ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão 01, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3380DF04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2022, (trinta dias), ao servidor **Orandi Ventura Soares,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de outubro 2020 a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8A96F4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a Servidora Nilceia Guterres dos Santos para substituir temporariamente o Servidor Nestor Simionato, no período de gozo de férias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** a contar de 03 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal **NILCEIA GUTERRES DOS SANTOS**, CPF 739.361.970/91, matrícula funcional n° 633-5, para substituir temporariamente, o Servidor **NESTOR SIMIONATO** – Tesoureiro, CPF 264.288.810/04, matrícula funcional nº 213-5, durante o gozo de férias de 20 dias, de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9C7D38C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Servidor Luciano Dalbosco para substituir temporariamente o Servidor Daniel Nunes no período de gozo de férias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** a contar de 10 de janeiro de 2022, o Servidor Público Municipal **LUCIANO DALBOSCO**, CPF 969.806.560/15, matrícula funcional n° 1048-0, para substituir temporariamente, o Servidor **DANIEL NUNES** – Encarregado Setor de Compras, CPF 636.960.100/49, matrícula funcional nº 754-4, que encontra-se em gozo de férias por 20 dias, de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2D1C2717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

Carolinne Nohato dos Santos, Assessora Jurídica FUMPREVS, Matrícula n° 1590-3
Edviges Stein Bagatini, Chefe Setor de Pessoal, Matrícula 625-1
Luci Stein, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n° 1784-1
Mauren Menezes da Silveira da Cruz, Professor 20h, Matrícula nº 1283-1

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:427D5521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL N° 05/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

Eu Adão Reginei Dos Santos Camargo, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II
.

N O M E I A

Os servidores Municipais**, Cristina Aparecida Mathias da Silva**, CPF: 966.840.380-00 residente na Av. Maurício Cardoso, 2200 - Barros Cassal – RS, com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal, **Jardel Ibeiro Cardoso**, CPF: 000.380.250-78 residente na Rua João Pessoa, n° 188 - Barros Cassal – RS com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal, **Luciano Dalbosco**, CPF: 969.806.560-15 residente na Rua Soledade, n° 118 - Barros Cassal – RS com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal e **Marlove Pozzebon**, CPF: 434.476.940-68 residente na Rua Riachuelo, n° 294 - Barros Cassal – RS com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal, todos com atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:16DBBEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022** – Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software, para Gerenciamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM), na arrecadação do ICMS. Propostas: até às 09 horas do dia 11/02/2022. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 01 de fevereiro de 2022.

DIOGO KRAMER BOEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:0CF6E66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO N° 060/2021, ESTABELECE EXCEÇÕES DO USO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AIDOF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0017/2022

Em, 28 de janeiro de 2022

ALTERA O DECRETO N° 060/2021, ESTABELECE EXCEÇÕES DO USO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AIDOF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.264/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n° 060/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica incluído um anexo II no Decreto n° 060/2021 e alterado o Art. 1°, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. As autorizações para impressão de notas fiscais convencionais (papel) no Município de Butiá, a contar da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), serão fornecidas exclusivamente nas hipóteses e termos previstas neste Decreto

Art. 3º - O Parágrafo único do Art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: As séries dos documentos fiscais autorizados pelo Fisco Municipal
obedecerão a seguinte classificação:
B: Bilhete;
E: Eletrônica NFS-e
RPS: Recibo Provisório de Serviços
NFS-T: Nota Fiscal em modelo tradicional confeccionada em papel.

Art. 4º - Ficam incluído o Art. 1°-A, Art. 1°-B e parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 1º-A - Fica instituída a AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AIDOF, que será fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão - SFPG, através de documento específico, para a confecção e utilização de Notas Fiscais em Modelo Papel (modelo NFS-T), para casos específicos de não utilização da Nota Fiscal de Serviços eletrônica pelos contribuintes autorizados neste Decreto, e mediante a solicitação de autorização para impressão e emissão de Documentos Fiscais prevista no anexo II deste Decreto, devidamente encaminhado via Protocolo Geral do Município.

§ 1º - A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDOF será concedida pela Administração Tributária do Município ou Fisco, mediante observância dos seguintes critérios:

I- como a média mensal de emissão de Notas Fiscais pelo contribuinte, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 12 (doze) meses;

II - no caso de abertura do estabelecimento, o limite máximo de notas será de 1 (um) talonário de 50 (cinquenta) notas cada;

III - Entrega dos talões de Notas Fiscais de serviço anteriormente emitidos, para conferência do fisco, caso solicitado.

IV A validade para a emissão e utilização das Notas Fiscais (modelo NFS-T), autorizadas será de 2 anos a partir do fornecimento da AIDOF.

§ 2º - As Notas Fiscais de Serviços classificação NFS-T, deverão ser impressas em no mínimo 03 (três) vias, e ordem de numeração crescente, e enfeixadas em blocos com 50 Notas, destinando-se:
a) a primeira via ao tomador do serviço;
b) a segunda via aos registros contábeis fiscais;
c) a terceira via permanecer presa ao talão e a disposição do Fisco.

§ 3º - Quando a nota fiscal, modelo NFS-T for cancelada ou anulada, todas as vias deverão permanecer anexas ao talão, devendo constar no corpo desta o motivo do cancelamento.

§ 4º - A nota fiscal de serviços, modelo NFS-T, conterá obrigatoriamente o seguinte:

I - a denominação NOTA FISCAL DE SERVIÇO NFS-T;
II - o número de ordem da via;
III - nome, endereço, inscrição municipal e CNPJ do emitente;
IV - nome, endereço, inscrição municipal, CNPJ ou CPF do tomador do serviço,
conforme o caso;
V - a natureza da operação;
VI - a data da emissão;
VII - a discriminação das unidades, das quantidades e dos serviços prestados;
VIII - os valores unitários e totais dos serviços e o valor total da operação;
IX - a alíquota aplicada (quando incidente);
X - o valor do imposto (quando houver);
XI - o nome, endereço e os números das inscrições municipal, estadual e do CNPJ
do estabelecimento gráfico, a data e a quantidade de documentos impressos, o número de ordem
da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos
fiscais.

§ 5º - Os documentos fiscais são intransferíveis e sua utilização é de competência exclusiva do próprio contribuinte e de seus prepostos ou mandatários, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de quem não estiver credenciado, ficando cedente e portador sujeitos as penalidades da legislação vigente, em especial a Lei Municipal n° 3.264/2017 ou a que vier a sucede-la.

Art. 1º-B A AIDOF, prevista no Art. 1-A, poderá ser utilizada para a autorização de emissão de RPS, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Art. 12° e seus parágrafos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - Os Cartórios Notariais e de Registro Públicos, considerando as peculiaridades, bem como o atendimento dos referidos, as regras estabelecidas pela legislação vigente e o atendimento as normas da Corregedoria-Geral da Justiça, ficam dispensados da emissão e uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), devendo emitir os documentos de controle definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º. A dispensa da utilização das Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), não desobriga os contribuintes identificados no caput deste artigo, da geração e remessa mensal da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico no programa ISS DIGITAL, constando o somatório dos serviços prestados no mês, e efetuando a geração da guia de recolhimento respectiva pelo sistema.

§ 2º. A apuração do ISSQN é de responsabilidade dos tabeliães e escrivães, e poderá ser feita com base nos livros instituídos pela Corregedoria de Justiça do Estado.

§ 3º. Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no caput deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.

§ 4º. O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição do Fisco, para exame quando solicitado.

§ 5º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no caput deste artigo, quando na condição de tomadoras de serviços, devendo estes providenciar a escrituração dos serviços tomados, a Declaração e o recolhimento do ISSQN retido, na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 6º - Ficam incluídos os Art. 12°-A, Art. 12°B, Art. 12°-C, Art. 12-D e parágrafos, com as seguintes redações:

Art. 12º-A Ficam igualmente dispensados da emissão e uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), podendo utilizar a NFS-T (Nota Fiscal em modelo tradicional confeccionada em papel), os seguintes contribuintes:

I - Microempreendedores Individuais MEIs

II Autônomos ou Profissionais Liberais, e sociedades uniprofissionais que recolhem o ISS fixo anual;

III Demais contribuintes que tributem o ISSQN por alíquota fixa.

§ 1º. Os contribuintes elencados neste artigo, ficam também desobrigados da geração e remessa mensal da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico no programa ISS DIGITAL.

§ 2º. Não se enquadram nas previsões deste artigo, os contribuintes, mesmo que pessoas físicas, definidos pela Fiscalização Tributária Municipal como estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica, os quais ficam sujeitas as mesmas regras e obrigações previstas para os demais contribuintes, pessoas jurídicas.

Art. 12º-B Ficam desobrigados da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mas não da obrigatoriedade da geração e remessa mensal da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico no programa ISS DIGITAL:

I - Bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN

II - As empresas de transporte coletivo de passageiros;

III - Correios.

Parágrafo Único As Instituições financeiras definidas no inciso I, poderão efetuar a Declaração Mensal e o recolhimento do ISSQN pelo sistema DES-IF, nos termos previstos na legislação Municipal em vigor.

Art. 12º-C Os contribuintes, definidos nos Art. 12-A e Art. 12-B, mesmo não obrigados, poderão requerer autorização para o uso da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), sendo, neste caso, irretratável a adesão e obrigatório o cumprimento das obrigações acessórias estipuladas para o uso daquele documento, inclusive, mensalmente, a Declaração Eletrônica de Movimento Econômico no programa ISS DIGITAL.

Art. 12º-D Os contribuintes relacionados nos Art. 12-A e Art. 12-B, não ficam dispensados da obrigação, quando na condição de tomadores de serviços e substitutos tributários, de providenciar a escrituração dos serviços tomados, a Declaração e o recolhimento do ISSQN retido, na forma prevista para os demais responsáveis.

Parágrafo Único - O recolhimento do ISSQN retido na condição de substitutos tributários, pelos responsáveis definidos neste artigo, deverá ser declarado mensalmente, através do programa e da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico no programa ISS DIGITAL, e recolhido em documento próprio de arrecadação, instituídos pela Fazenda Municipal, até a data instituída para os contribuintes.

Art. 7º - São obrigados a continuar com a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes que já estejam emitindo estes documentos, quando do início da vigência deste Decreto, mesmo os que se enquadrarem nas categorias expressas nos Art. 12-A e Art. 12-B do Decreto n° 060/2021.

Art. 8º - Fica alterado o Art. 17 e incluído um parágrafo único no presente artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - As disposições contidas neste regulamento bem como as penalidades por descumprimento das obrigações acessórias previstas aplicar-se-ão para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência 03 de 2022.

Parágrafo Único Fica prorrogado inclusive o prazo para adesão obrigatória dos contribuintes não dispensados, ao sistema ISS Digital, para a mesma data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de janeiro de 2022.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de janeiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8AE864F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL 18/2022– NOVA RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE APÓS PEDIDO DOS CANDIDATOS PASSAR PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS

EXTRATO DO EDITAL 18/2022– NOVA RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE APÓS PEDIDO DOS CANDIDATOS PASSAR PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, – torna público a nova lista de reclassificação dos aprovados no cargo de**MONITOR DE CRECHE**do concurso público nº 001/2019, homologado em 02/08/2019, pelo edital nº 15/2019.O edital completo está disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Cândido Godói,*www.candidogodoi.rs.gov.br*e no mural de publicações oficiais do Município, junto à Prefeitura Municipal, na Rua Liberato Salzano, 387, Centro.

Cândido Godói, 31 de Janeiro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F4795861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 058/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº121/2022, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº036/2022, de 18 de Janeiro de 2022, que nomeia a Senhora **ARIELI DE MATOS GONCALVES,** para o cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche, regime estatutário, código: 2.1.8.6, padrão 06**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 7º lugar no Concurso Público 01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3B8710C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº059/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº059/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **BRUNA CAMILA SCHULZ** para o cargo de provimento efetivo de **MONITORA DE CRECHE, regime estatutário, código: 2.1.8.6, padrão 06**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 4º lugar referente ao edital de **RECLASSIFICAÇÃO Nº 18/2022** do **Concurso Público Nº 001/2019,** homologado em 02/08/2019**,** pelo **Edital Nº 15/2019**, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:576B8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 060/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 120/2022, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA CLERIA ARTUS DAHMER**, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, a partir do dia 07 de fevereiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D3578B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 061/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 024/2022, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **ROSANE MARIA JAHN,** partir de 02 de fevereiro de 2022 até 03 de março de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 02/06/2015 à 04/01/2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B63BDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **TERESINHA SZYNWELSKI**, do dia 01/02/2022 a 15/02/2022, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 535/2021, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses quinze dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:56563747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 31.01.2022 a 14.02.2022**, referente ao período aquisitivo de 28.02.2020 a 27.02.2021, a servidora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8989E45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 063/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 02.03.2022 a 16.03.2022**, referente ao período aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021, ao servidor **ALBERTO ROYER**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C07D2E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 38/2022
Dispensa de Licitação nº 05/2022

Contrato nº: 03/2022 de 31/01/2022.
Contratado: Fontana Topografia e Construções Ltda, CNPJ 12.598.851/0001-67.
Do Objeto: Prestação de Serviços Topográficos na Rua Henrique Hartmann, incluindo levantamento das coordenadas da área e limites de divisas, elaboração de mapas, primeira marcação para abertura de rua, segunda marcação para instalação de rede pluvial e terceira marcação para instalação de cordões, objetivando a posterior pavimentação conforme Contrato nº 38/2020, inclusa no Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana financiado pelo instrumento de crédito CCB nº RS-68.851/CEF/PROTRANSPORTE - SETOR PÚBLICO do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Valor Total: R$ 2.300,00.
Vigência: 180 dias a contar da assinatura.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:86182A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 33/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Contrato nº: 04/2022 de 31/01/2022.
Contratado: Liberdade Soluções Financeiras Eireli, CNPJ 19.046.166/0001-77.
Do Objeto: Contratação de empresa para execução do "*Projeto Consciência para Pais e Professores"* o qual inclui a formação em Programação Neuro Linguística (PNL) para educadores *"Fundamentos da programação Neuro Linguística para Aplicação no Dia a Dia da Sala de Aula e na Escola"*, apresentação do *"Projeto Consciência para Pais"* e do *"Treinamento Formando Pais"* abrangendo professores e monitores da rede municipal de ensino bem como pais de alunos da rede de ensino, conforme proposta apresentada.
Valor Total: R$ 12.970,00.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura.

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7B7382F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 004/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, n°. 177, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-040. O valor a ser pago pela Cessão Onerosa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única parcela, no período de sessenta (60) meses,

Caseiros, 31/01/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:59D124AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 008/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **CIBELE SERAFINI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.918.029/0001-52, com sede na Rua Moron, n°. 887, bairro centro, apto 304, no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-030. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para elaboração de um projeto executivo para implantação de interseção e prolongamento da rua lateral paralela à Rodovia Federal BR 285, para acesso ao Loteamento Industrial do Municipio, bem como, a adequação do acesso existente junto ao Posto de Combustível (em frente à Interseção de Acesso p/ o municipio de Ibiraiaras) e vias internas do referido Loteamento. O valor a ser pago será de R$ 25.500,00.

Caseiros/RS, 31/01/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:4D2B2E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2022

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ROSANGELA DA SILVA TORRES FROEMMING,** para o cargo de **Bibliotecário**, conforme Portaria de nomeação n.º 021/2022, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 31 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:42451C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 02/2022 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEL PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 02/2022 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEL PARA MERENDA ESCOLAR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis incluídos na merenda escolar a ser disponibilizadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação pela Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 31 de janeiro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:D4EC3A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO Nº 029/2022
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
CNPJ nº 17.398.784/0001-50
VALOR TOTAL:**R$87.474,50** (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$65.605,88(sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os materiais e R$21.868,62(vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
OBJETO: Prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obras de reparo dos danos causados pelo temporal no último dia 24/01/2022 nos Prédios Públicos do Centro de Referência de Assistência Social e no Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizados neste município
PRAZO: 20 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc.IV, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2022

Cotiporã, 31 de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0601DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obras de reparo dos danos causados pelo temporal no último dia 24/01/2022 nos Prédios Públicos do Centro de Referência de Assistência Social e no Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizados neste município
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 011/2022
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
CNPJ nº 17.398.784/0001-50
PRAZO: 20 dias
VALOR TOTAL: **R$87.474,50** (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$65.605,88(sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os materiais e R$21.868,62(vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Cotiporã, 31 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B3AAF542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADEJOR DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.061.219/0001-51
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 015/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 8.502,61 (oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:CC4849AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.568.891/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 015/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 5.234,38 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:BB99461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 13.360.907/0001-03
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Convite nº 015/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 7.138,56 (sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:25B15F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal **VINCULAÇÃO:** Convite nº 015/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 9.028,09 (nove mil, vinte e oito reais e nove centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C949486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de materiais permanentes de copa e cozinha para diversos setores da Administração Municipal **VINCULAÇÃO:** Convite nº 015/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 569,75 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:5CCAD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Realização de exames para as consultas periódicas, admissionais e demissionais relativas ao PCMSO dos servidores municipais para o ano de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2022
CONTRATADA: LABORATORIO VERANENSE LTDA
CNPJ nº 89.986.947/0001-27
PRAZO: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 7.826,50 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C2E70EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Realização de exames para as consultas periódicas, admissionais e demissionais relativas ao PCMSO dos servidores municipais para o ano de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2022
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SELMAR LTDA
CNPJ nº 08.924.043/0002-56
PRAZO: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 8.689,50 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:312BBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de cartão alimentação na modalidade cartão magnético que serão utilizados pelos servidores públicos.
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 002/2022
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A
CNPJ nº 92.934.215/0001-06
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 8,00 (oito reais) por dia servidor.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:6C7775B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ Nº 79.719.613/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o para o fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, plataforma Virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais, assessoramento pedagógico, e ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo o território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F96F7181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ Nº 89.237.911/0098-73
OBJETO: Fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e gabinete do prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber, R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) para o Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:174D7D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FARE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ Nº 41.264.012/0001-00
OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água na Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2022
**VALOR: R$** 8.552,47 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 5.681,12 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$ 2.871,35 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:289EF4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ: nº 88.587.357/0024-55
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 01, 02, 09, 10, 12 e 13
VALOR TOTAL: R$ 16.962,70 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais com setenta centavos).
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:D9E7C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADO: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF: nº 968.872.490-49
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITEM: 20 e 29
VALOR TOTAL: R$ 6.087,50 (seis mil e oitenta e sete reais com cinquenta centavos).
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:A86FC9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF: n° 007.485.530-10

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 15, 21, 22, 27, 28, 34, 36 e 38
VALOR TOTAL: R$ 10.312,00 (dez mil, trezentos e doze reais).
VALIDADE: 31/12/2022.CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF: n° 007.485.530-10
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 15, 21, 22, 27, 28, 34, 36 e 38
VALOR TOTAL: R$ 10.312,00 (dez mil, trezentos e doze reais).
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9797A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADO: FELIPE ANDRE PIEROZAN
CPF: n° 005.848.580-51
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 14., 18, 26 e 33
VALOR TOTAL: R$ 2.084,40 (dois mil e oitenta e quatro reais com quarenta centavos).
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:B337CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADO: VALDECIR PAULO LANDO
CPF: nº 601.185.200-91
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 16, 17, 19, 25,30, 31 e 37
VALOR TOTAL: R$ 12.989,30 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais com trinta centavos).
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9AD61C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADO: COOPEATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: nº 91.360.420/0001-34
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITEM: 03 e 04
VALOR TOTAL: R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:6F9A3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADO: MARIA LUIZA VAILATT FAVERO
CPF: nº 715.327.220-87
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
ITENS: 39, 40 E 41
VALOR TOTAL: R$ 18.832,80 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois mil e oitenta centavos)
VALIDADE: 31/12/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:3E88AF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MATTANA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 32.225.388/0003-87
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e conserto Do caminhão Iveco, de placas IUW 3984, pertencentes à frota do Município, especificadamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 8 dias.
VALOR: R$ 12.518,03 (doze mil, quinhentos e dezoito reais com três centavos), sendo **R$ 10.518,03** (dez mil, quinhentos e dezoito reais com três centavos) de peças e **R$ 2.000,00** (dois mil reais) de mão de obra.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:5C6BA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BERTOLDO REFRIGERAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 09.591.961/0001-92
OBJETO: Instalação de ar condicionados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Gabinete do Prefeito, Escolas Municipais e Oficina Mecânica
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 dias
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C75DE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDUARDO AUGUSTO TONIAL 39270475034
CNPJ Nº 32.699.315/0001-65
OBJETO: Instalação de ar condicionados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Gabinete do Prefeito, Escolas Municipais e Oficina Mecânica
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 30 dias
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F73932F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ERA DO PAPEL EIRELI.
CNPJ Nº 09.198.053/0001-33
OBJETO: A presente contratação tem como objetivo, compra de material de expediente (agendas e tesouras), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$ 3.598,40 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais com quarenta centavos), sendo **R$ 3.398,50** (três mil, trezentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e **R$ 199,90** (cento e noventa e nove reais com noventa centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:A8482B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o conserto da embreagem e demais peças danificadas do Caminhão Ford Cargo 2422, de placa ISW 2682, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 7 dias.
VALOR: R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo **R$ 4.075,00** (quatro mil e setenta e cinco reais) de peças e **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) de mão de obra.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C71B31A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ Nº 09.342.293/0001-60
OBJETO: Compra de 02 conjuntos contendo três bandeiras confeccionadas em tecido Nylon Marítimo impermeável para hasteamento, sendo composto por bandeiras do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:3C895B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 025, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de suporte, manutenção e atualização do software para Gestão do Sistema único de Assistência Social (GESUAS), para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ N° 08.582.479/0001-23
VALIDADE: 12 meses
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:3F76A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA ME
CNPJ Nº 11.420.435/0001-01
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças para o conserto do caminhão pipa, placa n° IMX 9686, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$ 5.369,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais com sessenta centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:7B95D20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ: 07.123.465/0001-89
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes para o ano letivo de 2022, nas Linhas Independência, Linha Morro do Céu, Linha Lajeado Bonito, Linha Brasil Independência, Linha Rio Grande do Sul,
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: de 01/02 a 31/12/2022.
VALOR MENSAL: R$ 6,03 (seis reais e três centavos) ao **Km** rodado, totalizando o valor de **R$ 9.925,38** (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais para a **Linha Rio Grande do Sul**, de R$ **5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos) ao **Km** rodado, totalizando o valor de **R$ 10.896,78** (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais para a **Linha Brasil Independência,** de **R$ 6,08** (seis reais e oito centavos) ao **Km** rodado, totalizando o valor de **R$ 9.290,24** (nove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) mensais para a **Linha Lajeado Bonito**, de **R$ 5,33** (cinco reais e trinta e três reais) ao **km** rodado, totalizando o valor de **R$ 14.316,38** (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) mensais para a **Linha Morro do Céu** e **R$ 6,05** (seis reais e cinco centavos) ao **km** rodado, totalizando a importância de **R$ 13.479,40** (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) mensais para a **Linha Independência**.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:23B13933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VALDOMIRO SOTILLI ME
CNPJ: 05.056.231/00001-30
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes para o ano letivo de 2022, nas Linha Júlio de Castilhos,
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: de 01/02 a 31/12/2022.
VALOR MENSAL: R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) ao **Km** rodado, totalizando o valor de **R$ 13.502,16** (treze mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos) mensais para a **Linha Júlio de Castilhos**.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:DA20BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obras de reparo dos danos causados pelo temporal no último dia 24/01/2022 nos Prédios Públicos do Centro de Referência de Assistência Social e no Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizados neste município
VINCULAÇÃO: A Dispensa de Licitação nº 011/2022
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI
CNPJ nº 17.398.784/0001-50
PRAZO: 20 dias
VALOR TOTAL: R$ 87.474,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$ 65.605,88 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os materiais e R$ 21.868,62 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:36931371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ N° 88.676.093/0002-09
OBJETO: registro de preços para fornecimento de combustíveis e peças (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, etanol, óleo 2 tempos, ARLA, baterias, disco tacógrafo) para a frota do Município.
VINCULADO AO Pregão Presencial nº 033/2021
ITENS: do 01 ao 17
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 03/01/2022
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 2.430.695,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:7EC44F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA
CNPJ N° 90.408.279/0001-30
OBJETO: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULADO ao Pregão Presencial nº 031/2021
ITENS: 02, 07, 12, 14 e 16
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 07/01/2022

VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 383.625,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:7E7223CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ N° 02.693.879/0001-20
OBJETO: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULADO ao Pregão Presencial nº 031/2021
ITENS: 01,04, 09, 17 e 19
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 07/01/2022
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:2B2AC991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MLT CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 91.362.954/0001-08
OBJETO: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
VINCULADO ao Pregão Presencial nº 031/2021
ITENS: 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15 E 18
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 07/01/2022
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$551.400,00(quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F6A2D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, que serão distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.403/2015.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:DDAF127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 36.047.635/0001-91
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 10.102,57 (dez mil, cento e dois reais com cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:06784C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 27.403.752/0001-50
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 19.807,85 (dezenove mil, oitocentos e sete reais com oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:328CCD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 44.639.579/0001-02
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 13.563,28 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais com vinte e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:4CF94E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 27.281.727/0001-40
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 11.501,90 (onze mil, quinhentos e um reais com noventa centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:7F5D6846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADEJOR DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.061.219/0001-51
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 5.738,66 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais com sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:CD2D9745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI
CNPJ Nº 04.835.184/001-60
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 23.708,45 (vinte e três mil, setecentos e oito reais com quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:00D5DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: WE COMERCIO DE PROODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
CNPJ Nº 30.986.684/0001-03
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 17.862,03 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais com três centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:6F7BD74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 42.188.256/0001-14
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 22.869,45 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais com quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:3CD79218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
CNPJ Nº 21.102.054/0001-38
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais com oitenta centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:8DECE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BARONESA LTDA
CNPJ Nº 73.993.362/0001-02
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta reais com cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:1160F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 32.294.504/0001-58
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:0FB75165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PÓSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ Nº 29.790.940/0001-03
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, pelo período 12 meses, a contar de 05/01/2022 a 04/01//2023. Efetuar a adição de computadores e notebooks, passando de 148 para 197 máquinas e; inclusão do gerenciamento de videomonitoramento. Serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste no percentual de 10,9585% que equivale à reposição de parte do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA em R$ 6.374,57 (seis

mil, trezentos e setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 2.549,83 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, R$ 2.231,10 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e R$ 1.593,64 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Administração e efetuar a alteração da dotação orçamentária.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2020.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:3F009A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 003/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 003/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 13.360.907/0001-03
OBJETO: Efetuar a correção da relação de itens do contrato, na relação de itens onde lê-se item 22 um espremedor de batatas, passa a ler-se item 23 um espremedor de alho e onde lê-se item 23 um espremedor de alho, passa a ler-se item 24 dois escorregador de louça. O valor do contrato supra mencionado permanece em R$ 7.138,56 (sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
VINCULAÇÃO: Convite n° 015/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:8A3AFD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 010/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 010/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ Nº 89.237.911/0098-73
OBJETO: Efetuar a inclusão de um ar condicionado para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, totalizando o valor de 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) ocorrendo às despesas pela dotação orçamentária referente a Secretaria competente.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 003/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:E75A93B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 027/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 027/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERESA SERVIÇOS DE RESIDUOS DA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 02.670.535/0001-03
OBJETO: Efetuar a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 12 meses a contar de 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023. Fica acrescido para a prestação de serviços de coleta e transporte para o tratamento final dos resíduos o quantitativo de 400 (quatrocentos) para 500 (quinhentos), litros mensais e a contratada receberá da contratante pela execução dos serviços um valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) mensais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 014/2020.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C38C033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 002/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 002/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MSC PLAYGROUND LTDA EPP
CNPJ Nº 11.122.005/0001-03
OBJETO: Efetuar a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 20 dias a contar de 12 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 com reajuste de 10,95% que equivale à reposição do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA em R$ 2.773,96 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e efetuar a alteração da dotação orçamentária.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2020.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:1DE6B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 167/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 167/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J NONDILLO INFORMÁTICA ME
CNPJ Nº 09.272.697/0001-24
OBJETO: Efetuar a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 12 meses a contar de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, conforme justificativa acostada ao processo de licitação.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 029/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:83FF0CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 044/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 044/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA
CNPJ Nº 06.136.424/0001-64
OBJETO: Efetuar a alterar da dotação orçamentária, alterar a fiscalização do contrato, a partir de 28/01/2020, a execução do contrato será acompanhada pelo Sec. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o Senhor Ivaldo Wearich, pelo Fiscal Ambiental Senhor Elias Lazarotto Simioni e pela fiscal Senhora Adriana Bin, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:952BD2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 044/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 044/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA

CNPJ Nº 06.136.424/0001-64
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo, pelo período de 180 dias, a contar de 19/01/2022 ou até a homologação do novo processo administrativo, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:0396B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 224/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DÉCIMO QUARTO TERMO AD. AO CONT. Nº 224/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CADE & CIA LTDA APP
CNPJ Nº 00.388.026/0001-59
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias, a contar de 17/01/2022 a 15/02/2022, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 015/2019.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:67DED5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 006/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 006/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA
CNPJ Nº 27.978.251/0001-00
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo, pelo período de 12 meses, a contar de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, conforme justificativa acostada ao processo de licitação.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:443E070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 077/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI
CNPJ Nº 25.311.288/0001-46
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo, pelo período de 20 dias, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 001/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:9BBEAFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 005/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 005/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
CNPJ Nº 89.161.475/0001-73
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo, pelo período de 82 (oitenta e dois) dias, a contar de 09 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, conforme justificativa acostada ao processo de Licitação.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 002/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:2FA37CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 022/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 022/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ERA DO PAPEL EIRELI
CNPJ Nº 09.198.053/001-33
OBJETO: Registrar a mudança da razão social da CONTRATADA, mantendo na essência as demais especificações atividades econômicas, não implicando em prejuízos a contratação. **ERA DO PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.053/0003-03, estabelecida na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1499, Bairro Centro em Veranópolis/RS, CEP 95.330-000.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 007/2022.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:186810E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. N° 142/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 142/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRIMER SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME
CNPJ Nº 35.415.345/0001-90
OBJETO: Efetuar a contratação de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o contrato vigorará até 01/10/2022, podendo ser revogado conforme previsto no item 3.1 do contrato supra mencionado.
VALOR: R$6.397,44(seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, sendo R$3.198,72(seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) cada auxiliar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0620.2048 Gestão Do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.340000000 Outras despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização (20-MDE)6368
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 021/2021.

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:2715D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LETICIA MARIA ZARDO
CPF: 017.915.270-00
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F02D170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RENIELE GABRIEL DE VILLA
CPF: 026.023.250-58
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:071287F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CRISLAINE PRISCILA MARCHIORI
CPF: 018.213.220-02
OBJETO: prestação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: PSS 010/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 069/2021 – Prot. 508/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:CA851C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIA ODETE DE SOUSA PEREIRA LASTA
CPF: 048.935.769-50
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F2401891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LARISSA ZANETTE ZECHIN
CPF: 026.197.610-93
OBJETO: prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:84D33F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: TATIELE FRUETT DOS SANTOS
CPF: 019.311.080-64
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Fiscal Sanitário junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A contar de 28 de janeiro de 2022.
VINCULAÇÃO: PSS 007/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 063/2020 – Prot. Adm. 878/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.932,65 (um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:84E11986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: JOCYANE RICELLY BARETTA
CPF: 855.368.491-15
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração.
DATA DO DISTRATO: A contar de 05 de janeiro de 2022.
VINCULAÇÃO: PSS 008/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021 – Prot. Adm. 950/2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.692,38 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:E88F3729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica RM – 1C a ser utilizada em pavimentação asfáltica e na manutenção de vias públicas (remendos).* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 11 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 31 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BA5FB96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas para a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social*, sendo a data da abertura das propostas no dia 14 de fevereiro 2022 às 9:00 horas.O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 31 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A60E5450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de parques infantis coloridos (playgrounds*). Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 31 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7D9375A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 001-02/2022 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** – Data de Abertura: 15/02/2022 às 09h**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-02/2022 – CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO NO PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL** – Data de Abertura: 16/02/2022 às 14h **e PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-02/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL** – Data de Abertura: 16/02/2022 às 10h. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)99527-0027.

Cruzeiro do Sul/RS, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Pinheiro Moreno
Código Identificador:70CC7621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 136/2021. Contratado: Catia Larssen. CNPJ n° 15.492.214/0001-08. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de 25% do total da licitação, disposta na cláusula quarta do Contrato. Valor: R$ 987,96 (novecentos e oitenta e sete reais com noventa e seis centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 19/01/2022.

Derrubadas/RS, 19 de Janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:59D46094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Décimo Oitavo Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2021. Contratado: Abastecedora Graal Ltda. CNPJ n° 05.830.793/0002-70. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel S10. Valor: R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 06/01/2022.

Derrubadas/RS, 06 de Janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:88E51057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Décimo Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2021. Contratado: Abastecedora Graal Ltda. CNPJ n° 05.830.793/0002-70. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel S10. Valor: R$ 5,03 (cinco reais e três centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 17/01/2022.

Derrubadas/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:87D76889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Vigésimo Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2021. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum.

Valor: R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 17/01/2022.

Derrubadas/RS, 17 de Janeiro de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:19513480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Vigésimo Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2021. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum. Valor: R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 18/01/2022.

Derrubadas/RS, 18 de Janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6320AB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de serviço de Transporte Escolar.
Data: 17/02/2022
Horário: 9h
O processo será realizado através do portal Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br O edital estádisponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:F7AE02F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 07/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 07/2022 para Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática. A abertura da licitação será às 09h do dia 14 de fevereiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E0D06718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 02/2022
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para formação e assessoria para professores da EMEF Professor Otalísio Hartemink, estando assim especificado:
Sociedade Educacional Três de Maio - CNPJ Nº 98.039.852/0001-97 – Valor: R$ 17.295,30 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8FE7CA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MARBRITAS ARENHARDT LTDA – ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Contrato Administrativo nº 044/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 – Aquisição de pedra irregular de basalto para calçamento– Valor R$ 187.000,00 - Assinatura: 01/02/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0C642FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, para aquisição de móveis, para fraldário, berçário e lactário da Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho de Entre Rios do Sul-RS.

Data de julgamento: 10/02/2022 . Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 31 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:38E62883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 14/02/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.
ERVAL SECO, RS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DFF97ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVITE Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2022

OBJETO: UMA CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, MEDINDO 8,50 X 3,00M; ALONGAMENTO DA PONTA TRASEIRA DOS CHASSIS DO CAMINHÃO 3,50M, INSTALADA EM CAMINHÃO TRUCK, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS, MEDINDO 8,50 X 3,00M; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS, MEDINDO 8,50 X 3,00M**.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 09H DO DIA 10/02/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FD1B8145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 7/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022, Processo Administrativo nº **331/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RÁDIO POSTE, TELÃO DE LED E GERADOR DE ENERGIA - DIVERSAS SECRETARIA.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 15 de fevereiro de 2022, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2AFEBC90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0513/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Alessandro Borges Barrionuevo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/01/2022 a 28/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8ED59A5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0514/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PRORROGAR para Gabriela da Silva da Rocha, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0199/2022, no período de 28/01/2022 a 31/01/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7B5843B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0515/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Marcio Cristiano Portal, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31657, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/01/2022 a 26/01/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AD6A7C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0516/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Mari Rosangela Nunes, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7915, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 até 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E62B3F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0517/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PRORROGAR para Rubia de Barba Bielinski,

Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8004/2021, no dia 28/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0199C84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0518/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Lucineia Cristina da Luz Goncalves, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 30081, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/01/2022 a 21/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EB8A3AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0519/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Cintia Cruz da Costa, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46708, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/02/2022 até 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85E52725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0520/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PRORROGAR para Gilmar Marques Guterres, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3995, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8135/2021, no período de 27/01/2022 a 31/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D27648CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0521/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41BECE86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0522/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Jéssica Oliveira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/01/2022 a 31/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36349EE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - GP":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de fevereiro de 2022,** às **16:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:90A8D41C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0523/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PRORROGAR para Fabio Rodrigues Goncalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0436/2022, no período de 25/01/2022 até 29/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:659ECB68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0525/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RETIFICAR A PORTARIA Nº6750/2021, para fazer constar: CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Professor, Estatutário, matrículas n°40214, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59262C29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0526/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RETIFICAR A PORTARIA Nº7245/2021, para fazer constar: CONCEDER para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46751, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C2FF8EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0524/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Resolve, DESIGNAR Elison Klein da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30903, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Benedito Antonio Lopes, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6900, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 24/01/2022 a 12/02/2022, atuando como Diretor Interino da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBEE3461

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0527/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CANCELAR a designação de Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3439F87F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0528/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:072872AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0529/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, DESIGNAR Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07/02/2022 a 16/02/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B0D1ADD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0530/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Roberto Carlos da Silveira Cidade, Motorista, matrícula nº 50448, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1A2E5FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0531/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:284BE4E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0532/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Valter Rosso Tonel, Motorista, matrícula nº 5685, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:849EFEC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2022
PROCESSO n° 383/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **aquisição de receituários especiais - SMS,** no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**,** conforme **Ordem de Compra nº 483/2022,** emitida em favor de **JULIANE HARTMANN EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ N° 26.769.011/0001-24.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8B39CB29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0533/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Patricia da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30816, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7F20573

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0534/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Luiz Riquelmo Caetano, Vigia, matricula nº 7301, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05AE9DE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2022
PROCESSO n° 421/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **contratação de show musical de Patrick Martins, nos dias, locais e horários estabelecidos no termo de referência, no evento A Praça é Show - SMCEL,** no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**,** conforme **Ordem de Compra nº 470/2022,** emitida em favor de **PATRICK DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ N° 44.738.503/0001-34.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:794F0CEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0535/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6086/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021056585, que resultou em arquivamento. Homologado em 31.01.2022.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3B3D8B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 13/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, Processo Administrativo nº **438/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO - ENFRENTAMENTO COVID-19 - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 8 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas,** Conforme lei nº 14.217/21. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:9DF743A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0536/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, PRORROGAR, a pedido, por 20 (vinte) dias a contar de 01.02.2022 o ato de posse e início das atividades de Silvia Letícia Carvalho, candidata à vaga de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, classificação 10º lugar no Concurso Público do Edital 01/2019, conforme o artigo 15 §1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EA8CF4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0537/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Alice dos Santos Leffa, Guarda Municipal, matrícula nº 31154, Estatutário, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D334B43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0538/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Paulo Roberto Dhein, Guarda Municipal, matrícula nº 31490, Estatutário, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:251FE6DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0539/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D2C614D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0540/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Rodrigo Jorge Corrêa, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31497, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:174D7120

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0541/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 03.01.2022, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C69B0E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Ambiental do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões final em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 5714
Autuado: Valdemir Lesnik
CPF: 498.538.050-49
Data da Autuação: 10/02/2021
Localidade: Rua Acre, 179 – Parque Amador, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 17 da Lei Municipal 3.251/2001, tipificado no Art. 44, inciso I aoV, da Lei Municipal 3.251/2001.
Decisão Final: Foi julgado procedente o Auto de Infração em 1° instância. Não houve interposição de recurso cabível.
Data da decisão final: 24/05/2021
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 5931
Autuado: Alexandre Nonemacher
CPF: 016.796.050-46
Data da Autuação: 14/05/2021
Localidade: Rua José Guimarães, 254 – São Sebastião, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 7 e Art. 18 caput, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal 3.251/2001, tipificado no Art. 44, incisos I ao V, da Lei Municipal 3.251/2001.
Decisão Final: Foi julgado procedente o Auto de Infração em 1° instância. Não houve interposição de recurso cabível.
Data da decisão final: 16/08/2021
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 5930
Autuado: Vera Regina Bueno da Silva
CPF: 627.743.280-04
Data da Autuação: 22/03/2021
Localidade: Travessa dos Colonizadores, 68 – Novo Esteio, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigos 10 e 11 da Lei Municipal 3.251/2001, tipificado no Art. 44, inciso I aoV, da Lei Municipal 3.251/2001.
Decisão Final: Foi julgado procedente o Auto de Infração em 1° instância. Não houve interposição de recurso cabível.
Data da decisão final: 01/11/2021
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:45601D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO N° 07/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** Sendo a data de abertura das propostas no dia 14/02/2022 às 08h31min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 31 de Janeiro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:7FAF39E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certame nº 02/2022 - Inexigibilidade nº 01/2022. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, RS, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para aquisição do **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, nos termos e **FUNDAMENTO** do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **CONTRATADA:** Maxi Posto Ltda. **CNPJ:** 03.249.788/0001-62. **Valor Total:** R$ 3.058.400,00. Vigência: 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, pelo período de 12 meses.

Floriano Peixoto, RS, 1º de fevereiro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FB544C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DO PE Nº01/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 01/2022
Processo nº02 /2022

Objeto: Edital de Pregão Presencial nº01/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar exames laboratoriais.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

DECIDE:
SUSPENDER o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº01/2022 pelo prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de fazer estudo sobre os quantitativos e as médias dos valores orçados.

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 31 de janeiro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4270B90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº03/2021 TERMO DE FOMENTO APAE

Inexigibilidade nº 03/2022
Processo nº 55/2022
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Paes e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE
CNPJ – 94.442.712/0001-04
Endereço: Rua Deoclécio Vieira Rangel nº.65 – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO:
Estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue em anexo, ofertando atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo rateados conforme plano de trabalho.

FONTE DE RECURSOS:
Secretaria de Saúde e Assistência Social
08.2440.209.0006 – Apoio a Entidades de Proteção Social Especial
3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais
Fonte: 1136

PERÍODO: 28 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social

especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro, 28 de janeiro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2022
TERMO DE FOMENTO Nº03/2022, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE, CNPJ: nº 94.442.712/0001-04, situado a Rua Deoclécio Vieira Rangel, nº 65.
Objeto: Atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
Total de Recursos: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), anual, rateados conforme plano de trabalho (doze meses) e cronograma de desembolso, sendo R$3.000,00 mensais
Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.
Justificativa: Singularidade do Objeto
Declaração de Inexigibilidade: em 28/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6AE961A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITEE EXTRATO DE CONTRATOS

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

Processo nº 004/2022 - Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de Vitamina B1 a ser fornecida à paciente do Município de Giruá, usuário do SUS. Contratado: LOURENÇO ANTUNES E CIA LTDA. R$ 235,20.

II – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE:
Processo nº 003/22. Base Legal: 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Giruá, visando o assessoramento técnico previdenciário, dando suporte ao Município no processo de implantação do novo regime. Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. R$ 16.500,00.

III - EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 006/2022 –GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. R$ **16.500,00**. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Giruá, visando o assessoramento técnico previdenciário, dando suporte ao Município no processo de implantação do novo regime.Base Legal: DPV Nº 1003/2022, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 009/2022 – LOURENÇO ANTUNES E CIA LTDA. R$ 235,20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Vitamina B1 a ser fornecida à paciente do Município de Giruá, usuário do SUS. Base Legal: PRD Nº 004/2022, Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

Giruá RS, 31 de Janeiro de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:6AA10D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 003/2022, onde lê-se: "Abertura da sessão as 10h00min do dia 08/02/2022", **leia-se**: "Abertura da sessão as 10h00min do dia 10/02/2022".

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FC181E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2019
CONTRATADA: UNIMED VALE DO CAI
CNPJ: 87.306.361/0001-49
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA T.A.: 01/02/2022 A 28/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

Harmonia/RS, 01 de fevereiro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:B20A92F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2022
CONTRATO Nº 021/2018
CONTRATADA: ILSE MARIA KLEIN
CPF: 674.318.870-00
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO A CONTAR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023.
VALOR: R$ 4.677,36
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022

Harmonia/RS, 01 de fevereiro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:DDAAC303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 022/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a servidora municipal **Kenia Tainara Silva**, matrícula nº 616-5, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 26/01/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/01/2022.

IBIRAIARAS, 31 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:39AEDEA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 10/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a aquisição da empresa DIGITAL WAY INFORMÁRICA LTDA, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a aquisição de dois suportes móveis para instalação das telas interativas da Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E438D463

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 07/2022 o Prefeito Municipal Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa, CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO RENASCENDO, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a contratação de clínica terapêutica para realização de tratamento de J. C. A. S. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CD216976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 dias, à servidora municipal **Emilene Castelani**, matrícula nº 3573-4, conforme atestado emitido pelo médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CREMERS 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 27/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E472FADC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

Município de Ibiraiaras, comunica que, em despacho proferido no Processo n.º **012/2022,** o Sr. Prefeito Municipal, Douglas Rossoni,

reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de adesivos para caracterização da sala do Empreendedor em favor da empresa OBJETIVA COMUNICAÇÃO – CNPJ: 29.601.045/0001-01, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3AB7E68F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Função Gratificada a Servidora Municipal para exercer a função de Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Servidora Municipal **Samara Lunelli,** matricula nº 699-8, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Setor de Contabilidade, **FG – 04,** de **Tesoureiro,** durante as férias do Tesoureiro titular, de 03/02/2022 até 22/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:33D29F6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3738-9	**Vagner Frigotto**	31/01/2022	7	Roberto Gallego Terrazas 20981
3853-9	**Marcio Teles Tosini**	30/01/2022	6	Matheus B. Sallet 40908

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 30/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:78082000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
680-7	**Aristeu Jose Tessaro**	30	07/11/2019 à 06/11/2020	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:25B1A53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608/2022

Convoca a III Conferência Municipal de Saúde Mental.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibirubá/RS, com o tema "A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de Ibirubá/RS, promovida pelo Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria da Saúde do Município de Ibirubá/RS e do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibirubá/RS.

Art. 2º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual por outro membro titular deste conselho.
Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Município de Ibirubá/RS.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E4733DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12701/22

Contrata Andréia Martins, como Atendente de Farmácia.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **ANDRÉIA MARTINS,** para a vaga temporária de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D344AC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12702/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para o professor Alexandro de Abreu.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **ALEXANDRO DE ABREU**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização da formação continuada de 2022, organização das salas de aulas virtuais, acompanhamento dos projetos nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:07E48687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12703/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Anésia Cristina Scholze Tramontini.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANESIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9266ADC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12704/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Luciane Tirloni.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCIANE TIRLONI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A0CCE5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12705/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Aline Ferreira de Melo.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALINE FERREIRA DE MELO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, EMEF Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D4398E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12706/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Selma Elisabeth Schneider Weber.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas Escolas de Educação Infantil e Creches, EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:55F65EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12707/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Tatiane Prediger.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE PREDIGER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas Escolas de Educação Infantil e Creches, Creche Nona Olga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:149E264F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12708/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Franciane Junges.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **FRANCIANE JUNGES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas Escolas de Educação Infantil e Creches, Creche Por do Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:696DAAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12709/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Denise Cristina de Souza Kunz.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **DENISE CRISTINA DE SOUZA KUNZ**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, para atender demanda de planejamento e organização do ano letivo nas Escolas de Educação Infantil e Creches, Creche Por do Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C93D5BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12710/22

Cede a professora municipal, Juliana Ribas Costa, para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **JULIANA RIBAS COSTA**, Faixa D, RT 22 horas semanais de nomeação e Regime Suplementar de 22h, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CA4CEB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12711/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Juliana Ribas Costa.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIANA RIBAS COSTA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para desenvolver programas junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8BCB1090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12712/22

Cede a professora municipal, Letícia dos Santos, para o monitoramento do Projeto PIM (Programa Primeira Infância Melhor).

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **LETÍCIA DOS SANTOS**, Faixa D, RT 22 horas semanais de nomeação e Regime Suplementar de 22h, para dar continuidade aos Trabalhos do Grupo Técnico Municipal-GTM do Programa Primeira Infância Melhor PIM, conforme Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BC6A906D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12713/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Letícia dos Santos.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LETICIA DOS SANTOS**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para dar continuidade aos Trabalhos do Grupo Técnico Municipal-GTM do Programa Primeira Infância Melhor PIM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AA0210DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12714/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Mirna Maria Schneider Scapini.

MÁRIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MIRNA MARIA SCHNEIDER SCAPINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período 14 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, para cobrir o período de férias na Creche Gisla Luft Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:091F9C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12715/22

Nomeia interinamente, Celso Endres, no cargo de Secretário da Administração e Planejamento.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente, **CELSO ENDRES,** no cargo de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no período de 26 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:92BD556A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12716/22

Exonera, a pedido, a servidora Maristela Jaqueline Kromenauer, do cargo de Zeladora.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 201/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARISTELA JAQUELINE KROMENAUER,** matrícula n.º 1588/00, do cargo de Zeladora, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9E2B181B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12717/22

Revoga Portaria n.º 12.666/21, que prorrogou o contrato de Marcos Renan Barbosa, como Médico-40 horas.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003, suas alterações e Requerimento Protocolado sob nº 216/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 12.666/2021, que prorrogou o contrato de **MARCOS RENAN BARBOSA,** para a vaga temporária de **MÉDICO-40 horas,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:940B5C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12718/22

Contrata Vangler Rodrigues Feil, como Técnico de Enfermagem.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **VANGLER RODRIGUES FEIL,** para a vaga temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C1FCEF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12719/22

Prorroga prazo do contrato de Francieli Eisclasedt, como Professora de Educação Infantil.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Portaria nº 12.605/21, que contratou **FRANCIELI EISCLASEDT,** para a vaga de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3F6CFCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12720/22

Prorroga prazo do contrato de Monique Medeiros de Souza de Godoy, como Professora de Educação Infantil.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Portaria nº 12.627/21, que contratou **MONIQUE MEDEIROS DE SOUZA DE GODOY,** para a vaga de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5CAA7C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12721/22

Prorroga prazo do contrato de Janaína de Fátima Antunes Mendes, como Professora de Educação Infantil.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Portaria nº 12.623/21, que contratou **JANAÍNA DE FÁTIMA ANTUNES MENDES,** para a vaga de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de janeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CELSO ENDRES,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:60D265F9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO Nº. 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução do Projeto "No Tom da Inclusão", com a finalidade de proporcionar atividades de atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 31 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EC51FB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 260/2022

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidora **Fabielle da Silva Barcelos,** matrícula nº 15.331, das funções de Diretor Administrativo, CC-4 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Assessor Especial, CC-5,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:30BFB7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 261/2022

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidora **Ana Paula Poletto,** matrícula nº 14.974, das funções de Dirigente de Núcleo, CC-1 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Diretor Administrativo, CC-4,** junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:EF0A7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 262/2022

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de janeiro de 2022, o servidor **Vinícius Becker de Aguiar Braga,** matrícula nº 15.530, das funções de Dirigente de Núcleo, CC-1 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Assessor Especial, CC-5,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DE3B0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 263/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidora **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, Auxiliar Administrativo, Padrão 3, nomeado(a) através da Portaria nº 483/2018, para exercer as funções de **Dirigente de Setor**, **FG-3**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:5EC5675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 357/2020 E DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 264/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 357/2020 E DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir de 1º de janeiro de 2022, a Portaria nº 357/2020 que DESIGNOU a servidora **Vanira Dias Grassi**, matrícula nº 13.472, Auxiliar Administrativo, Padrão 3, nomeado(a) através da Portaria nº 098/2017, para exercer as funções de Dirigente de Setor, FG-3, e **DESIGNA** a mesma, para exercer as funções de **Diretor Administrativo, FG-4**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7FDBFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 012/2019 E DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 265/2022

"REVOGA PORTARIA Nº **012**/2019 E DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir de 1º de janeiro de 2022, a Portaria nº 012/2019 que DESIGNOU a servidora **Ana Carolina Feeburg**, matrícula nº 6051, Recepcionista, Padrão 3, para exercer as funções de Chefe de Departamento, FG-3, e **DESIGNA** a mesma, para exercer as funções de **Diretor Administrativo, FG-4**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DE7FD1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 266/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 25 de janeiro de 2022, o servidor **Gustavo Henrique da Silveira Barbosa,** matrícula nº 12.677, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Motorista, Padrão 4, junto à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Processo nº 1.174/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:35C30B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 267/2022

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA A PEDIDO,** conforme Processo Administrativo **nº 1.113/2022,** a partir de 1º de fevereiro de 2022, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **JANETE JESUS DA SILVA,** nomeada através de Concurso Público, matrículas nº 171 e n° 2.048, do cargo de Professor Área I, respectivamente, por ter-lhe sido concedida Aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A0805AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 268/2022

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 1º de fevereiro de 2022, a senhora **Ana Carolina Martins,** para exercer as funções de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:56E0C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 269/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 20 de janeiro de 2022, a servidora **Renata Franki Moreira,** matrícula nº 13.815, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Cadastrador Imobiliário, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Processo nº 1.005/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:3D022072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 270/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** ao servidor **Paulo César Pereira**, matrícula nº 12.126, Oficial Geral de

Manutenção, Padrão 4, a partir de 31 de dezembro de 2021, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 31 de dezembro de 2023, conforme Processo nº 16.076/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7081881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 271/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** à servidora **Juliane Gonçalves da Silva**, matrícula nº 6.066, Recepcionista, Padrão 3, a partir de 17 de janeiro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 17 de janeiro de 2024, conforme Processo nº 0559/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:F863AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 157/2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

PORTARIA Nº 272/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 157/2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo o § único, do art. 98, da Lei Municipal nº 064/90 e, atendendo ao Processo nº 0580/2022, **REVOGA,** a partir de 20 de janeiro de 2022, a Portaria nº 157/2018, que CONCEDEU **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, ao servidor **Renê Duque Wollmann**, matrícula nº 4.692, Professor, Área II - Ciências, a contar de 16.02.2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E7AED509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 273/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** à servidora **Luciene Frazato Faustino**, matrícula nº 5.985, Supervisor Escolar, a partir de 31 de janeiro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 31 de janeiro de 2024, conforme Processo nº 14.677/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:62F6F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 274/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** ao servidor **Márcio Silva Gonçalves**, matrícula nº 4.405, Professor Área II – Educação Física, a partir de 31 de janeiro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 31 de janeiro de 2024, conforme Processo nº 15.068/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:15C730C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022 "INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO"

PORTARIA Nº 275/2022

"INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art. 17, da Lei Municipal nº

840/03, combinado com o com o Parágrafo 2º, art. 153, da Lei Municipal nº 64/90 e, conforme parecer exarado no Memorando PJ nº 05/2022, do Departamento Jurídico, expedido mediante sentença judicial – Processo nº 1.17.0001815-0, **INCORPORA,** a contar de 08 de janeiro de 2022, à remuneração da servidora **Lilian Scur**, Professor Área I, matrícula nº **413**, a maior Função Gratificada exercida, correspondente a Função Gratificada de **Direção de Escola - 50% (cinquenta por cento).**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:0653A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2022 "INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO"

PORTARIA Nº 276/2022

"INCORPORA À REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art. 17, da Lei Municipal nº 840/03, combinado com o com o Parágrafo 2º, art. 153, da Lei Municipal nº 64/90 e, conforme parecer exarado no Memorando PJ nº 05/2022, do Departamento Jurídico, expedido mediante sentença judicial – Processo nº 1.17.0001815-0, **INCORPORA,** a contar de 08 de janeiro de 2022, à remuneração da servidora **Lilian Scur**, Professor Área I, matrícula nº **2.073**, a maior Função Gratificada exercida, correspondente a Função Gratificada de **Direção de Escola - 50% (cinquenta por cento).**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:82D929C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2022 "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº 277/2022

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto Municipal nº 3.253/2017, **NOMEIA**, a partir de 24 de janeiro de 2022, "**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO",** designada a planejar, minutar editais e executar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos seguintes servidores:

•**Alessandra Machado;**

•**Cláudio Hernandez Mello da Costa; e**

•**Fernanda Rodrigues Mota.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:151425EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 278/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Carla Dias Reck,** Professor Área I, matrícula nº 12.147, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 15.660/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:1BDDCCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 279/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Aline Pereira Oliveira Santos,** Professor Área I, matrícula nº 12.137, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 14.868/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:8F4CDDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 280/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 1º de fevereiro de 2022, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** à servidora **Carla Dias Reck,** matrícula nº 12.147, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 15.660/2021, concedida pela Portaria nº 278/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:92BBF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS: n°02- R2 Consultoria e Serv.Ambientais, nº 05-DW Engenharia Ltda, nº 06-Garden Cons. Projetos e Gestão Ltda, nº 09-ACM Asses.e Consultoria em Geogologia e Meio Ambiente Ltda e nº 10-Terra Consultoria em Meio Ambiente Ltda**. **INABILITADAS: n°01-In Natura Tec. Soluções Ambientais Ltda, nº 03-Kuhn Asses.e Cons.Gestão Ambiental Eireli, nº 04-Geo Consultores Eng. e Comércio Ltda, nº 07-Agrosig Eng.e Meio Ambiente Eireli e nº 08-Ecolibra Eng.Projetos e Sustentabilidade Ltda.** Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:0hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 31 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:FD83FD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO Nº 82, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE PEÇAS R T LTDA, inscrita no CNPJ nº87.126.785/0001-21, no valor total de R$ 1.322,00 (Um Mil, trezentos e vinte e dois reais).**

Independência, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E61D2E25

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CABINE DO CAMINHÃO Nº 20, sendo as empresas contratadas COMÉRCIO DE PEÇAS R T LTDA, inscrita no CNPJ nº87.126.785/0001-21 no valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), e VANDIR MIETH E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.394.332/0001-01 no valor total de R$ 1.126,50 (Um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) .**

Independência, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:729600B9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA ADOLESCENTE ANA PAULA TELES DE ALMEIDA, sendo a empresa contratada LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº87.685.616/0001-21 no valor total de R$ 29.187,00 (Vinte e nove mil e cento e oitenta e sete reais).**

Independência, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:67FC357D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TACÓGRAFO DO CAMINHÃO Nº 61 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo a empresa contratada FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº16.668.049/0001-57, no valor total de R$ 1.887,00 (Um mil e oitocentos e oitenta e sete reais).**

Independência, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7547E477

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 93 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R$ 3.721,08 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos).**

Independência, 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:FECF920A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021 PROCESSO Nº 324/2021 - EDITAL Nº 89/2021 SRP Nº 46/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GAS DE COZINHA GLP, sendo a empresa vencedora COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AC FREITAS EIRELI -FILIAL, CNPJ Nº 30.859.844/0002-34.

Independência, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A07E16C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 10.4, do Edital n.º 101/2017, **TORNA PÚBLICO** que em virtude da declaração apresentada pela Sr. Eric Vinicius Zawacki, no dia 27/01/2022, no qual solicita figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público, do cargo de Escriturário, passa, a partir da presente data, a ocupar a seguinte classificação:

ESCRITURÁRIO

Candidato	*Passou a ocupar:*
Eric Vinicius Zawacki *21° colocado*	75°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0A6B3D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** servidores para compor o comitê de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Independência, em conformidade ao Decreto nº 172, de 12 de setembro de 2014, ficando assim constituído:

-Marcos Jocemar Meller Domenighi – Tesoureiro – Matrícula 698
-Franciele Amaro Nascimento Schrameier – Escriturário – Matrícula 2017 CPA-10
-Cláudia de Sá Kempf – Auxiliar de Escriturário - Matrícula 1685 - CPA-10

Fica revogada a portaria nº 62, de 08 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AEFF689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOIO CULTURAL Nº 01/2022.

Termo de apoio cultural que entre si fazem o Município de Independência e a Associação Mãe Rainha.

O Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ n° 01.235.876/0001-80, mantenedora da Rádio Comunitária 104,9 FM, com sede na Rua Salgado Filho, 517, Independência-RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. João Luiz de Oliveira, CPF 183.867.348-25, com base na Lei n° 8.666/93, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE se compromete a conceder PATROCÍNIO à CONTRATADA, sob a forma de apoio cultural, para o Programa 104.9 Notícias, levado ao ar de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas as 12:40 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),

de fevereiro à dezembro de 2022, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, cujo valor será liberado após apresentação da respectiva Nota Fiscal.
Nenhum pagamento será realizado até enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações:

05. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
05.03. Setor de cultura, Desporto e Turismo
13.0392.0003.0.015. Apoio Cultural Para Rádio Comunitária de Independência
441.0001.33504100. Contribuições

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações a serem introduzidas neste contrato, bem como todos os cancelamentos, por parte do CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente efetuados por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contanto a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja penalidades, observando-se apenas a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro de Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

João Edécio Graef Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ nº 01.235.876/0001-80

TESTEMUNHAS:

Eliane Neumann Paim CPF: 002.959.010-80	Cláudia de Sá Kempf CPF: 013.283.210-02

Visto E Aprovado

DATA____/_____/_____

MARCOS SPENGLER
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.917

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B80E031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 04/2022**, **no dia 04 de fevereiro de 2022,** as 14:00 horas, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.**
Dúvidas pelo telefone: 55-3745 1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br.
Data: 24 de Janeiro de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E8C9C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

O Município de Iraí RS torna público que as **14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:874D821B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informamos que a publicação referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, realizada no dia 31/01/2022, foi equivocadamente publicada, pois o processo não estava concluído e homologado. O processo havia sido enviado ao setor de licitações para conferência, sendo que o mesmo o publicou equivocadamente.
Portanto anulamos a referida publicação.

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Setor de Licitações

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:65BED429

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de topografia.

Abertura: 17/02/2022**.**
Horário: 9:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de

Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EF612462

SEC.DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Emendas Impositivas – Termo de Fomento
BASE LEGAL: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 06/2018.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ITACURUBIENSE DE ACADÊMICOS – AIA – CNPJ 05.489.411/0001-06.
ENDEREÇO: Rua Capitão Jaques Simon, n° 301, Centro, Itacurubi-RS.
VALOR: Até R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), sendo que, deste valor, R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) serão decorrentes da soma de emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal no orçamento público, e R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) serão oriundos de estimativa orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Associação Itacurubiense de Acadêmicos – AIA, objetivando fomentar/qualificar/auxiliar a educação do ensino superior no Município, por meio de transporte, tendo em vista que as Instituições de Ensino Superior mais próximas se localizam no município vizinho de Santiago-RS.
FUNDAMENTO LEGAL: O evento em tela não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emendas Impositivas nominativas para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
Desta forma, face o exposto, e em conformidade com o artigo 4°, § 3º, do Decreto Municipal n° 06/2018, e artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica justificada a dispensa de Chamamento Público, dada a indicação de Emendas Parlamentares do Poder Legislativo de Itacurubi-RS. Assim, nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Itacurubi-RS, à Rua Capitão Jaques Simon, n° 606, Centro.

Itacurubi-RS, 31 de janeiro 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:83F4F415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, referente a **Registro de Preços de Balança Mecânica Antropométrica**, conforme Processo Administrativo nº 1938/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B90AC7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS.
CONTRATADA: THERESA CORADINI NEVES – POSTO ATLANTIC, CNPJ nº 88.136.015/0001-22.
OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota municipal durante os meses de janeiro a junho de 2022, conforme segue:
a) 30.150 litros de gasolina, no valor de R$ 213.462,00;
b) 42.300 litros de óleo diesel comum, no valor de R$ 223.767,00;
c) 49.000 litros de óleo diesel S10, no valor de R$ 264.110,00;
d) 36 baldes de 20 litros de ARLA, no valor de R$ 2.700,00.

VALOR TOTAL: **R$ 704.039,00**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

Ivorá, 31 de janeiro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:A2362F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LUMINUS SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI LTDA ME. CNPJ: 17.546.551/0001-58. Objeto: Serviços de mão de obra de instalador hidráulico, pedreiro, servente/auxiliar e eletrotécnico para manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. Valor: Até R$ 431.693,63. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marcelo Augusto Fritsch. Data: 30/12/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:897A4712

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LN ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 39.518.520/0001-26. Objeto: Execução de reforma no prédio administrativo da Autarquia Água de Ivoti. Valor: R$ 475.611,10. Vigência: 3 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Laura Nery Silveira Martins. Data: 03/01/2022.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:43E9E147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para as Secretarias de Administração, Obras Públicas, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Cópias do Edital nº 22/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, às 10h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 31 de janeiro de 2022

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:CBF5C85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Triade Soluções EducacionaisLtda, para a prestação de serviços técnicos de formação continuada com oito (8) lives por segmento(anos iniciais e anos finais), 16 horas de reuniões de acompanhamento com coordenadores pedagógicos e estudo assíncrono a partir de material disponibilizado para que a rede compartilhe com os educadores no ambiente institucional. O serviço também prevê um ciclo de formação de três(3) dias, presencial, no início do ano letivo de 2022, com fundamento no art. 25, §1º, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E0A02190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Gcol Grupo Colaborativo de Estudos e Pesquisa da Formação Continuada Docente Ltda, prestação de serviços técnicos de formação continuada de coordenadores Pedagógicos e Professores da Educação Infantil, com fundamento no art. 25, §1º, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5A3115E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de inexigibilidade nº 01/2022**, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Gabriela Rodrigues EPP, CNPJ 13.438.355/0001-09, localizada no Distrito Água Branca, Interior, Mormaço/ RS, para implantação do programa Recicle Bem, Faça Bem, Programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado as escolas municipais. O valor pago total será de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais). Jacutinga-RS, 28 de janeiro de 2022. **CARLOS ALBERTO BORDIN.** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:8606790E

LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

TERMO DE ANULAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 150/2021
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO as ponderações da Comissão Permanente de Licitações, DETERMINO,
A **ANULAÇÃO** do processo licitatório a que se refere o PP nº 39/2021, atendendo razões de interesse público.

Jacutinga, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:427387CF

LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL 03/2021

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **01 DE FEVEREIRO DE 2022**, das 07h às 13h até às 12h DO DIA **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, junto à Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Rua Antonio Felini, S/N, Jacutinga-RS ou através do e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br, estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública, com a finalidade de preenchimento 02 (duas) vagas para o cargo/função de **Professor de Educação Física com licenciatura,** nos termos da Lei Municipal n° 2957/2022. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:B3636974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA 01-2022

Aviso
DL 01-2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 07-2022 DL 01-2022, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA** CNPJ nº 02.625.973/0001-41, prestação de serviços de 200 horas de retroescavadeiras, no valor total de R$ 44.000,00 contrato 04-2022 .

Jari 31 de janeiro 2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:77E87B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA 02-2022

Aviso
DL 02-2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 08-2022 DL 02-2022, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **METALIJUI FABRICA DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA ME**CNPJ nº 00.135.873/0001-01, Aquisição de caixa d' agua de 10.000 litros com torre de 05 metros, no valor total de R$ 29.000,00 contrato 05-2022 .

Jari 31 de janeiro 2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3A12206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA 03-2022

Aviso
DL 03-2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 09-2022 DL 03-2022, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA** CNPJ nº 90.217.225/0001-97, reforma caixa d' agua Assentamento Bela Vista, no valor total de R$ 7.890,00 .

Jari 31 de janeiro 2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2267B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA 04-2022

Aviso
DL 04-2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 10-2022 DL 04-2022, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA** CNPJ nº 04.834.055/0001-58, Aquisição de bomba e demais materiais para instalação poço artesiano de Portão, no valor total de R$ 10.580,00 .

Jari 31 de janeiro 2022

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E5B21B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 01-2022

EDITAL 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Processo Seletivo Simplificado 01/2022

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO,** no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Área 3 - 40h**, **Arquiteto - 20h, Atendente Educacional – 40H, Médico 08h e Médico 16H Odontólogo 20h, Professor Área 1 – Licenciatura Plena- Pedagogia em Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 22h, Professor Área 2 – Matemática - 22h, Professor Área 2 – Geografia - 22h, Professor Área 2 – Educação Física - 22h e Professor Área 2 – História 22h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
1.1 – Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 3 - 40h, a) Idade: mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo c) Residir na Micro-Área de atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. (Anexo IV – locais das micro áreas): **Remuneração R$ 1.587,20;**
ARQUITETO 20h; a) Escolaridade: Nível superior completo;*b)*Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de arquiteto, registro no respectivo conselho de classe;*c)*Idade mínima de dezoito anos; Remuneração **R$ 2.698,84;**
ATENDENTE EDUCACIONAL, 40h; Exigência mínima: Ensino Médio Completo; Idade: mínima de dezoito anos. Remuneração R$ 1.790,30
MEDICO 8h; ***a)***Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe; *b)*Idade: mínima de dezoito anos. **Remuneração R$ 5.728,96**
MÉDICO 16h; ***a)***Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe; *b)*Idade: mínima de dezoito anos. **Remuneração R$ 8.952,50**
ODONTÓLOGO 20h; *a)*Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;
*b)*Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens; **Remuneração R$ 3.748,39;**
PROFESSOR ÁREA 1 - LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 22H; Exigência mínima de formação em curso de Licenciatura Plena com formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental; **Remuneração R$ 1.847,14;**
PROFESSOR ÁREA 2 – MATEMÁTICA 22h, Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas

respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica; **Remuneração R$ 1.847,14;**
PROFESSOR ÁREA 2 – GEOGRAFIA 22h; Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica; **Remuneração R$ 1.847,14;**
PROFESSOR ÁREA 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA 22h; Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica; **Remuneração R$ 1.847,14;**
PROFESSOR ÁREA 2 – HISTÓRIA 22h; Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica; **Remuneração R$ 1.847,14;**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas no Centro Administrativo, sito a Rua Barão do Triunfo, nº. 193, Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 03, 04 e 07 de fevereiro de 2022.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) Comprovante de Escolaridade
d) Comprovantes dos cursos citados no item 5.1
e) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
f) Comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8DECD22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14/02/2022 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, processo administrativo nº 10/2022, do tipo menor preço Global para **COMPRA DE MATERIAL GRAFICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 31 de Janeiro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6403C966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 014/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 362/2022, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.600 de 14 de setembro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Biólogo	Giuliano Luis Zanette Ramos	1401664	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:030F2FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2021

EDITAL N° 016/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 90/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 013/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Técnico em Enfermagem	Ivone Teresinha Rodrigues	16	1° lugar
Técnico em Enfermagem	Ingrid Lappe de Abreu	32	2º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:45EE66AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 017/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 014/2022

EDITAL N° 017/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do

processo administrativo n° 6.366/2021, **CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado N° 14/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista de Ambulância	Rafael Alves Viana	01	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:66B20DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 018/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2022

EDITAL N° 018/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 334/2022, **CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado N° 013/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.573 de 15 de junho de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente de Combate a Endemias	Ricardo Behnck Alves	57	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:62A1981F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 001/2022

Processo de Compra/Sistema 7029
Concorrência 001/2022
Processo Administrativo 140/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2022,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COLETA REGULAR, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ-RS,** tipo **MENOR VALOR GLOBAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL.**

A abertura dos envelopes terá início, à partir **10horas, do dia 04 de MARÇO de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Março de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:1F971BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de pessoa jurídica para realização de obra no sistema elétrico de distribuição, destinada a beneficiar o imóvel localizado na localidade de Povinho Velho, denominado Distrito Industrial, no Município de Mato Castelhano.

VALOR: 130.383,40 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais com quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 31 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1F14BCBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito o Senhor JONAS GONÇALVES DE ANDRADE, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7376C2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora CATIANA ARTUZI, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A98B7A64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora CATIANA ARTUZI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:95EE567F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito o Senhor MARCELO FERNANDES ZANIN, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0B7472E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CAMILA FRANÇA SAGIORATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F6170917

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito o Senhor IZAIR TRENTIN, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8335F5AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor MILTON ALCERI ZANCANARO, a partir de 25 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, conforme Processo Interno nº 12/2022. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7A97D9A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a Licença Maternidade da Servidora FERNANDA APARECIDA SABINI, por 60 (sessenta) dias, conforme processo interno nº 26/2022, a contar de 28 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0EDCB968

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Senhor JOÃO CRECENCIO CHAVES, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5CF6D370

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor JOÃO CRECENCIO CHAVES, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6C8CBE75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora JOANA SARAH BUCAR DUBINA, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:31EFC955

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 28 (vinte e oito) dias de férias que tem direito a Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, a partir de 31 de Janeiro de 2022, referente a Portaria nº 73/2022 de Interrupção de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A1F1CB8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ADRIANA CARMEN BRAMBILLA, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0252/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1E8255E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ALESSANDRA ALVES DOS PASSOS, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0261/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:80819241

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ALINE MARIA FIBRANS, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, conforme Processo Interno nº 0253/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7271FEA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor ANDRÉ GEHLEN, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 28/04/2020 a 27/04/2021, conforme Processo Interno nº 0257/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E425B4CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, conforme Processo Interno nº 0242/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6DC5931E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora CARINA MORET, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0237/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2BBC0BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora CASSIANE DOS SANTOS MORAES, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/12/2020 a 03/12/2021, conforme Processo Interno nº 0264/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:52DFEA7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora DEISI LEANA FERRÃO, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021, conforme Processo Interno nº 0219/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:15C3D2AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor DIEGO SALLES WEGHER, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 24/02/2020 a 23/02/2021, conforme Processo Interno nº 0245/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:64B1FDC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora DILETE TEREZINHA DA ROSA COLAÇO, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 27/02/2021, conforme Processo Interno nº 0217/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B422EBEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0240/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ECD3FA67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ELIANE MANFROI ZANCANARO, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 26/02/2021,

conforme Processo Interno nº 0243/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CBDCE37D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ELISABETE DE AZEREDO VALENTE, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 26/02/2021, conforme Processo Interno nº 0258/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4874519D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora FERNANDA DE CÁSSIA FERNANDES, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 25/01/2020 a 24/01/2021, conforme Processo Interno nº 0254/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8FDCF589

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora FRANCIELE GODOY BOEIRA, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0218/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2B08B29D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora GIOVANE DA ROSA SANTINI, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, conforme Processo Interno nº 0239/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CD2179E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora JESSICA RAMOS GOMES, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/12/2020 a 27/12/2021, conforme Processo Interno nº 0220/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EC603045

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2021, conforme Processo Interno nº 0244/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5260F76F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora JURACI ANDRÉIA PIMENTEL, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 29/01/2020 a 28/01/2021, conforme Processo Interno nº 0241/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B3A9B7F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LETICIA DALBOSCO MACIEL, a partir de 03 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 a 22/12/2021, conforme Processo Interno nº 0221/2021. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8C8F2526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 007/2022 PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EFICÁCIA DOS PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 007/2022
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EFICÁCIA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA OS CARGOS DE: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS – MOTORISTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL E SERVIÇAL
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo7º, do Decreto Nº 1302/2017,
RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, o prazo de eficácia dos Processos Seletivos Simplificados para provimento dos seguintes cargos conforme seus respectivos Editais:
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS/Edital Nº 02/2021;
MOTORISTA / Edital Nº 03/2021;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇAL / Edital Nº 05/2021;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL / Edital Nº 06/2021.

ART. 2º - O prazo de prorrogação deverá ser contado a partir do dia seguinte ao término de eficácia dos referidos Processos Seletivos.

Monte Alegre dos Campos, 1º de fevereiro de 2022.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:74D990D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 02.604.047/0004-32.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO CAMINHÃO CARGO 2429 DE PLACA: PWK-3324.
Valor Contratual: R$ 11.992,87 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F06B8844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.021.017/0001-77.

Objeto: PAGAMENTO DE CURSO EAD AO VIVO DE REURB - MÓDULO II: ESTUDO OBJETIVO E PRÁTICO NOD, NOS DIAS 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA O SERVIDOR: SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL - MATRÍCULA: 10081.

Valor Contratual: R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EFFA4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55- A/2022
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCEO 02025517092.
CNPJ nº 16.855.477/0001-99

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RENAULT/LOGAN 2018/2019 AUTOMÓVEL BRANCA - PLACA: IZB-4A66.

Valor Contratual R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A0C125C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2022
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: REUS CHAVES LIMA.
CNPJ nº 09.583.809/0001-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RENAULT/LOGAN 2018/2019 AUTOMÓVEL BRANCA - PLACA: IZB-4A66.

Valor Contratual R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2A010BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2022
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENULT/DUSTER 1.6 16V, ANO/MODELO 2020/2021 - PLACA: JAL-3G35.

Valor Contratual R$ 1.167,18 (mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1495F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2022
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GABRIEL B CARDOSO E CIA LTDA ME.
CNPJ nº 07.801.444/0001-75.
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, passando a data de validade para 03/02/2023.

Vinculado ao Termo de Credenciamento n° 01/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1325729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MOSTARDAS.
CNPJ: 03.330.609/0001-17.

Objeto: AUXILIO FINANCEIRO, QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PAGAMENTO DE PROFESSORES, ENCARGOS SOCIAIS, ESTAGIÁRIOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS.

Valor Contratual: R$ 159.490,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7493C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE.
CNPJ: 00.817.968/0001-05.

Objeto: AUXILIO FINANCEIRO, QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E TAXAS ADMINISTRATIVAS.

Valor Contratual: R$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de Janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D2110619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA 01.2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 04 de Março de 2022, às 09 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS CURVA DA SAIBREIRA BAIRRO CANUDOS, CAÍ, JACARANDÁ, LONDRES, TRAVESSÃO, TRECHO HENRIQUE HOFFMANN BAIRRO DAS ROSAS E TAMOIO BAIRRO CENTRO EM NOVA HARTZ.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 01 de Fevereiro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C518E09C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL N.º 02/2022

O Município de Nova Hartz, através da Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 377/2022 Parecer Jurídico n.º 028/2022, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento nos termos da Lei 13.019/2014, art. 31, inciso II, e ratifica a Inexigibilidade de licitação, para a parceria com a Organização da Sociedade Civil, para a realização de atividades e medidas que visem o controle populacional de cães e gatos, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e aquisição de insumos (ração e medicamento) para os animais sob a guarda da OSC e pós operatórios, assim como campanhas educacionais de conscientização pública da relevância de tais medidas, proporcionando a médio e longo prazo a redução destas populações e consequentemente a diminuição gradativa dos problemas de saúde pública e bem-estar animal decorrentes do abandono estes animais. A parceria com a ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS, formalizada com Termo de Colaboração, se justifica em razão de ser a única Associação Protetora

de Animais do Município, o que inviabiliza a competição. O valor do repasse será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Nova Hartz, 31 de janeiro de 2022.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:96ED2371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07/22

De 24 de janeiro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 47, DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE "AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA" COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,**da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art.4ºdo Decreto nº 47de 04 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), que passam a vigorar como segue:

"Art. 4º . . .

. . .

§ 2º Os atendimentos individuais para fins deste Decreto, poderão ser realizados por meio eletrônico ou telefone, quando couber, mediante prévia análise das necessidades pelas equipes de referência respectivas.**"**

Art. 2º Ficamrevogados os § 1º e § 2º e alterado o caput do art.5ºdo Decreto nº 47 de 04 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), que passam a vigorar como segue:

"Art. 5º As atividades coletivas de Assistência Social, poderão ocorrer seguindo os protocolos vigentes de distanciamento e cuidados sanitários.**"**

Art. 3º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 47de 04 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), que passam a vigorar como segue:

"Art. 7º As doações para o Programa FOME ZERO e para o Banco de Agasalhos conforme Lei 1718//21, por parte das empresas privadas e pessoas físicas deverãoser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, as demais doações para Coordenadora Municipal de Defesa Civil.**"**

Art. 4º Ficamrevogados o parágrafo único eo caput do Art.8ºdo Decreto nº 47 de 04 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, a concessão de benefícios eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública" como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (24.01.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06E4DA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10/22

De 27 de janeiro de 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal n° 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada "Nova Santa Rita Premiada", objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos, do ano de 2022.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

Art. 3ºA premiação a que se refere o art. 2° deste Decreto dar-se-á através de sorteios,da seguinte forma:

I – uma vez por mês, será sorteado 1 (um) prêmio,no último dia útilatravés das redes sociais da Prefeitura em horário a ser divulgado pela imprensa, onde estarão concorrendo a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas a partir de04/12/2021, sendo:

• Abril – Uma Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer mínimo 4L com Timer

• Maio - Um Cooktop 4 bocas a gás preto bivolt;

• Junho – Uma Lavadora de alta pressão, 1800w;

• Julho – Um forno de micro-ondas, com capacidade de 27 a 35 litros;

• Agosto - Um forno elétrico com capacidade de 38 até 45 litros;

• Setembro – Um Ar Condicionado 9000 BTUs;

• Outubro–Uma Lavadora de Roupa, automática, mínimo 9kg, com programas de lavagem;

• Novembro – Uma Smart TV Full HD LED 43" WI-FI 3 HDMI 1 USB.

II – e no dia 08 de dezembro de 2022, serão sorteadas02 (duas) motocicletaszero quilômetro,através das redes sociais da Prefeitura em horário a ser divulgado pela imprensa, ou ainda,caso as medidas do COVID-19 permitam, poderá ser presencial, também em horário e local a serem divulgados pela imprensa, onde estarão com a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas de 04/12/2021 a 02/12/2022.

Art. 4º Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

§ 1º A cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 2º A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 3º Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

§ 4º Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias, identificada cada série com uma letra do alfabeto oficial, ou seja, identificada com a letra A,B,C,D,E, e assim sucessivamente.

§ 5º Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

§ 6º O número premiado não concorrerá a outro prêmio, exceto no sorteio do dia 08 de dezembro de 2022, onde todos os certificados emitidos desde o início da Campanha 2022, período de 04 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, serão válidos e sorteáveis.

Art. 5ºA troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do aplicativo APP "Nova Santa Rita Premiada" e site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online como medida de combate ao COVID-19, a partir de 1º de abril de 2022.

§ 1º O cidadão acessará o site com seu CPF como usuário e fará o cadastro de um login com uma senha de acesso, onde enviará suas notas fiscais, que deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com o CPF do participante.

§ 2ºO envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

§ 3º Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

§ 4º Serão designados por portaria os servidores credenciados para a emissão dos certificados contemplando os números sorteáveis e premiáveis.

Art. 6º Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o § 1º do Art. 5º, por falta de conhecimento ou acesso a internet, poderão entregar suas notas fiscais originais em envelope lacrado e identificado, na Sala do Empreendedor, junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Nova Santa Rita, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro – telefone (51)3479-2200, onde também retirarão seus certificados, posteriormente em data agendada para retirada.

Art. 7º Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados,o Prefeito Municipal, os Secretários e os Vereadores Municipais.

Art. 8º Para as premiações de que trata este Decreto, o Poder Executivo Municipal arcará com os custos de confecção dos certificados necessários, com a aquisição dos bens adiante relacionados, e, com toda a despesa necessária para os sorteios entre consumidores titulares de números concorrentes, obtidos em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços, em estabelecimentos locais.

§ 1ºSão os seguintes os bens a serem adquiridos e sorteados, sendo**1 (um) prêmio** a cada mês, sempreno último dia útil,entre os portadores de números referidos no inciso I do art. 3º deste Decreto, o primeiro sorteio será no mês de abril.

• Uma Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer mínimo 4L com Timer

• Um Cooktop 4 bocas a gás preto bivolt

• Uma Lavadora de alta pressão, 1800w, com mangueira alta pressão 5m, jato regulável

• Um Forno de micro-ondas, com capacidade de 27 a 35 litros, de fabricação nacional, com trava de segurança, prato giratório, relógio, e, no mínimo, funções grill e descongelamento

• Um Forno elétrico com capacidade de 38 até 45 litros, de fabricação nacional, autolimpante, termostato regulável, no mínimo, de 50º à 250º, controle automático de temperatura, bandeja para resíduos, timer de, no mínimo, 90 minutos, com desligamento automático, grelha deslizante com regulagem de altura e luz

• Um Ar Condicionado 9000 BTUs Split Quente/Frio, Inverter, 220v

• Uma Lavadora de Roupa, automática, mínimo 9kg, com programas de lavagem

• Uma Smart TV Full HD LED 43" WI-FI 3 HDMI 1 USB

§ 2°Os bens a serem adquiridos e sorteados no dia 08 de dezembro de 2022 entre os portadores de números referidos no inciso II, do art. 3º deste Decreto, 02 (duas) motocicletas 0km.

§ 3º As especificações dos prêmios poderão ser alteradas face às peculiaridades do mercado, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer e divulgar eventuais novas especificações.

§ 4º Os prêmios serão entregues na Sala do Empreendedor, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro de Nova Santa Rita/RS, com agendamento evitando aglomerações, assim como, os sorteios que ocorrerão somente de forma online, com exceção dos sorteios do dia 08 de dezembro de 2022, que caso as medidas do COVID-19 permitam, poderá ser presencial.

§ 5º O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplando o número premiado e da identidade do seu titular.

§ 6º Os prêmios prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

§ 7º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, na Sala do Empreendedor, junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Nova Santa Rita, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro – telefone (51)3479-2200, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º Os sorteios obedecerão aos seguintes critérios:
I – face o disposto no art. 3º inciso I, da Lei Federal n° 5.768/1971, os sorteios serão realizados pela comissão de Sorteio, mediante a extração:

• De um globo giratório de interior visível, de bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), sendo 1 (uma) bola com cada um dos algarismos referidos; ou seja, 1 (uma) bola com o algarismo 0 (zero), 1(uma) bola com o algarismo 1(um), 1 (uma) bola com o algarismo 2 (dois), e assim sucessivamente;

• Será girado o globo várias vezes, ao parar, será retirada a primeira bola, este número representará a Unidade.

• A bola será recolocada no globo.

• E assim sucessivamente para Dezena e Centena.

• Para sortear as bolas referentes ao Milhar e a Dezena de Milhar, SÓ SERÁ NECESSÁRIO AS BOLAS DE NÚMEROS CORRESPONDENTES AOS NÚMEROS REFERENTES AOS ÚLTIMOS CERTIFICADOS EMITIDOS, porque se for sorteado números acima, ultrapassarão o número do certificado final.

• Será desta forma para cada um dos prêmios.

II –caso o número sorteado não seja válido será sorteado um novo número para o mesmo prêmio;
III – eventuais números não concorrentes serão veiculados na imprensa, pela Administração Municipal, até dois dias antes da data aprazada para realização do sorteio. Entende-se por números não concorrentes:
a) números eventualmente emitidos por erros de sistema;
b) números emitidos em duplicidade pelo sistema;
c)números cancelados pela comissão julgadora por encontrar-se em discordância com o regulamento.

Art. 10.A veiculação publicitária da Campanha "NOVA SANTA RITA PREMIADA", ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.

Art.11. As despesas decorrentes desteDecreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (27.01.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:505F14D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo n.: 17051/2021
Autuado: JUSSINARA LEFFA KINGESKI
CNPJ ou CPF: 04.664.438/0001-25
Data da Autuação: 23/11/2021
Localidade: r. jOÃO sARMENTO, n° 1059 – centro – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 366, caput, do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 23.430/74.
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência e inutilização de produtos apreendidos
Data da decisão final: 28/01/2022
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS

Processo n.: 17473/2021
Autuado: AS da Cunha
CNPJ ou CPF: 04.930.355/0001-30
Data da Autuação: 24/11/2021
Localidade: r. 15 de novembro, n° 1132 – centro – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 18, Inciso XVIII, da Lei federal n°8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal / 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência e inutilização de produtos
Data da decisão final: 28/01/2022
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS

Processo n.: 16713/2021
Autuado: Claiton rogerio barbosa dos santos
CNPJ ou CPF: 29.957.731/0001-01
Data da Autuação: 11/11/2021
Localidade: Rua da Lagoa, n° 572 – centro – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 18, parágrafo 6°, inciso I, da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Art. 347, incisos V, VI, VII, e VIII, e Art. 365, parágrafo 2°, do Decreto Estadual n° 23.430/1974.
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência e inutilização de produtos apreendidos
Data da decisão final: 28/01/2022
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C86A7E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 09/2022
EMENTA: Determina a aplicação das medidas sanitárias em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.882/2021.
DATA: 31/01/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:A49F17DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022: Contratação de empresa para o serviço de transporte escolar nas linhas Aguapés 1 e Aguapés 2 conforme termo de referência em anexo. Data de abertura das propostas: 11-02-2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 11-02-2022 às 10h.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 1º de fevereiro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:E5FD71E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 14/2022

Processo: 1474/2022 Valor: R$ 600,00 INEXIG 14/2022
Credor: JUCERGS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO.
Objetivo: Pagamento de taxas de serviços referente a cópia de documentos junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao ano de 2022. Art. 25, caput Lei 8.666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 31 de janeiro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7F17B2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 13/2022

Processo: 1341/2022 Valor: R$ 7.000,00 INEXIG 13/2022
Credor: IMPRENSA NACIONAL.
Objetivo: Pagamento de publicações oficiais legais do Muncípio, período de 2022. Art. 25, caput Lei 8.666/93
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 31 de janeiro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5BBAA2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** O **PREGÃO ELETRONICO 006-2022 -** Prevista para abertura às 09 horas do dia 01-02-2022. **OBJETO:** A Prefeitura de Municipal de Palmeira das Missões, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta no Processo nº 6415/2021, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o pregão eletrônico nº 06/2022, com abertura prevista para o dia 01 de fevereiro de 2022, às 9 horas, fica ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital para adequações e correções sendo que o mesmo sendo que o mesmo já se encontra suspenso, na Plataforma de Leiloes BLL-(Bolsa de Licitações e Leiloes)

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:FC34F652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de materiais escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS**, propostas de Preços serão recebidas no período de **31 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2022, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 25 de Janeiro de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:57DDDC69

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 36

PORTARIA Nº 036/2022

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 001/1993 (Regime Jurídico dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Servente da servidora pública municipal Srª. **GIRSANE RIVA**, matrícula nº 11.0198, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, ficando desligado do Município, a contar de 19 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Revoga a Portaria de Nomeação nº 176/2004.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO - RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MICHELE ZANELLA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:9CF17B93

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº 10/2022

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 001/1993 (Regime Jurídico dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Operário do servidor público municipal Sr. **MANOEL ELEGAR DE AZEVEDO**, matrícula nº 11.0068, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, ficando desligado do Município, a contar de 03 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Revoga a Portaria nº 007/92, que Nomeou o referido servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO - RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MICHELE ZANELLA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:0010EE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 01/2022. Objeto: Aquisição de Pedra Britada (Brita n° 1, Pedrisco e Pó de Brita). Abertura 14/02/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:78FB2626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA** de caixas, células e reservatórios d'água nas dependências e demais unidades externas de atendimento pertencentes ao Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 11/02/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 31 de Janeiro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A8F1887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:088/2019.
PROCESSO N°:2945/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 005/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL MAÇA DO AMOR LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços educacionais - vagas na rede municipal de ensino particular de Parobé.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização – acrescentando a compra de 27 (vinte) vagas, passando a atender o total de 100 (cem) vagas, a contar do dia 16 de Novembro de 2021.
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor, do Pagamento e Reajuste – acrescentando **R$ 11.610,00** (onze mil e seiscentos e dez

reais) ao valor mensal, passando para **R$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais) mensais, em razão da modificação constante na Cláusula Primeira.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GISELE GARCIA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:06274670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do prédio que irá abrigar o INSTITUTO QUERO-QUERO, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias. **Data:** 16 de Fevereiro de 2022, às 08h00min ***Tipo:*** MENOR PREÇO GLOBAL.

Parobé, 31 de Janeiro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AF74C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de área coberta, pavimentação do pátio, drenagem, guarita e piso industrial junto ao prédio da Merenda Escolar, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. **Data:** 16 de Fevereiro de 2022, às 11h00min ***Tipo:*** MENOR PREÇO GLOBAL.

Parobé, 31 de Janeiro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D344E4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 34/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CLARO S/A
Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL
Contrato nº 34/2018
Aditivo 05
Valor R$ 6.588,74
Vigência 01/08/2021 a 31/07/2022
Dotação 339039580000

Pedras Altas, 31 de janeiro 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D8DF5B28

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.944 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora lotada na Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.015/2021, despacho nº 26;
RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora **Elda Maria Silva da Rosa Teixeira,** Enfermeiro, matrícula nº 1554-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 03/02/2022 a 03/03/2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de janeiro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E8D7FBE7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.935 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Suspende, libera e concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 008/2021 e Protocolo nº 13/2022 e Nota Interna com data de 25/01/2022 e 26/01/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas pela Portaria 5.902 de 27 de dezembro de 2021, concedidas no Art. 1º, I, "a", pela Portaria nº 5.591 de 22 de fevereiro de 2021, da servidora **Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga,** Agente Administrativo, matrícula nº 1448-6**, a contar de 24 de janeiro de 2022**, restando um **saldo de 23 (vinte e três)** dias de férias.
Art. 2º Liberar 18 (dezoito) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 5.840 de 10 de novembro de 2021, concedidas pela Portaria nº 5.820 de 25 de outubro de 2021, da servidora **Andressa Cristina Gomes Rangel,** Assessora do Secretário de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1746-9, **no período de 01/02/2022 a 18/02/2022**.
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues,** Agente Administrativo, matrícula nº 1236-1, **no período de 14/02/2022 a 05/03/2022.**
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de janeiro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D280D614

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.943 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Revoga Art. 11º e 13º da Portaria nº 5.934/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Processo Administrativo nº 006/2021 e Memorando nº 156/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Art. 11º, II, c, da Portaria nº 5.934 de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de férias da servidora **Elda Maria Silva da Rosa Teixeira,** Enfermeira, matrícula nº 1554-7.
Art. 2º Revogar o Art. 13º da Portaria nº 5.934 de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a substituição ao servidor **Celso Acosta Caetano**, Secretário Municipal, matrícula nº 1747-7 pela servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1211-4.
Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de janeiro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D63F9C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Designa responsáveis técnicos para o acompanhamento da execução dos projetos Ações de Produção Habitacional e Nenhuma Casa sem Banheiro, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os responsáveis técnicos abaixo para o acompanhamento da execução dos projetos Ações de Produção Habitacional e Nenhuma Casa sem Banheiro:

Titular: Cassius Baumgarten Vieira, arquiteto e urbanista – CAU A1077694
Suplente: Claudia Dentice da Silva Leite, arquiteta e urbanista – CAU A190896

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A1264FEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros para a presidência do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo período de 2022/2023, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei Municipal nº 4.904/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a presidência do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo período de 2022/2023:

Presidente: Carla Maria Becker Pertuzatti
Vice-presidente: Luciana Lemes da Silva Waccholz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7ECA1C94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT), com mandato até 31/12/2022, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 5.223/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas (CONCULT) com mandato até 31/12/2022:

Presidente
Daniele Behling Luckow, representação da Universidade Católica de Pelotas

Vice-Presidente
Diego Aver de Araújo, representação da Música

Secretária
Annie Rodriguez Fernandes, representação das Artes Cênicas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário em Exercício de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:81D3DB51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.529, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal nº 7028, de 11 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2254	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	**800.000,00**
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	800.000,00
4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2257	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**4.400.000,00**
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	4.400.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2261	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA**	**9.600.000,00**
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	9.600.000,00
	TOTAL:	**14.800.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2254	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	**800.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	800.000,00
4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2257	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	**4.400.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.400.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2261	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA**	**9.600.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.600.000,00
	TOTAL:	**14.800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário em Exercício de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1ACF0FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL 004/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o **resultado final**, após julgamento de recurso, do EDITAL 004/2021 para a seleção PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES LITERÁRIAS PARA O VERÃO CULTURAL 2022.

A relação dos selecionados e desclassificados se encontra disponível no portal http://www.pelotas.com/cultura/editais e na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h30min ou pelo e-mail verao.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 31 de janeiro de 2021.

BRUNO DE MORAES VIANA
Secretário de Cultura, em Substituição

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:5C651A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROGRAMA VIDA - ATIVA EDITAL N.º 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 018/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **AGENTE E COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA,** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021.
O Resultado Preliminar, Anexos I a V do presente Edital, serão disponibilizado no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 01/02/2022. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 02 de fevereiro às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.
c) Nos casos em que o mesmo candidato inscreveu-se para mais de uma função de AGENTE, somente a primeira inscrição realizada foi considerada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 01 de fevereiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0177AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COINPEL - EDITAL N.º 038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 019/2022

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL** torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS** para atuação na Companhia de Informática de Pelotas, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021. O Resultado Preliminar, Anexos I e II do presente Edital, serão disponibilizado no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 01/02/2022. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 02 de fevereiro às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 01 de fevereiro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B35335FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 014 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Of. SME n°049/2022,
Considerando Lei n°045/1991, alterada pela Lei 196/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Eliane Farias Ulguim Glória
RG: 10574*****
CPF: 791******49
Celular: (53) 999711327
Endereço: Gervásio Alves, 29 – Pôr do Sol
E-mail: eliane.piratini@hotmail.com

Titular: Daniela de Lima Motta
RG: 20625*****
CPF: 648*****87
Celular: (53) 999513544
Endereço: 3º distrito, Cauzarina
E-mail: danielamotta.3@gmail.com

Suplente: Eva Luci Sandi Dutra
RG: 70387*****
CPF: 496******68
Celular: (53) 999494052
Endereço: Rua 31 de março, 380
E-mail: evalucivicenzi@hotmail.com

Suplente: Maria Jussara dos Santos Dias
RG: 10366*****
CPF: 705******20
Celular: (53) 991314769
Endereço: Rua: Prefeito Alfredo Freitas da Cruz, 514
E-mail: jussaradias64@outlook.com

II – Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Mariléia Mulling Leitzke
RG: 60427*****
CPF: 513******20
Celular: (53) 999659101
Endereço: Rua: 24 de maio, 455
E-mail: marileitzke@gmail.com

Titular: Cleni Medeiros Rodrigues
RG: 10389*****
CPF: 621******34
Celular: (53) 999547091
Endereço: Rua: 24 de Maio, 865
E-mail: clenimedeiros@gmail.com

Suplente: Maria Rosângela Oliveira Rodrigues
RG: 20398*****
CPF: 885******00
Celular: (53) 999797751
Endereço: Rua: Edu Pinheiro Gomes, 111. Bairro Sinuelo
E-mail: rosa.oliveira@gmail.com

Suplente: Maria Amélia de Ávila Madruga
RG: 60438*****
CPF: 884******49
Celular: (53) 999790418
Endereço: Avenida República Riograndense, Vila do Cancelão.
E-mail: maa.madruga@hotmail.com

III – Representantes dos Professores da Rede Privada:

Titular: Marina Prado Pereira
RG: 40856*****
CPF: 006******10
Celular: (53) 999252010
Endereço: Avenida: Bento Gonçalves, 193
E-mail: marinapprado@gmail.com

Suplente: Bruna Preste Brião
RG: 50965*****
CPF: 011******21
Celular: (53) 999926388
Endereço:
E-mail:

IV – Representantes do Rotary Club, Lions, Casa da Amizade e Maçonarias:

Titular: Ilis Ângela Wickboldt Manetti
RG: 80665*****
CPF: 982******68
Celular: (53) 999497987

Endereço: Rua: 20 de setembro, 334
E-mail: ilismanetti@gmail.com

Suplente: Vera Marta Pinheiro Vaz Medeiros
RG: 60167*****
CPF: 345******15
Celular: (53) 3257 3464
Endereço: Rua: 07 de setembro, 289
E-mail: profveramarta@yahoo.com.br

V – Representantes da APAE, Grupo de Idosos e Grupo de Apoio Comunitário:

Titular: Mônica Sinotti Taddei
RG: 30063*****
CPF: 397******00
Celular: (53) 999362088
Endereço: Prócopio Gomes de Freitas, 214
E-mail: piratini@apaers.gov.br

Suplente: Antônio Lobato Ortiz
RG: 10136*****
CPF: 243******04
Celular: (53) 984192796
Endereço: Rua: Princesa Izabel, 241
E-mail: lobatoortiz@bol.com.br

Suplente: Santa Rosália Ulguim da Silva
RG: 70696*****
CPF: 782******87
Celular: (53) 999717819
Endereço: Dorvalino Lessa, 176, Cancelão
E-mail: fafaulguim@hotmail.com

VI – Representante do Sindicato dos Municipários, Sindicato dos Empregadores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares:

Titular: Juarez Ulguim da Luz
RG**:** 90357*****
CPF: 458******04
Celular: (53) 991078104
Endereço: Rua: General Ernesto Dorneles, 200
E-mail: j.ulguim.luz@gmail.com

Suplente: Gilnei Carvalho Dutra
RG**:** 80530*****
CPF: 507******49
Celular: (53) 999663967
Endereço: Rua: 15 dezembro, 310
E-mail: gilneidutra@gmail.com

VII – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Alex Madruga dos Santos
RG: 70665*****
CPF: 981******00
Celular: (53) 999325415
Endereço: Av: 06 de julho, 130 – Piratini/RS
E-mail: alexmsantosjmc@hotmail.com

Suplente: Isabel Barcellos
RG: 71048*****
CPF: 030******74
Celular: (53) 999922618
Endereço: Rua: Duque de Caxias, 207
E-mail: belbarcellos20@gmail.com

VIII – Representante do Poder Executivo:
Titular: Adriane Vaz Stark Zimke
RG: 90665*****
CPF: 984******15
Celular: (53) 997080521
Endereço: Avenida: Perimetral, 272
E-mail: starkadriane@gmail.com

Titular: Édna Silveira Teixeira
RG: 30665*****
CPF: 005******61
Celular: (53) 999633409
Endereço: Rua: Luiz César Rodrigues de Oliveira, 176
E-mail: ednaprofe2016@gmail.com

Titular: Jaqueline Dutra Ortiz
RG: 50438*****
CPF: 468******34
Celular: (53) 999527415
Endereço: Arlindo Espíndola, 252
E-mail: jaquedortiz@yahoo.com.br

Suplente: Gabriele Madruga Ferreira
RG: 60625*****
CPF: 001******60
Celular: (53) 997011606
Endereço: Crispim Duarte Gomes, 38
E-mail: ferreira.gabrielemadruga@gmail.com

Suplente: Angela Alves dos Passos
RG: 10438*****
CPF: 522******91
Celular: (53) 991367447
Endereço: Manoel Serafim da Silveira, 56
E-mail: angelapassos1@gmail.com

Suplente: Vera Lúcia Silveira Domingues
RG: 80438*****
CPF: 705******87
Celular: (53) 984069222
Endereço: Celina Feira de Souza, 94
E-mail: veralsdomingues@hotmail.com

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°280, de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DA1D8504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor no contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados**.**
VIGÊNCIA: 29/01/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de janeiro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:DB9CE0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que retificou o Anexo I e data de abertura do edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022,** ANEXO I: Onde diz: "dentro do raio de no Máximo 200 km" para: "dentro do estado do Rio Grande do Sul, com atendimento presencial no máximo em 24 horas na cidade de Quaraí". **NOVA DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 11/02/2022. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BE21AB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos usados no enfrentamento ao Covid-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/02/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F7DA3D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA 007/2022

Dispensa 007/2022; Contrato 004/2022. Objeto: aquisição de aventais para a Secretaria da Saúde. Empresa: EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA. Valor total: R$ 13.950,00. www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:076A683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA 008/2022

Dispensa 008/2022. Objeto: aquisição de máscaras N95/PFF-2 para o combate ao COVID-19. Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.700,00 www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:161D8098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.273/2022.

Período de inscrição:
De 01/02/2022 à 15/02/2022;

Horário:
Das 8:30 h. às 13 h. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vagas.

Vencimentos:
Médico da ESF....., R$ 12.766,11 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;

2º - O candidato com maior idade;

3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:

Dia 18/02/2022 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 21/02/2022 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 23/02/2022 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final

Dia 25/02/2022 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8DB11A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **31.01.2022 a 01.02.2022, 2** (dois) dias**,** ao Servidor **CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3812-1**, Chefe de Equipe, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:543F153D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Aviso de Realização de Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 007/2021 cujo objeto é a contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo que RETIFICA a data de realização, onde se lê 28 de janeiro de 2022, leia-se **04 de fevereiro de 2022, às 08:30 h.**

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2022

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E456391F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o aviso de edital, publicado no dia 28 de janeiro de 2022, resolve retificar o aviso de edital, ficando alterada a redação do texto anteriormente para a seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Anexo III Minuta do contrato

LEIA-SE:

Anexo III – Minuta da ata de registro de preços

Anexo IV – Minuta do contrato.

Justificamos a presente retificação, eis que foi incluído o Anexo III – Minuta da ata de registro de preços que ficou faltando no edital anterior, dessa forma a Minuta de Contrato que se encontrava como o Anexo III, passou a ser o Anexo IV, conforme nova leitura.

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/. Ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:FD966864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento em exercício, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (Rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (05) cinco dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30h, da candidata abaixo relacionada, em virtude de ter sido selecionada no Processo Seletivo Simplificado Nº

02/2018, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatada, não compareceu.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º	BRUNA CAROLINE HAGEMAN

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

CRISTIANA DE SOUZA LEITE VARGAS
Secretária Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4FC2B2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2022. **ALTERA**, o **subitem 6.3.1,** do **item 6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 11/02/2022, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:08EE0746

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2022. **ALTERA**, o **subitem 6.3.1,** do **item 6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 14/02/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2044B4A9

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2022: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2022. **ALTERA**, o **subitem 6.3.1,** do **item 6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 15/02/2022, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/01/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:59432910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA - CONCORRÊNCIA 001/2022

O Município de Santo Ângelo Comunica que na publicação do Aviso de Edital de Licitação da Concorrência Pública 001/2022 que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfaltica na Rua Borges de Medeiros, vinculado na edição da quinta feira dia 27/01/2022 onde se leu Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 02/03/2021, leia se Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 03 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9DA21C58

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 159/2021 DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 009/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 159/2021 da Concorrência Publica 009/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a alteração da forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores do Item 3.1.4 e 3.3.4 da planilha de custos (óleo diesel S10 – Combustível). De acordo com parecer técnico FAVORAVEL, pode ser concedido o reequilibrio no valor dos itens passando dos atuais R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para R$ 5.159 (cinco reais e cento e cinquenta e nove milézimos de reais) por litro de combustível. De acordo com o parecer, após o reequilibrio, o valor mensal do contrato terá um acréscimo de R$ 13.447,77 o que equivale 5,007% sobre o valor original do contrato, passando dos atuais R$ 268.586,55 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 282.034,32 (duzentos e oitenta e dois mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4C153680

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 031/2020 DA DISPENSA 001/2020

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Locação 031/2020 da Dispensa 001/2020, que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como LOCADOR STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, sendo objeto do presente termo aditivo a alteração da clausula QUINTA do contrato, com acréscimo da taxa de recolhimento de lixo. A cláusula quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "QUINTA: Além do Aluguel, caberão ao LOCATÁRIO os encargos com seguro incêndio, taxa de luz, água, esgoto se houver na área locada, taxa de recolhimento de lixo e o IPTU".

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5E0E7A3B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 253/2014 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 14º Aditivo Ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 253/2014 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de Franciele dos Santos da Silva e outros, tendo como Locadora Sonilda Laurili, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022. O valor do Contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de doze meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 928,09 (novecentos e vinte e oito reais e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:745236B3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 11º Aditivo Ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 29/2016 (Aluguel Social)), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de Caio Guilherme Fernandes e outros, tendo como Locador Edvino Matochevski, representante: N.D Machado da Rocha e Cia Ltda, , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de janeiro de 2022 a 06 de julho de 2022. O valor do contrato não sofrera reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 713,43 (setecentos e treze reais e quarenta e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C28FD3DB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO POR PERÍODO FECHADO

No texto da "Informação de Regularização de Disposição por Período Fechado" publicado em 20/12/2021, Edição Nº 3214, **onde se lê: "**(...) a disposição da professora municipal iniciou em 14/02/2020 e da estadual iniciou em 11/08/2020, conforme documentos.", **leia-se:** "(...) a disposição da professora municipal, Sra. Ana Paula Bernardi, iniciou em 14/02/2020 e da estadual, Sra. Danise Gindri Pazini, iniciou em 11/08/2020, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Estado, conforme documentos."

Santo Ângelo, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B82C2BB4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/SMGRH/2022

De 31 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA FERNANDES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Porteiro, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E24789F0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/SMGRH/2022

De 31 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GEAN ALEXANDER POLL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Operário, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B878E8EE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/SMGRH/2022

De 31 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **HELENA ROSA DOS SANTOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Operário, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:33B2F4D5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/SMGRH/2022

De 31 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DIEGO DOUGLAS RIEGER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Operário, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6692089B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/SMGRH/2022

De 31 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RODRIGO NOGUEIRA AIRES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Operário, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:091B095B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº84/2022/SMGRH

De 21 de Janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO,** Operário, matrícula 8066-7 do Quadro de Servidores, a contar de 21 de Janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de Janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:60F73FBD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº85/2022/SMGRH

De 21 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido a contar de 17 de Janeiro do corrente ano, **ELOISA CAVALHEIRO DE AVILA,** do Cargo em Comissão,CC-3, Assessor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº890/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de Janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:A62F427A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2022/SMRH

De 21 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/02, concomitante com a Lei nº 2.788/04, **NOMEIA ALFREDO AMARAL OBREGON,** para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar 1º Suplente, em período de substituição de **VIVIANI BUENO DE ALMEIDA,** período de férias **17/01 á 05/02**, e a Conselheira **ALCINDA MARILENE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** período de férias **07/02 á 08/03** do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de Janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:1555CB2E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2022/SMRH

De 21 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/02, concomitante com a Lei nº 2.788/04, **NOMEIA ELOISA CAVALHEIRO DE AVILA,** para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar 4º Suplente, em período de substituição de **JONATA JUNIOR RODRIGUES FERREIRA,** período de férias **07/02 á 26/02**, e o Conselheiro **FABIO AVILA DA SILVA,** período de férias **17/01 á 05/02** do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de Janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:919ABFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano com caminhão pipa na localidade de Lombas, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 020/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 854/2021 e pedido nº 2304/2021, através da empresa PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELI CNPJ Nº 11.177.427/0001-86, para o serviço de transporte de 16 cargas de 15m³ de água potável para localidade de Lombas, ao valor unitário de R$ 1.050,00 a carga, totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 180 dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4DD48312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2022.
CONTRATADA: JACSON DA SILVA FAUSTINO 01914433017, CNPJ: 17.734.086/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de contenção de tapumes para proteção de talude no Cemitério Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3DD0E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

Comunicamos aos interessados que foi alterada da data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 094/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental,** tendo em vista a inserção de edital retificado no Portal de Compras Públicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/03/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:78BCA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Professora – Área II – Anos Finais Língua Portuguesa aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Daniela Santos da Silva**, constante na Portaria Municipal n.º 127, de 12 de janeiro de 2022, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa**, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura municipal sob n.º 2022/863, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:43138A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa	**Magdiele Lucas Ferreira**	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7370E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	**Lilian Aparecida da Silva Agliardi**	15.º
Técnico em Enfermagem	**Jucileia da Rosa Santos**	16.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:337FF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta prefeitura municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Maria Livia Adam Cerveira	44.º
Cuidador Social	Katia Caroline Garcia Correia	45.º
Cuidador Social	Rosangela Fofonka	46.º
Cuidador Social	Bianca Rodrigues Ribeiro	47.º
Cuidador Social	Vanessa Silva da Silveira	48.º
Cuidador Social	Aline dos Santos	49.º
Cuidador Social	Ariane Grassi	50.º
Cuidador Social	Renata dos Santos Coelho	51.º
Cuidador Social	Maria Leci Barbosa Fernandes	52.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:31D2B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Geografia	**Artur Jaerger Livi**	5.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:334F323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Ciências	**Bianca Munari Martins**	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:663045CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – História	**Jean dos Santos Arcari**	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DD44C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Matemática	Bruna Knevitz de Azevedo	3.º
Professor Área II – Anos Finais – Matemática	Cassia Costa Lourenco	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7DE8685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e

tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	**Elaine Barcella**	6.º
Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	**Bruno Gomes de Araujo**	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D279F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de propostas de preço, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de serviço de execução do projeto de reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, conforme pedido de compra nº 2021/1978, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e demais anexo, sendo este, parte integrante do processo licitatório. Consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa Construtora Silva & Dias Eireli, CNPJ 01.295.810/0001-85, com proposta de preços totalizando R$ 639.060,39 (seiscentos e trinta nove mil e sessenta reais e trinta e nove centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E9B08540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 007/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Eduarda Costa Von Saltiél	67º
Ensino Médio	Luísa Andriela Mendes dos Santos	68º
Ciências Biológicas	Roger da Silva	1º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3DB31B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 21/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, a fim de apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Natalia de Oliveira Ramos	56.º
Professor Área I – Educação Infantil	Lais Orrara Oliveira	57.º
Professor Área I – Educação Infantil	Patricia da Silva e Silva	58.º
Professor Área I – Educação Infantil	Andrieli Pereira Ferreira	59.º
Professor Área I – Educação Infantil	Cassia da Rocha Silveira	60.º
Professor Área I – Educação Infantil	Silvia Maria Gomes Machado	61.º
Professor Área I – Educação Infantil	Carine Aparecida da Silva	62.º
Professor Área I – Educação Infantil	Thais Andreia Klagenberg da Silva	63.º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças, em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5F23C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 22/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, a fim de apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Jurema Silva de Souza	64.º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário Da Administração E Finanças, Em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:047461A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Daphine Caroline Queiroz Feijó**, constante na Portaria Municipal n.º 256, de 18 de janeiro de 2022, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil**, conforme mensagem recebida via aplicativo WhatsApp, em 25 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F741E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022.
CONTRATADA: ROEDEL CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 32.512.666/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de consultoria para internacionalização do município.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura (28/01/2022)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:5651B38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 3/2022 (Processo Administrativo nº 20/2022). **Objeto:** Contratação da empresa SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.098.668/0002-16, para fornecimento de ORÇAMENTO em caráter de urgência, para caminhão usado para transporte de água, de uso da SMOV, quando em serviço de abastecimento de água aos munícipes no interior do município, em decorrência da estiagem. **EMPRESA:** SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, (CNPJ nº 34.098.668/0002-16): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.490,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de janeiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D9CD4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 10/2022 (Processo Administrativo nº 21/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medalhas e Troféus para atender a demanda anual das escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Cultura Municipal e as atividades realizadas pela Coordenadoria Municipal de Esportes, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 16/02/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 28 de janeiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:BEB907F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.101 de 24 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDUARDO JOMAR DA SILVEIRA, classificado em 13° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:AE750889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 6/2022 (Processo Administrativo nº 11/2022). **Objeto:** Solicitamos processo de inexigibilidade de licitação considerando a lei nº 8.666/93 art. 25, parágrafo II, que autoriza o poder público municipal a contratar serviço com profissionais ou empresas de notória especialização, para contratação da empresa Ronikel Angst para apresentação da palestra show "Faça da Vida um Show", a realizar-se no 02 de fevereiro em um evento para os professores da rede municipal de ensino. **EMPRESA:** RONIKEL ANGST, (CNPJ nº 18.503.407/0001-05): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.870,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de janeiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:54ED212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 02/2021

Aditivo 01 ao Contrato 02/2021 – Objeto: Locação de uma área de terra (terreno) para ser utilizado como depósito de material pela Secretária Municipal de Obras e Transportes. - **Processo** n° 28/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 26/2021 – **Contratado:** MARIA CARMEM GHESTI, CPF 223.252.201-68 – **Valor Total**: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de Fevereiro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 31 d janeiro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:330A69A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **CONFECÇÕES E CALÇADOS MAFFACIOLI LTDA,** CNPJ nº 94.564.697/0001-77, **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66**, FECOPEL DE JEISSON EXEQUIEL WISCHNESCKI – ME**, CNPJ nº 24.187.564/0001-43**, LOJÃO ECONOMICO – ALERCIO J.CHRIST CIA LTDA**, CNPJ nº 92.332.246/0001-89, **SOLANGE MARIA KLEIN JOHN,** CNPJ nº 36.121.384/0001-48 e **TERESINHA MARIA GRAEFF ME**, CNPJ nº 13.779.852/0001-70, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para uso na secretaria, biblioteca, escolas e creches da rede municipal, pelos valores de R$ 190,30, R$ 424,70, R$ 10.174,42, R$ 713,65, R$ 4.239,17 e R$ 1.483,20 respectivamente, perfazendo um total de R$ 17.225,44, de acordo com o processo nº 017/2022 e nº 024/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de janeiro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F6ADE190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022: Locação de espaço esportivo (campo de futebol 7), para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Futebol 7 e outras atividades das categorias de base, que serão realizadas pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD do Município de São José do Ouro.

Locador: Associação Atlética Banco do Brasil São José do Ouro
CNPJ Nº 87.680.989/0001-00
Processo Homologado em 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5B1B39A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 02/2022 - Dispensa de Licitação Nº 01/2022: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo do aplicativo PROTOCOLO, incluso no objeto, a prestação dos seguintes serviços especializados.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ Nº 00.456.865/0001-67
Implantação: R$ 3.381,20 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Manutenção Mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Para atendimento técnico complementar, após implantação e treinamento:
R$ 174,59 por hora de atendimento de forma presencial
R$ 112,03 por hora de atendimento de forma remota
Detalhadas em relatório de serviço e autorizado pela contratante.

Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de fevereiro de 2022
Contrato Assinado em: 28 de janeiro de 2022
Fiscal do contrato: Eloisa Bianchin - Matrícula Nº 1026

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5F020355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Adm: Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em adaptações automotivas, para adaptação, transformação e acessibilidade de duas vans do Município de São José do Ouro.

Empresas vencedoras valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):
TCA Transformações Veiculares Ltda (08389661000162) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0BB496C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40694/2021
CLÍNICA ASSUMPÇÃO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1221/2021
CNPJ: 00.331.788/0027-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação do sistema completo de óxido nítrico e fornecimento da mistura
DO PRAZO: Fica a partir de 01/12/2021 vigente o contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão contratual
DO VALOR: O preço mensal é até R$ 96.081,09 (noventa e seis mil, oitenta e um reais e nove centavos)
GESTOR E FISCAL: Simone de Souza e Irisiane Araújo Prates, respectivamente
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:05B2A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO NO VALOR ATA REGISTRO PREÇO PE SRP 10007/2021 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **ALTERAÇÃO DE VALOR** no preço registrado no **Lote 46** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2021 SRP**, Aquisição Futura de Medicamentos para as Unidades Básicas e Centro de Saúde de São Leopoldo, veiculado neste periódico em 31/05/2021, Edição 3074, código identificador: D25F30C4. A partir desta data, **em decorrência da redução de alíquota do ICMS no Estado do Rio Grande do Sul,** o referido lote terá uma redução em seu valor unitário. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA **CNPJ: 05.782.733/0001-49** **Lote/Descrição**	Preço Unitário
46 - Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml suspensão otológica – frasco gotejador com 10ml	R$ 9,7110

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A7C53126

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2020.
CONTRATADA: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.286/0001-06.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de julho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:80819BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2020.
CONTRATADA: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.286/0001-06.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contado do término contratual, qual seja, 25 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2BB95174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2020.

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.4 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de Janeiro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0EEC2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.

SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018.
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor inicialmente contratado de R$1.774.150,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), o percentual de 25%, correspondente ao montante de R$443.537,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em prol da continuidade da prestação de serviço de publicitário.
DO VALOR ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor contratual anual passa a ser de R$2.217.687,50 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo distribuído da seguinte forma: R$1.000.000,00 para a Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL), R$17.687,50 para a Fundação Hospital Centenário (FHC) e R$1.200.000,00 para o Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE), conforme Informação Contábil nº 175/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F8117722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 2º AO CONTRATO N° 116/2019

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 2º AO CONTRATO N° 116/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2019
CONTRATADA:CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato de R$1.746.950,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) no percentual de 24,857160%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 10/2020 a 09/2021, correspondente ao montante de R$434.566,06 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), sendo R$337.676,09 referente aos materiais e R$96.566,06 referente à mão de obra, passando o valor total contratado a ser de R$7.390.824,83 (sete milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo R$5.962,758,68 referente aos materiais e equipamentos e R$1.428.066,14 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 09/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E0913922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO E SÉTIMO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 48/2015

SÚMULA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO E SÉTIMO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 48/2015
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 03/2015.
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 91.852.087/0001-80.
DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA CONTAGEM DO PRAZO VIGÊNCIA CONSTANTE NO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula primeira – "prazo" do Segundo Termo Aditivo ao contrato, para fazer constar que o prazo de 21 meses começa a contar a partir de 19/01/2017, e não como constou. A redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: "Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais **21 (vinte e um) meses**, contados de 19 de janeiro de 2017".
DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA CONTAGEM DO PRAZO VIGÊNCIA CONSTANTE NO SÉTIMO TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula primeira – "DO PRAZO" do Sétimo Termo Aditivo ao contrato, para fazer constar que o prazo de 18 meses começa a contar a partir de 19/10/2017, e não como constou. A redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: "Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 18 (dezoito) meses, contados de 19 de outubro de 2017".

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:256E75A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2022 FMS - SRP
MATERIAL ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2022 FMS** - Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO**: aquisição de material de restauração dentária e material de moldagem para odontologia. **DATA DE ABERTURA:** 15 de fevereiro de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A25C7A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/202

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem por OBJETO aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulicos e diversos para uso de todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Considerando o sobrepreço de alguns itens, verificado após a publicação do Edital, fica alterado o termo de referência,
Deste modo, pelas alterações efetuadas, fica reagendado o pregão para a data de 11 de fevereiro de 2022, às 09 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta-feita das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h.

São Martinho, 31 de janeiro de 2022.

MARIA MADALENA ATUATTI DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:AC1B6463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0051/2022, 19 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE o gozo de férias da servidora Angelica Schmitt, matrícula 774, detentora do cargo efetivo de telefonista, concedida pela **Portaria DP n° 0971 de 29/11/2021**, a contar de 18/01/2022, restanto 11 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4BDEC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0052/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matricula 2837, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **19.12.2019 a 18.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2022 a 18.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FFD8DC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0053/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementres II, matrícula 3353, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **27.04.2020 a 15.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2022 a 28.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:29D7DE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0054/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS**, detentora do cargo de confiança de **COORDENADORA DE SISTEMAS**, matrícula 3111, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **27.05.2020 a 26.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2022 a 24.01.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8313E861

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0055/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GICÉLI MULLER DA FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula 2015, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2018 a 03.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 12.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1FE1A5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0056/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GUILHERME STREB DOS SANTOS**, detentor do cargo de Técnico em Informatica, matrícula 2014, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2018 a 03.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 12.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:08112CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0057/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VIANEI ANTONIO WOUTERS**, detentor do **CARGO COMISSIONADO** de **Assessor da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**, matrícula 3374, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2020 a 31.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CD010CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0058/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA** detentora do cargo efetivo de Agente Admionistrativo, matrícula 1655, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.02.2018 a 06.02.2019,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.01.2022 a 15.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:67399AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0061/2022, 21 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, matrícula 2241, detentora do cargo em provimento efetivo de Assistnte Social, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 1128 de 28.12.2021**, a contar de **18.01.2022**, restanto 11 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.01.2022.**

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4C6A3DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0062/2022, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, detentora do cargo efetivo de Assistnte Social, matrícula 2241, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a contar **20.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.01.2022.**

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0C2301EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0063/2022, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **TICIANE ALVES MOREIRA**, detentora do cargo efetivo de Assistnte Social, matrícula 2491, para exercer suas funções junto ao Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) a contar **20.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.01.2022.**

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C24DA73A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0065/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **JANETE CASOLA**, matrícula 828, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, designada **Coordenadora do Bolsa Família**, referente periodo aquisitivo **13.03.2020 a 12.03.2021**, concedida pela Portaria DP n° **1125 de 27.12.2021**, a contar de **26.01.2022**, restanto 10 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6162721E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0066/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA PARNOV**, matrícula 1998, detentora do cargo em provimento efetivo de Monitora, designada **DiretorA do Abrigo Municipal**, referente periodo aquisitivo **12.07.2021 a 11.07.2022**, concedida pela Portaria DP n° **1108 de 23.12.2021**, a contar de **25.01.2022**, restanto 15 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CF01DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0067/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **SEILA DE MENEZES HOCH**, matrícula 3220, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Serviços Complementares II, referente periodo aquisitivo **02.01.2021 a 01.01.2022**, concedida pela Portaria DP n° **1052 de 21.12.2021**, a contar de **24.01.2022**, restanto 09 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5930640D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0068/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON FERNANDO PREUSS PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matricula 1981, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **06.07.2019 a 05.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.01.2022 a 24.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A9FA34C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0069/2022, 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 2035, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **31.12.2020 a 30.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.01.2022 a 22.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.01.2022**.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:350B2406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0070/2022, 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZANDRA DE MORAES FRANCO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1721, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.07.2020 a 24.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.01.2022 a 23.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EB8C0B71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0074/2022, 26 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo designada **Secretario Municipal da aDMINISTRAÇÃO**, matricula 3354, o gozo de 13 (treze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **27.04.2020 a 26.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.01.2022 a 12.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:81599EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0075/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉR I AS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANCELMO DOS SANTOS QUEVEDO**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 1749, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.08.2019 a 19.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 02.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DE0828D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0076/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANE GALLINA**, matrícula 3204, detentora do cargo comissionado de **ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, o gozo de 15 (quinze) dias de férias **interrompidas** pela Portaria **0193 de 12.02.2021**, referente ao periodo aquisitivo de **09.12.2019 a 08.12.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 15.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0B7ABBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0077/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JANDIRA LEDENIR TIMM**, detentora do **cargo contratada** de Técnica em Enfermagem conforme Lei Municipal nº 3086 de 05.12.2019, matricula 3228, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.01.2020 a 13.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 15.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EAEFA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0078/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JANE MARIA MILITZ RAUBER**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 962, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.08.2019 a 31.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 15.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D59782D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0079/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1946, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **14.02.2019 a 13.02.2020** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **14.02.2020 a 13.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 20.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5AB1B8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0080/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LISIANE JULIANE LIMA HOCK**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2604, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de Férias, 14 (quatorze) dias referente ao periodo aquisitivo de **06.12.2019 a 05.12.2020** e 11 (onze) dias referente ao periodo aquisitivo de **06.12.2020 a 05.12.2021** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 25.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0E43AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0081/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, detentora do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula 3234, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2021 a 09.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 02.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A2BA35D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0082/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, o gozo de 18 (dezoito) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **21.05.2019 a 20.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2022 a 18.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D98A03E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0083/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRIO FOGAÇA SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 3080, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.04.2019 a 15.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2022 a 11.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:77BA73FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0084/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **Claudio Alaor Flores Bayer**, detentor do cargo efetivo de Professor, matrícula 127, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **08.04.2020 a 07.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2022 a 03.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:03508D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0085/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE RODRIGUES DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3219, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.01.2021 a 01.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2022 a 11.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D27F004A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0086/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAURILIA D'AVILA TAVARES**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 2802, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.09.2020 a 24.09.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.02.2022 a 03.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DA529BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0087/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 647, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2019 a 12.03.2020** e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2020 a 12.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.02.2022 a 04.03.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:38348744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0088/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FABRICIO MANGINI IENTSN**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3077, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.04.2019 a 01.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 21.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:52D59F32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0089/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GRACIELA DAILI GROSS**, detentora do **cargo contratada** de Auxiliar de Agente Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3249 de 08.12.2020, matricula 3492, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.01.2020 a 13.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 08.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10979A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0090/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SOLANGE PONTES RICHTER**, detentor do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 2373, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **26.03.2018 a 25.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 21.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DA2B5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0091/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao **VICE - PREFEITO MUNICIPAL**, **Vernei PEDRO Delcul**, matrícula 3494, o gozo 19 (dezenove) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.01.2021 a 31.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 25.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D7F2C6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0092/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SERGIO DOS SANTOS SAMPAIO,** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3081, o gozo de 30

(trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.04.2020 a 15.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.02.2022 a 04.03.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:867E07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0093/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matricula 1983, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.07.2020 a 30.06.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.02.2022 a 05.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F04BC761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0094/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ENIO UBIRATHAN FLORES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1600, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.11.2019 a 08.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 08.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A2324008

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0095/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ERNANDE AITA**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 247, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 18 (dezoito) dias referente ao periodo aquisitivo de **01.03.2013 a 28.02.2014** e 12 (doze) dias referente ao periodo aquisitivo de **01.03.2014 a 28.02.2015**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 08.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E6B8B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0096/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LEANDRA ALVES DIEHL**, detentora do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, matrícula 2799, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 26.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E5B3E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0097/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANE BRAIBANTE**, detentora do cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**, matrícula 3506, o gozo de 11 (onze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.02.2021 a 31.01.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 17.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:18DBC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0098/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2023, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **05.11.2019 a 04.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.02.2022 a 21.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E78EC74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0099/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2443, o gozo de 16 (dezesseis) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.05.2019 a 10.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.02.2022 a 25.02.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E06D2F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO
EDITAL 005– HOMOLOGAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 01/2022, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e após realização do sorteio de desempate, conforme segue a Classificação Final.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JENIFER GODOY DALTROZO	45
2º	MARIANA PORTO ROTTA	45
3º	TACIANE DINIZ DE SOUZA	41
4º	RAFAEL BAYER	35
5º	MARIANA ALMEIDA DA SILVA	32
6º	ANDRESSA WEBER GABRIEL	24
7º	LUTIERRE GABBI HUFFEL	21
8º	KAROLINE GIANE SANTOS ROCHA	21
9º	LEONARDO ESSI TATSCH	10

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, RS, 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AB2ADD32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022.

CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MESA
EDITAL 002 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001 DE ABERTURA DO PSS 03

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que **PRORROGA o prazo das incrições do**edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado 03/2022**, visando a contratação temporária de **OPERADOR DE MESA**para exercer suas funções junto aos serviços a Rádio Municipal de São Pedro do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 2.022 de 23 de novembro de 2010.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 20 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2022, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição).

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital 001 – de Abertura do PSS 03/2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro e dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:32F4742D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, Chamada Pública ahabilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gênerosalimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ABERTURA: 22.02.2022, às 09hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56472441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 002/2022, visando registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, para atender as necessidades das secretarias municipais. As propostas serão recebidas e abertas às 14 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 01 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:203AD6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 125560 PERP - 0237.001/2021. Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares. Fornecedores: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191) R$ 27.140,40; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 117.515,52; BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03679808000135) R$ 19.999,44; CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (15038394000144) R$ 689.910,00; DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (DHMED) (14877585000137) R$ 17.674,92; DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (06316353000181) R$ 14.333,76; GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP (20352354000102) R$ 66.690,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 37.628,64; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170) R$ 59.640,00; PGE COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (42204942000131) R$ 89.331,60; PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (17035479000102) R$ 21.600,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 118.120,80; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06106005000180) R$ 11.786,64; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) R$ 101.424,00; **PROCESSO: 137353 DL - 0027.001/2022.** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o hospital municipal getulio vargas e hospital tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, ii e iv da lei 8666/93. Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R$ 507,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 5.999,50; **PROCESSO: 136521 DL - 0012.156/2022.** Objeto: contratação de empresa destinada a prestação de serviço de instalação de cameras de monitoramento para serem instalados na uti getral para o hospital tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, ii e iv da lei 8666/93. Fornecedor: LIDER COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA (34228565000142) R$ 4.575,00; **PROCESSO: 138630 DL - 0037.156/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço médico, com experiência de no mínimo 01 (um) ano em uti para área covid para o hospital tramandaí, na modalidade de dispensa de licitação, com base da lei 8666/93 artigo 24, inciso IV. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (23870217000158) R$ 330.336,00; **PROCESSO: 137987 DL - 0034.016/2022.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Hospital Municipal Getulio Vargas via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso IV. Fornecedor: MIXSUL DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA (08541597000193) R$ 620,00. **PROCESSO: 92.156/2018 PE - 0022/2018.** Objeto: quarto termo aditivo contrato 09.2018. Fornecedor: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP (26312795000167) R$ 20.360,76; **PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2019.** Objeto: terceiro termo aditivo contrato 11807. Fornecedor: MONDIALE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP (24483734/0001-37) R$340.790.

Sapucaia do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:02D5293C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.756, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. REVOGA-SE O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.686, DE 21 DE MAIO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E ALTERA O NOME DO CENTRO DE TESTAGEM.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o enquadramento do município de Sapucaia do Sul junto à Região de Saúde R08, na forma do art. 4º, Parágrafo Único, VI do Decreto estadual nº55.882/2021;
CONSIDERANDO a última alteração feita através do Decreto estadual nº 56.281, de 28 de dezembro de 2021, que determina as medidas sanitárias obrigatórias de prevenção de COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.686/2021 em sua integralidade, bem como suas alterações posteriores.
Art. 2º O nome do Centro de Testagem do município de Sapucaia do Sul fica alterado para Centro Municipal de Atendimento a Síndrome Gripal - CEMASG.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 21 de janeiro de 2022.

IMILIA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8E6BD254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.757, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. ALTERAM OS ART. 4º E ART. 5º DO DECRETO Nº 4.379, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela presente no Art. 4º do Decreto nº 4.379/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição:	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	18	36	54	60
EMEI Profª Simone Serafim	18	36	54	60
Totais Parciais:	**36**	**72**	**108**	**120**

Total de vagas em casa Escola: 168 vagas.
Total geral: 336 vagas.
Art. 2º Fica alterada ainda a redação do Art. 5º do Decreto nº 4.379/2018, que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 5º Para a execução dos serviços do Programa de Gestão Compartilhada de Educação Infantil a Instituição Parceira deverá disponibilizar:
I – profissionais, recrutando-os e selecionando-os, com grau de instrução que os habilitem a desempenhar a função necessária para a execução da parceria e, substituí-los, imediatamente, quando ocorrer ausência ou desligamento;
II – profissionais de apoio escolar, sempre que houver demanda de atendimento educacional especializado;
III – coordenador educacional em cada uma das escolas, com atendimento em turno integral;
IV – manter no seu quadro de recursos humanos as equipes referidas no incisos anteriores deste Artigo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e com a Resolução nº 23, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Educação – CME, bem como as demais legislações aplicáveis ou que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. Ao município caberá indicar os Gestores, os Orientadores Pedagógicos, com carga horária de 40 horas para cada escola, bem como os Secretários Escolares.".
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 4.481/2020.

Sapucaia do Sul, 24 de janeiro de 2022.

IMILIA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0681DBB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.758, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 4.618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o texto do Art. 6º do Decreto nº 4.618/2020, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 6º Será considerado impedido de votar o representante da entidade, descrita no inciso II, do Art. 5º deste Decreto, no caso de vinculação direta à matéria, como requerente ou recorrente.
§1º A vinculação prevista no *caput* deste artigo se refere à entidade ou ao represen tante.
§2º O Conselheiro que tenha sido considerado infrator ambiental, com o trânsito em julgado do processo administrativo, deverá ser substituído por sua entidade dentro do prazo de 15 (quinze) dias após notificação emitida pelo Presidente do CONDEMA.
§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica no caso de regularização da conduta, com quitação da penalidade ou a firmatura de Termo de Compromisso Ambiental."
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de janeiro de 2022.

IMILIA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4AA5B69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2022
PROCESSO N°: 5073/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 012/2022, Artigo 24, inciso V – Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de **CONCLUSÃO da QUADRA da EMEF 17 de Abril.**
VALOR: O valor total desta empreitada importa em **R$ 56.161,16 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos),** sendo R$ 16.848,35 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente à mão de obra e R$

39.312,81 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos) referente aos materiais.
VIGÊNCIA: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Diretoria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pela Divisão de Engenharia e Urbanismo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
ARMINDO LOURO FERNANDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9E4B9492

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2022/311

O Município de Taquara informa que, está disponível a COTAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR **CONSULTORIA** PARA PORFESSORES E GESTORES PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS Documentos Oficiais, de acordo com a Legislação vigente, especificamente em relação ao NOVO ENSINO MÉDIO, REGIMENTO ESCOLAR e PROJETO PEDAGÓGICO do Colégio Municipal Theóphilo Sauer e REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Taquarense de Jovens e Adultos – ESTAJA, conforme Pedido n° 311/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 03/02/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem solicitar a descrição dos serviços, bem como, enviar proposta para o endereço de e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação do proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E20CF5C6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2022
PROCESSO N°: 5162/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 013/2022, Artigo 24, inciso V – Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de **CONCLUSÃO da QUADRA da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller.**
VALOR: O valor total desta empreitada importa em **R$ 53.361,84 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos),** sendo R$ 16.008,55 (dezesseis mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos) referente à mão de obra e R$ 37.353,29 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) referente aos materiais.
VIGÊNCIA: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Diretoria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pela Divisão de Engenharia e Urbanismo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
ARMINDO LOURO FERNANDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:92E9E744

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2022
PROCESSO N°: 6347/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **REFORMA e AMPLIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em **R$ 568.575,83 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** sendo R$ 398.025,35 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente à mão de obra e R$ 170.550,48 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) referente aos materiais.
VIGÊNCIA: O O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão

encaminhadas à Diretoria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pela Divisão de Engenharia e Urbanismo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
ARMINDO LOURO FERNANDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3E3E0CE2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2022/143

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2022/143, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de cabos de aço para manutenção do veículo: Bobcat, Placas AAA 2121*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12 horas do dia 03/02/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
Cassiano Kublick
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações

Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:71964D00

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 028/2022

Processo nº 691/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação Emergencial de gerador de energia para o Complexo Darcy Ribeiro, fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, embasada no Parecer Jurídico n° 102/2022.

Taquara, 31 de janeiro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5EB7A77C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO N° 010/2022

CONTRATO N° 010/2022
PROCESSO N°: 691/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DHB COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Contratação Emergencial de gerador de energia para o Complexo Darcy Ribeiro
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 03 (três) meses a contar de 04 de fevereiro do corrente ano.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo a assinatura do Fiscal do Contrato. As notas fiscais deverão informar o número de empenho, número do contrato, e, dados bancários para realização do pagamento.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARIBEL HAUBERT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2022

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3C81F494

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL** no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

100º	MARIELE GARCIA RAMOS
128º	TAMARA REGINA DA SILVA

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para

comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 01 de fevereiro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:151CF1B7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO MOTONIVELADORA

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme pedido 480/2022

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15h do dia 03/02/2022 – Quinta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS

Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:2D1CCC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** K+ Arquitetura E Engenharia LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de fiscalização de obras públicas, análise e verificação de execução de acordo com os projetos, emissão de boletins de medição, elaboração e revisão de projetos de engenharia. **Valor:** R$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais)

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5ACEC275

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: K+ Arquitetura e Engenharia LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de fiscalização de obras públicas, análise e verificação de execução de acordo com os projetos, emissão de boletins de medição, elaboração e revisão de projetos de engenharia.
Valor: R$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da assinatura: 17/01/2022.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5B60D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 045/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Cotrase Empreendimentos Eireli. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais dias 32 (trinta e dois) dias, iniciando-se em 28 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual tendo em vista a conclusão dos serviços, bem como, finalização de pagamentos, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 28 de fevereiro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D8600D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **Sr. SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA**, Objeto: corporifica-se na locação de uma sala comercial localizada na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 204, centro, neste Município, que servirá de sede para realização das atividades administrativas próprias do FMSS – Fundo Municipal de Seguridade Social, tais como, seus servidores, processos de aposentadorias, demais rotinas administrativas, bem como um espaço adequado para futuras reuniões do Conselho do RPPS. valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais) por mês, mais taxas de luz e IPTU. Prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da entrega das chaves, mediante Termo de Recebimento, com possível renovação pelo máximo permitido por Lei, se for de interesse de ambas as partes. **Dispensa N° 001/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9C8DE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020. Contratada: VERA LUCIA DOS SANTOS

CAMARGO. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano e Cláusula Primeira, Parágrafo 2°, substituição do fiscal de contrato, passando para o servidor Juliano Azevedo Alves, Oficial de Patrimônio. Dispensa de licitação n°129/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2B012583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.632/2021, de 28 de dezembro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:203CFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora IEDA LUZIA DE OLIVEIRA MALLMANN, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.584/2021, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora **IEDA LUZIA DE OLIVEIRA MALLMANN, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3",** referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D844F2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.099/2021

LEI N° 3.099/2021, de 14 de outubro de 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 143, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal; II - a organização e estrutura do orçamento;
II- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
III- as disposições relativas à dívida pública municipal;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V- as disposições sobre alterações na legislação tributária; VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4 o,
§ 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o

planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ 48.791.822,32 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1 oA meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3 oDurante o exercício de 2022, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4 oPara os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5 oNas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2024 - Lei nº 30//2021 de 17 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as

respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2022, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1 o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6 o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 194, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar; II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública; IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência
Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 20 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional; VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma

da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de junho de 2022.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei

orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3088/2021 de 17/08/2021- Plano Plurianual 2022/2024 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e
o respectivo pagamento.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2022 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, e disposto no art. 44 desta Lei, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico

financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de setembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1o

Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no4.320/1964,

a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2 oAs transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60
– Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal n o4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal n o9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal n o13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco

social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para
Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal n o4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na

hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art.
1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Compras e Licitações verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais

requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes; III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público; III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais

acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer

quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do
§3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:881DE70B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.105/2021

LEI Nº 3.105/2021, de 14 de dezembro de 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. 143 inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A receita do Município de Triunfo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2022, é estimada em R$ 333.156.451,67 (trezentos e trinta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e que serão arrecadadas de acordo com as legislações vigentes sob as seguintes classificações:

I - RECEITAS CORRENTES
1Impostos e TaxasR$ 70.128.965,00
2Receita de ContribuiçõesR$ 9.941.500,00
3Receita PatrimonialR$ 22.966.350,00
4Receita de ServiçosR$ 2.180.000,00
5Transferências CorrentesR$ 224.897.312,01
6Outras Receitas CorrentesR$ 4.852.000,00
7Receitas Intra-OrçamentáriasR$ 32.890.511,00
(-)Dedução para formação do FUNDEBR$ -35.150.386,34
SOMAR$ 332.706.451,67
II - RECEITAS DE CAPITAL
1Alienação de BensR$ 450.000,00
SOMAR$ 450.000,00
TOTALR$ 333.156.451,67
ESPECIFICAÇÃO RECURSOSRECURSOS TOTAL
LIVRESVINCULADOS
1 – RECEITAS CORRENTES
160.500.338,38174.465.988,63334.966.327,01
Impostos e Taxas 42.437.775,0027.691.190,0070.128.965,00
Receita de Contribuições 9.941.500,009.941.500,00
Receita Patrimonial 80.000,0022.709.850,0022.789.850,00
Receita de serviços2.180.000,000,002.180.000,00
Transferências Correntes
108.400.134,48114.123.448,.63222.523.583,11
Outras Receitas Correntes 7.402.428,907.402.428,90
2– RECEITAS DE CAPITAL 450.000,00450.000,00
Alienação de Bens 450.000,00450.000,00
7– RECEITAS CORRENTES 32.890.511,0032.890.511,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS
Receita – Intraorçamentaria. 32.890.511,0032.890.511,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA
FUNDEB (35.150.386,34)(35.150.386,34)
TOTAL 160.500.338,38172.656.113,29333.156.451,67
III - RECEITAS SEGUNDO O VINCULO

Art. 2º - A despesa do Município de Triunfo para o Exercício Econômico-Financeiro de 2022 foi fixada no valor de R$ 333.156.451,67 (trezentos e trinta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e será realizada inicialmente de acordo com os anexos que integram está Lei, obedecendo às seguintes classificações:

I - Por Categorias Econômicas:
Despesas Correntes
1Pessoal e Encargos SociaisR$ 158.150.952,50
2Juros e Encargos da DívidaR$ 3.500.000,00
3Outras Despesas CorrentesR$ 96.916.127,94
SOMAR$ 258.463.537,17

Despesas de Capital
1InvestimentosR$ 19.377.310,50
2Inversões FinanceirasR$ 0,00
3Amortização da DívidaR$ 14.600.000,00
SOMAR$ 33.977.310,50

Reservas
Reserva de Contingência - Legislativo R$0,00
Reserva de Contingência - ExecutivoR$ 2.110.679,00
Reservas Contingência – Emendas ImpositivasR$ 2.996.514,00
do RPPS:R$ 35.608.411,00
SOMAR$ 40.715.604,00
TOTALR$ 333.156.451,67

II - Por Funções:
1LegislativaR$ 15.121.082,00
4AdministraçãoR$ 47.960.978,48
6Segurança PúblicaR$ 100.000,00
8Assistência SocialR$ 7.346.057,00
9Previdência SocialR$ 27.000.000,00
10SaúdeR$ 53.870.629,83
11TrabalhoR$ 302.000,00
12EducaçãoR$ 89.183.800,36
13CulturaR$ 767.000,00
15UrbanismoR$ 6.731.000,00
16HabitaçãoR$ 600.000,00
17SaneamentoR$ 300.000,00
18Gestão ambientalR$ 1.436.000,00
20AgriculturaR$ 4.860.000,00
22IndústriaR$ 905.000,00
23Comércio e ServiçosR$ 942.000,00
26TransportesR$ 5.620.300,00
27Desporto e LaserR$ 925.000,00
28Encargos EspeciaisR$ 28.470.000,00
99Reserva de Contingência - Legislativo R$ 0,00
99Reserva de Contingência - ExecutivoR$ 2.110.679,00
99Reservas Contingência – Emendas ImpositivasR$ 2.996.514,00
99do RPPS:R$ 35.608.411,00
TOTALR$ 333.156.451,67

III - Por Unidades Orçamentárias:
01.00Câmara Municipal de VereadoresR$ 15.610.761,00
01.01Câmara Municipal de VereadoresR$ 15.610.761,00
02.00Gabinete do PrefeitoR$ 5.915.178,48
02.01Gabinete do PrefeitoR$ 2.106.123,20
02.02Gabinete do Vice-PrefeitoR$ 535.300,00
02.03Sistema de Controle InternoR$ 609.755,28
02.04Procuradoria Geral do MunicípioR$ 2.664.000,00
03.00Secretaria Municipal de GovernoR$ 717.000,00
03.01Secretaria Municipal de GovernoR$ 717.000,00
04.00Secretaria Municipal de AdministraçãoR$ 11.854.000,00
04.01Secretaria Municipal de AdministraçãoR$ 11.829.000,00
04.03Conselhos ConsultivosR$ 25.000,00
05.00Secretaria Municipal de Coord. e PlanejamentoR$ 1.860.000,00
05.01Secretaria Municipal de Coord. e PlanejamentoR$ 1.860.000,00
06.00Secretaria Municipal da FazendaR$ 3.828.000,00
06.01Secretaria Municipal da FazendaR$ 3.828.000,00
07.00Secretaria Municipal de Recursos humanosR$ 66.248.411,00
07.01Secretaria Municipal de Recursos HumanosR$ 2.240.000,00
07.02FAPETRIR$ 64.008.411,00
08.00Secretaria Municipal da AgriculturaR$ 4.860.000,00
08.01Secretaria Municipal da AgriculturaR$ 4.860.000,00
09.00Secretaria Mun. de Desenvolvimento EconômicoR$ 2.494.000,00
09.01Secretaria Mun. de Desenvolvimento EconômicoR$ 2.494.000,00
10.00Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. SocialR$ 8.350.157,00
10.01Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. SocialR$ 4.160.000,00
10.02Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente -FMCAR$ 1.456.000,00
10.03Fundo Mun. De Assist. Social - FMASR$ 1.34.157,00
10.04Fundo Mun. De Desenvolvimento -FMDR$ 600.000,00
11.00Secretaria Municipal da SaúdeR$ 54.310.629,83
11.01Secretaria Municipal da SaúdeR$ 8.115.000,00
11.02Fundo Municipal de SaúdeR$ 46.165.629,83
11.03Conselho Municipal de SaúdeR$ 30.000,00
12.00Secretaria Municipal de Turismo e CulturaR$ 3.007.000,00
12.01Secretaria Municipal de Turismo e CulturaR$ 2.717.000,00
12.02Fundo Municipal de CulturaR$ 290.000,00
13.00Secretaria Municipal de EducaçãoR$ 89.219.800,16
13.01Sistema Educacional - AdministrativoR$ 7.481.940,00
13.02Fundo Municipal da EducaçãoR$ 81.701.860,16
13.03Conselho Municipal de EducaçãoR$ 36.000,00
14.00Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. PúblicosR$ 11.435.000,00
14.01Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. PúblicosR$ 11.435.000,00

15.00Secretaria Mun. de Manutenção Viária e SegurançaR$ 13.927.300,00
15.01Secretaria Mun. de Manutenção Viária e SegurançaR$ 13.927.300,00
16.00Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e LazerR$ 1.461.700,00
16.01Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e LazerR$ 1.461.700,00
17.00Secretaria Municipal de Meio AmbienteR$ 1.436.000,00
17.01Secretaria Municipal de Meio AmbienteR$ 1.103.000,00
17.02Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMAR$ 333.000,00
18.00Secretaria Municipal de Compras e LicitaçõesR$ 1.324.000,00
18.01Secretaria Municipal de Compras e LicitaçõesR$ 1.324.000,00
19.00Secretaria Municipal de Transporte e MobilidadeR$ 1.768.000,00
19.01Secretaria Municipal de Transporte e MobilidadeR$ 1.768.000,00
20.00Encargos Gerais do MunicípioR$ 33.529.514,00
20.01Encargos Gerais do MunicípioR$ 33.529.514,00
TOTALR$ 333.156.451,47

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Do montante da reserva de contingência do executivo municipal na ordem de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) valor será destinado a cobertura de créditos especiais para atender o art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As despesas fixadas são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao Poder Executivo para fins de execução orçamentária:
I – Mediante Decreto, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa;
II – Criar e modificar as destinações e fontes de recursos e suas vinculações aos elementos de despesa

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, Mediante Decreto:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações extraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 6º - Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Despesas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social, desde que a redução das dotações seja do orçamento do próprio Regime.
Parágrafo único. As fontes de recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos itens II, III, IV e V deste artigo, serão a anulação total ou parcial de dotações constantes da lei orçamentária, Superávit financeiro do ano de 2021, arrecadação a maior verificada no exercício corrente e/ou reserva de contingência obedecendo sua vinculação nesta Lei.

Art. 7º -Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 14 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:87C045E7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.088/2021

LEI Nº 3.088/2021, de 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte
L E I:
Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Artigo 2.º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;
VI – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Artigo 3.º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo Único - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Artigo 4.º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Artigo 5.º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Artigo 6.º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão global ou mediante leis específicas.
Artigo 7.º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA, será feito com base no desempenho dos indicadores e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo Único – O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete;
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 8.º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I - Tabela 01 – Memória de cálculo e estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem e Memoria de cálculo e estimativas de fixação das despesas obrigatórias
II - Tabela 02- Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III - Tabela 03 – Estimativas de gastos com pessoal, poderes Executivo e Legislativo;
IV - Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A, da Constituição da República
V - Tabela 05 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VI - Tabela 06 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VII - Tabela 07 – Estimativas de valoes vinculados ao SUAS;
VIII - Tabela 08 – Estimativas de valores vinculados ao RPPS;
IX - Tabela 09 - Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.
Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 17 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5C3E263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de fevereiro de 2022 ao dia 04 de fevereiro de 2022, para fins aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 253/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 JANEIRO DE 2022.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:619D9974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de fevereiro de 2022 ao dia 04 de fevereiro de 2022, para fins aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 265/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 JANEIRO DE 2022.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE7D33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 49/2019
Dispensa de Licitação nº 33/2019
Contrato n° 20/2019
Termo aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: OdillaHermenegilda Casagrande Pacheco

Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área construída de 227, 60 m², situado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 78, bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS.
O contratantedestinará o imóvel a instalação das dependências do Conselho Tutelar, conforme Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público e autuada sob o n.º 139/1.18.0001590-1.
Objeto do termo aditivo: Fica restabelecido o valor mensal do preço do aluguel estabelecido na cláusula terceira do contrato, passando de R$ 2.430,77 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos),para R$ 3.472,54 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 JANEIRO DE 2022.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:60100CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2021
Dispensa de Licitação nº 314/2021
Contrato n° 103/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dynamika Soluções Web Ltda - ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, e-mail, manutenção e suporte do Portal da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme discriminados no termo de referência anexo ao processo acima identificado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação da Secretaria de Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 29 de janeiro de 2022 com previsão de encerramento em 28 de julho de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 JANEIRO DE 2022.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:27FE996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1567/2020
Pregão Presencial nº 108/2020
Contrato n° 01/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE - RS
Objeto do contrato: Contratação de serviços de empresa especializada para selecionar, contratar, administrar, dar auxílio técnico e administrativo às contratações de estudantes na condição de estagiários para atuarem nos órgãos públicos municipais, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de janeiro de 2022 com previsão de encerramento em 14 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 JANEIRO DE 2022.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:58E8D01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4368 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) aos subsídios dos Secretários Municipais.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11 % (onze por cento), sobre os Subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %
IPCA - 2020 - parcial	0,94 %

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:98688C3A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
TLEI ORDINÁRIA Nº 4369 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadorias e pensões aos segurados do FUNPREV.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11 % (onze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° Fica o FUNPREV autorizado a conceder aos servidores inativos e pensionistas com direito a paridade a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3° O padrão referencial estabelecido no art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 3269/11 passa de R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) para R$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4° O índice de revisão aplica-se sobre os vencimentos:

I – Dos cargos efetivos e comissionados, funções gratificadas e gratificações por funções;

II – Dos contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo;

III – Dos servidores aposentados e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito a paridade entre vencimentos e proventos;

IV – Dos Conselheiros Tutelares do município (artigo 21 da Lei Municipal n.º 3124/10).

§ 1º Excetuam-se da presente Lei:

a) Todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenha normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos;

b) Os aposentados e pensionistas abrangidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

c) Os profissionais ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, por força do disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;

§ 2º A revisão geral anual do magistério público municipal será tratada em Lei específica.

Art. 5º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %
IPCA - 2020 - parcial	0,94 %

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 7º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:80A2E7FE

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4371 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei nº 4.223, de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tupanciretã para o quadriênio de 2021/2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 2º - A na Lei nº 4.223, de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários(as) Municipais de Tupanciretã para o quadriênio de 2021/2024", a fim de autorizar o pagamento do décimo terceiro subsídio aos Secretários do Município.

Art. 2º A Lei nº 4.223/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º A - Aos Secretários Municipais de Tupanciretã será concedido o pagamento do décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio mensal".

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio será pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de junho e, a segunda, até o dia 20 de dezembro, de cada ano."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:543A06FB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4372 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual (reposição inflacionária) dos subsídios dos vereadores para o exercício 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11% (onze por cento), sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde à inflação medida pela IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, de forma integral, e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial).

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

I - IPCA - 2021 - integral 10,06%

II - IPCA - 2020 - parcial 0,94%

Art. 2º A revisão geral anual disposta na presente Lei deverá observar aos limites previstos no art. 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A21906D4

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4373 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual (reposição inflacionária) dos vencimentos, salários e proventos para o exercício 2022 - Poder Legislativo.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11% (onze por cento), sobre os vencimentos básicos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, celetistas e comissionados do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde à inflação medida pela IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, de forma integral, e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial).

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

I - IPCA - 2021 - integral 10,06%

II - IPCA - 2020 - parcial 0,94%

Art. 2º O padrão referencial estabelecido no art. 29, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3269/11 e no art. 32 da Lei Municipal nº 3292/11 passa de R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) para R$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) no ano de 2022.

Art. 3º A revisão geral anual disposta na presente Lei deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal, e o art. 18, e seguintes, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessários, adequando-se o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BFBEDCF7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6271 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no Art. 20 da Lei Municipal nº 3292/2011, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tupanciretã/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no Art.20 da Lei Municipal nº 3292/2011, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tupanciretã/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º O regime normal de trabalho dos professores, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) dessa carga horária destinada para horas atividades.

Parágrafo único. As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a administração da escola e outras atividades a

serem realizadas na forma definida pelo respectivo Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º As horas atividades, que correspondem a 07 (sete) horas relógio semanais, deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I – 3 (três) horas no estabelecimento de ensino;

II – 4 (quatro) horas em local de livre escolha do professor;

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante comunicação prévia da Direção da Escola, o período previsto no inc. II do presente artigo poderá ser utilizado para atividades de interesse da escola, tais como formação pedagógica, entrega de boletins, reuniões pedagógicas ou reuniões com os pais e/ou a comunidade escolar.
Art. 4º Para fins de registro e comprovação do cumprimento da hora-atividade, cada estabelecimento de ensino terá um livro próprio, onde constará a relação das atividades que foram desempenhadas pelo professor durante este período, independentemente de ter sido cumprido na escola ou não.

Art. 5º A direção e a Coordenação Pedagógica do estabelecimento de ensino ficarão responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados no livro previsto no art. 4º.

Art. 6º O registro das atividades a que se refere o art. 4º não afasta a obrigação de registro de controle da frequência, quando as atividades forem desempenhadas no estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Fica vedado o registro do controle da frequência, manual ou eletrônico, quando as atividades não forem cumpridas na escola.

Art. 7 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A5C4EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4370 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Munícipio de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11 % (onze por cento), sobre os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %
IPCA - 2020 - parcial	0,94 %

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:52EFF8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ezequiel Dias Machado
OBJETO: Prestação de serviço gerais para preparação de terreno, cultivo, colheita, limpeza e atividades paisagísticas, em regime de empreitada (mão de obra)
VALOR: R$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 03 de janeiro a 01 de julho de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 69/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:751FE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ary Junior de Oliveira Ribeiro
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de informática para a manutenção de computadores e redes nas escolas municipais e manutenção de impressoras, bem como os serviços de telefonia, com carga horária de 30 horas semanais**.**
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente do período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de julho de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 070/2022.
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9936D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 6964/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A
OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188/2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829/2020
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para utilização do COMPREV
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 26 de janeiro de 2022
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2021 - Processo 4388/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7D7F642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Antônio Sérgio Nascimento Correa
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0E412B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adelaides Beatriz Pascotin de Souza
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:25A86D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cleuza Oliveira Arrojo
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:99EC3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Franciela das Graças Soares Martins
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1ACF0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geslaine de Oliveira Moreira
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:300D53D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Marilene Junker da Rosa
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.
GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AD0D1D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Nara de Fátima dos Santos Vargas
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B56C9CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Queliandra Martins Novais Venâncio
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8AF842E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Nelci de Cordova Viana
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9402B238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tatiane Martins Gomes
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F5047EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tiane Oliveira dos Santos
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A13865AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vitória Tais Ribeiro
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:033EA173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vanuse Magno da Silva
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:51320630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Viviane Vieira da Silva
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:54524AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vera Maria de Lima
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EFF3BDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rosane Costa Barcelos
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:98673DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cassiane Soares Correa
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0CDC58CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rosemara de Souza Fernandes
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 82/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:81E2D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4386/2021 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 82/2022 PROCESSO LC: 82

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 82/2022,** em favor das pessoas abaixo relacionadas**,** cujo objeto é a contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e higienização das escolas da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, para fins de adequação aos protocolos sanitários e efetivação do Plano de Contingência para o Covid-19, com prazo de vigência pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contrato 51/2022 – **Antônio Sérgio Nascimento Correa** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 52/2022 – **Adelaides Beatriz Pascotin de Souza** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 53/2022 – **Cleuza Oliveira Arrojo** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 54/2022 – **Franciela das Graças Soares Martins –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 55/2022 – **Geslaine de Oliveira Moreira** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 56/2022 – **Marilene Junker da Rosa** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 57/2022 – **Nara de Fátima dos Santos Vargas –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 58/2022 – **Queliandra Martins Novais Venâncio** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 59/2022 – **Nelci de Cordova Viana –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 60/2022 – **Tatiane Martins Gomes** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 61/2022 – **Tiane Oliveira dos Santos –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 62/2022 – **Vitória Tais Ribeiro** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 63/2022 – **Vanuse Magno da Silva –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 64/2022 – **Viviane Vieira da Silva** – R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 65/2022 – **Vera Maria de Lima –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 66/2022 – **Rosane Costa Barcelos –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 67/2022 – **Cassiane Soares Correa –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
Contrato 68/2022 – **Rosemara de Souza Fernandes –** R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais

Tupanciretã, 27 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:54EF9802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4388/2021-1DOC PROCESSO LC: 4454 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã/RS, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 19/2021,** em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A,** cujo objeto é a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para utilização do COMPREV, valor correspondente ao enquadramento no Grupo III - Faixa de Segurados e Beneficiários do ISP entre 601 a 1200, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de janeiro de 2022, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 28 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F858D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.704 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.658 DE 17/01/2022

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.658 de 17/01/2022 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVO** senhor **MAIQUEL DE SOUZA VOGEL**, aprovado em 34º lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 3.424/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6AB3E9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Validade: 27/05/2021 A 26/05/2022
O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **R7 Digital Informática e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.788.809/0001-37, com sede na Rua José de Abreu, nº 515, sala 03, Bairro Canto, Florianópolis - SC, CEP 88070-810, e-mail andre@r7digital.com.br; Telefone: (48) 3093-3555; Conta: Banco : Sicob (756)– C/C: 169872-9 Agência: 3069, neste ato representada por seu Responsável Legal, Andre Felipe Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.132.489-88, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 62/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços 62/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 16/2021, em razão da descontinuidade do fornecimento do produto "Nobreak externo 700VA, 1Bat. mín 5AH 6Tomadas BIVOLT" pelo fabricante, fato subsumido no item 4.2.2 da Ata de Registro de Preços. Assim, considerando que este era o único item objeto da ata, opta-se por cancelar a ata por completo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 31 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:85EFD1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2022, às 8h e 30min do dia 17 de fevereiro de 2022, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de consumo. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 28 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E3B33DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2022 - às 8h e 30min do dia 22 de fevereiro de 2022, que visa o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 31 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:654CB96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 18/03/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por Délcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 04/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$5,980 (cinco reais e novecentos e oitenta milésimos de centavo) para R$5,936 (cinco reais, novecentos e trinta e seis milésimos de centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 31 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.
Auto Posto Meneghini Ltda

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:815E7345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL N° 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Convoca para admissão candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Procurador Jurídico, Assistente Social, Técnico Administrativo e Cirurgião-Dentista.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM, PREFEITA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Comunicações Internas nºs 231/2022, 431/2022, 19.291/2021 e 20.050/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2020 para os cargos acima descritos.

PROCURADOR JURÍDICO
BARBARA ELEONORA TASCHETTO BOLZAN 1º

ASSISTENTE SOCIAL
SHADEA RIBHI AHMAD HASAN 1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ADEMIR BORGES PEDROSO 5º

CIRURGIÃO-DENTISTA
EDUARDA CRISTINA HINNAH 7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 31 de janeiro de 2022.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício
Secretária de Administração Interina

Registre-se e Publique-se:

DAIANA CÁSSIA DA SILVA PORN
Assessora Administrativa Interina
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:615E8BA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela licitante: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 31/01/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DD3BA8C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 43/2021. Vencedor: HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 31/01/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3EEDC3E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 036/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento e classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 36/2021. Vencedores: a licitante COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA restou vencedora para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15 do certame e a licitante N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA restou vencedora para os itens 03, 12 e 14 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 31/01/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0E441379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EDITAL Nº 14/2022

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de **Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Língua Portuguesa. INSCRIÇÕES:** As inscrições para as referidas funções serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou por meio eletrônico através do e-mail rh.prefeituravg@gmail.com no período de 01 a 04 de fevereiro de 2022.** Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 01/02/2022.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:90A8DDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de fevereiro de 2022 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, conforme **Edital de nº 57/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:9ADB728D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de fevereiro de 2022 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES**, conforme **Edital de nº 59/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:B663B817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"RENOVAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA SAÚDE ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 19014/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CENTRAL LIV LTDA-ME**
CNPJ:21.099.112/0001-11
VALOR: **R$ 320,00**

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:E5B749B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO SMEC",** com fulcro no artigo 24, inciso XVIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15071/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**SESC- ADIMINISTRAÇÃO REGIONALNO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CNPJ: **03.575.238/0001-33**
VALOR: **R$ 125.000,00**

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:0A57AC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **" MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 19592/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **T&D ODONTO SERVICE LTDA**
CNPJ:10.344.516/0002-98
VALOR: **R$ 45.000,00**

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:979DCBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de fevereiro de 2022 às 13h 30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTORES HIDRÁULICOS**, conforme **Edital de nº 67/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:DD9C85B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

Ata de Registro de Preços nº 39/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2021

Objeto: Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA e CAMINHÃO TRUCK

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca Fabricante	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
3	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA:** Locação de Retroescavadeira: Com Motorista e Operador. Tradicional 4x4, potência mínima de 75 HP, ano/modelo de fabricação 2016.	HORA		13.000	R$ 94,88	R$ 1.233.440,00

Contratado: MARCELO GAMA DE SOUZA - MGS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.600/0001-47

Alvorada, 27 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:88563F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

Objeto: Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA e CAMINHÃO TRUCK

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca Fabricante	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO:** Locação de caminhão basculante tipo toco: Com operador e motorista. Caminhões basculante tipo toco, potência mínima de 140 HP capacidade mínima de 6m³ ano/modelo de fabricação 2016	HORA		18.500	94,47	1.756.945,00
2	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK:** Locação de caminhão Truck: Com operador e Motorista. Caminhão 6x2 e capacidade mínima de 12m³ e 23 toneladas, ano/modelo mínimo de fabricação 2016.	HORA		12.000	99,97	1.199.640,00

Contratado: **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66**

Alvorada, 27 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:228B7B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS, torna público o edital para a seleção e constituição de cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº280, de 19/02/2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil e dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Alvorada-RS, a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas; 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter no mínimo, formação de nível médio, cursando magistério ou nível médio completo, cursando licenciatura em Pedagogia;

IV. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada - RS com a participação da Comissão do edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

3.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

3.3. Cumprir carga horária não superior a 40 horas semanais, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.4. Elaborar e apresentar mensalmente, se solicitado à coordenação, relatório das atividades realizadas;
3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
3.6 Acessar o sistema do Programa quando for necessário;
3.7. Realizar as formações indicadas pelo MEC e SMED;
3.8. Fazer o curso online (gratuito) de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, apresentando o certificado do mesmo em até dois meses do início das atividades do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas nos dias 07 e 08/03 de 2022, na Secretaria de Educação, no endereço Av. Wenceslau Fontoura, 211, das 8h30min às 11h30min no turno da manhã e no turno da tarde das 13h30min às 16h30min;
4.2. A inscrição é gratuita e realizada conforme item 4.8 deste edital;
4.3. Não será aceita inscrição por via postal, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1;
4.4. A Comissão do edital não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato;
4.5. A **Ficha de Inscrição Individual** estará disponível em **ANEXO 1** deste edital devendo ser preenchida e entregue juntamente com os demais documentos;
4.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações;
4.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
4.8. Deverá o candidato entregar, no ato da inscrição, as fotocópias dos documentos, dentro de um envelope fechado e devidamente identificado com o nome do candidato: I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida - **ANEXO 1**;
II. RG (frente e verso);
III. CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
VI.Documento comprobatório, das instituições, que contenha o **PERÍODO** em que desenvolveu experiência docente ou cópia da carteira profissional (caso possua). Caso não seja possível identificar o **PERÍODO** de experiência, o documento será desconsiderado; VII. Laudo Médico original, expedido em 2021, por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência alegada;
VIII. Currículo atualizado.
4.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; 4.10. Cada candidato poderá inscrever-se uma vez, em caso de duplicidade será considerada apenas a primeira inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Etapas do processo seletivo simplificado:
I- Análise do Currículo;
II- Análise dos documentos.
5.2. As etapas descritas no item 5.1, para seleção do Assistente de Alfabetização, serão realizadas nos dias 09, 10 e 11/03, pela Comissão deste edital, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência; 5.3. A pontuação dos candidatos acontecerá de acordo com o quadro abaixo:

Categorias	Pontuação
Especialização na área de Educação	15 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos
Nível médio completo em magistério	5 pontos
Atuação no Mais Alfabetização nos anos anteriores	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, mínimo de um ano, não cumulativos e somando no máximo 10 pontos	1 ponto (por ano de experiência)

5.4. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada-RS e Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação, no dia 14/03 de 2022, às 13h; 5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: I. Residir mais próximo da unidade escolar;
II. Caso permaneça o empate, tenha maior idade.
5.5. O prazo para impetrar recurso será até 24 horas após a publicação do resultado, devendo ser realizado através de Requerimento assinado pelo candidato e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
5.6. O resultado definitivo será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada-RS e Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação, no dia 17/03 de 2022, às 13h.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os candidatos aprovados para a composição de vagas assinarão o **Termo de Compromisso** para exercer as funções de assistente de alfabetização pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;
6.2. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão da relação de classificado e a convocação imediata do subsequente seguindo a ordem classificatória;
6.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer as condições exigidas será eliminado do processo;
6.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da demanda de cada escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;
6.5. Os candidatos selecionados deverão se apresentar, no dia 21/03, às 14h, na Secretaria de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso** e recebimento da **Carta de Apresentação**;
6.6. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
6.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
6.8. Fica limitado o atendimento de no máximo seis turmas por voluntário, dependendo da demanda da escola e da disponibilidade de tempo do candidato;
6.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Alvorada-RS;
6.10. O Assistente de Alfabetização receberá, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente por turma atendida, o valor é instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

7. DAS VAGAS

TEMPO DE APRENDER - 2022	
ESCOLAS	VAGAS DISPONÍVEIS
EMEF ALCIDES MAIA	6
EMEF A. JOSÉ JUSTO	6
EMEF ALMIRA FEIJÓ	7
EMEF ANTÔNIO DE GODOY	4
EMEF C. GENTIL MACHADO DE GODOY	6
EMEF CECÍLIA MEIRELLES	4
EMEF COR. J. CARLOS DE V. CABRITA	5
EMEF COR. APARÍCIO G. BORGES	5
EMEF D. PEDRO II	8
EMEF DUQUE DE CAXIAS	4
EMEF ELISARDO DUARTE NETO	4
EMEF EMÍLIA DE OLIVEIRA	4
EMEF FREDERICO DIHL	4
EMEF HERBERT JOSÉ DE SOUZA	9
EMEF HILÁRIO FEIJÓ	5
EMEF IDALINA DE FREITAS LIMA	4
EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA	4
EMEF MONTEIRO LOBATO	5
EMEF NORMÉLIO P. DE BARCELLOS	12
EMEF NOVA PETRÓPOLIS	4
EMEF PADRE LÉO SEIDEL	6
EMEF PAULO FREIRE	7
EMEF PODALÍRIO I. DE BARCELLOS	8
EMEF PROF ALICE DE CARVALHO	7
EMEF P. GUILHERMINA DO AMARAL	5
EMEF RUI BARBOSA	5
EMEF V. CLÉO DOS SANTOS	4
EMEF V. VAGUENIR MANOEL DE FRAGA	6

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	31/01 a 02/03
Entrega da Documentação	07/03 e 08/03 Manhã:8:30 até 11:30 Tarde: 13:30 até 16:30
Análise de documentos	09, 10 e 11/03
Resultado preliminar	14/03 às 13h
Prazo para recurso	15/03 às 14h
Resultado definitivo	17/03 às 13h
Apresentação dos selecionados	21/03 às 14h

Alvorada, 01 de fevereiro de 2022.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:220AE7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, a Organização Administrativa de que trata a Lei Municipal nº. 3.390/2019, alterando o Quadro Geral de Pessoal Efetivo e Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Alvorada.

TÍTULO II
DOS CARGOS EFETIVOS

CAPÍTULO I
DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL

Art. 2°. O Quadro Geral dos Servidores Públicos Efetivos do Município fica estruturado conforme segue:
I. Nível Superior;
II. Nível Técnico;
III. Nível Administrativo e/ou Auxiliar;
IV. Nível Operacional;

V. Nível de Segurança Pública.

Art. 3º. O Nível Superior será integrado pelos cargos, Administrador, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Atuário, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança no Trabalho, Engenheiro de Tráfego, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Jornalista, Médico, Médico do Trabalho, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador, Programador de Informática, Psicólogo, Químico, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O Nível Técnico será integrado pelos cargos, Técnico Agrônomo, Técnico Ambiental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Topógrafo, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Nível Administrativo será integrado pelos cargos de Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Fiscal Ambiental, Educador Social e Monitor Infanto-Juvenil, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Nível Operacional será integrado pelos cargos de Agente de Vigilância em Saúde, Motorista e Operador de Maquinário Pesado, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O Nível de Segurança Pública Municipal será integrado pelos cargos de Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial, conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO

Art. 8º. O Quadro da Educação será integrado pelos cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Psicóloga, Assistente Social, Professor Anos Iniciais, Professor Anos Finais, Atendente de Educação Infantil, Secretário de Escola conforme quantitativo discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES, EXIGÊNCIAS DE ACESSO, REMUNERAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES

Art. 9º. As exigências para ingresso e a descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral e do Quadro da Educação estão estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 10. A lotação dos cargos efetivos se dará, por ato do Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração pública, em conformidade com as qualificações e atribuições de cada cargo.

Parágrafo Único. O servidor poderá ser posto à disposição de outros órgãos da Administração Municipal, de acordo com a necessidade e a oportunidade, por determinação e ato do Prefeito Municipal.

Art. 11. Os valores dos vencimentos básicos e referências dos cargos efetivos estão discriminados no Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Art. 12. Fica alterado o número de cargos efetivos do Quadro Geral de Servidores Efetivos e Empregos Públicos do Município de Alvorada, conforme ampliações e/ou reduções abaixo:
I. Assistente Social – amplia de 41 para 60 cargos;
II. Auxiliar Administrativo – amplia de 212 para 230 cargos;
III. Contador – amplia de 12 para 20 cargos;
IV. Economista – reduz de 2 para 1 cargo;
V. Enfermeiro – amplia de 58 para 70 cargos;
VI. Engenheiro Civil – amplia de 10 para 12 cargos;
VII. Farmacêutico-Bioquímico – amplia de 18 para 20 cargos;
VIII. Fonoaudiólogo – amplia de 5 para 15 cargos;
IX. Guarda Municipal Civil – amplia de 70 para 80 cargos;
X. Guarda Municipal Patrimonial – reduz de 112 para 70 cargos;
XI. Motorista – reduz de 103 para 80 cargos;
XII. Professores Anos Iniciais – amplia de 1100 para 1200 cargos;
XIII. Professor de Ciências – amplia de 65 para 75 cargos;
XIV. Professor de Educação Infantil – amplia de 120 para 150 cargos;
XV. Professor de Geografia – amplia de 55 para 60 cargos;
XVI. Professor de Língua Estrangeira - Espanhol – amplia de 35 para 40 cargos;
XVII. Professor de Língua Estrangeira – Inglês – amplia de 30 para 50 cargos;
XVIII. Psicólogo – amplia de 32 para 60 cargos;
XIX. Técnico Contábil – amplia de 22 para 30 cargos;
XX. Técnico em Informática – reduz de 30 para 15 cargos;
XXI. Técnico em Enfermagem – amplia de 85 para 100 cargos;
XXII. Técnico em Saúde Bucal – amplia de 12 para 15 cargos;
XXIII. Cirurgião Dentista EP – amplia de 16 para 20 cargos;
XXIV. Enfermeiro Socorrista EP – amplia de 7 para 10 cargos.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 13. Ficam extintos, conforme as respectivas vacâncias, os cargos constantes do Anexo IV da presente lei.

TÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 14. Fica criada a Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica - GERT - para os servidores efetivos que sejam concursados em cargos de nível técnico do quadro geral e que tenham em suas atribuições a responsabilidade técnica e possuam escolaridade em nível superior na sua respectiva área de atuação para o qual prestou concurso, desde que regularmente escrito em seu Conselho de Classe Profissional.
§1º.A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica - GERT é fixada em 30% (trinta por cento) do valor de referência do cargo técnico de lotação do servidor designado, neste caso, podendo ser cumulativa com função gratificada.
§3º. A concessão da referida gratificação – GERT, exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 15. Fica criada Gratificação de Assessoramento - GA, destinada aos servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, que prestem assessoramento direto aos Secretários Municipais, Superintendentes, Coordenadores ou Diretores-Gerais das Secretarias.
§1º. A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A Gratificação de Assessoramento - GA não poderá ser cumulativa a outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§3º. A gratificação é fixada em 35% (trinta e cinco por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimento do Nível Administrativo do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§4º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 16. Fica criada Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento – GAPF, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados no Departamento de Gestão e Processamento da Folha de Pagamento.
§1º. A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A GAPF não poderá ser cumulativa com quaisquer outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§3º. A gratificação é fixada em 50% (cinquenta por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimentos do Nível Administrativo do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§4º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 17. Fica criada Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa e Estratégica - GAGAE, para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, lotados exclusivamente no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA.
§1º. A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A GAGAE não poderá ser cumulativa com quaisquer outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§3º. A gratificação é fixada em 35% (trinta e cinco por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimentos do Nível Administrativo do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§4º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 18. Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica Superior - GRTS, a ser concedida aos servidores ocupantes de cargo das categorias funcionais de Engenheiro e Arquiteto, integrantes do Quadro Geral dos servidores do Município, desde que comprovem serem responsáveis técnicos por projetos de interesse do Município.
§1º. O valor da gratificação constante do*caput*deste artigo será de 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo efetivo de lotação, sobre a qual não incidirá quaisquer vantagens, constituindo-se, porém, de base de cálculo para a gratificação natalina e de um terço de férias constitucional.
§2º. A gratificação será extensiva também aos servidores que exercem Funções Gratificadas – FG e/ou optar pelo recebimento de subsídios, nos termos da lei especifica.
§3º. O disposto deste artigo estende-se aos empregados públicos que exerçam os cargos acima nominados.
§4º. A GRTS fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:
I. Registro nos Conselhos de Classe das categorias profissionais;
II. Exercício das atribuições que exigem o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, em virtude do respectivo exercício profissional;
III. Designação, a critério da autoridade competente, mediante ato formal do Prefeito Municipal.

§5º. Cessará a concessão da GRTS quando o servidor não atender aos requisitos previstos no § 4º deste artigo, mediante ato formal do Prefeito Municipal.
§6º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 19. Fica criada a Gratificação de Estímulo à Atividade Socioeducativa - GEASE a ser concedida aos servidores do Quadro Geral dos Cargos de Educador Social, Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Motorista e/outros profissionais que estejam lotados e em exclusivo e efetivo exercício nos abrigos, casas de acolhimento municipais e no serviço especializado de abordagem social de rua.
§1º. A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. O valor da gratificação constante do*caput*deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Educador Social.
§3º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata o*caput*deste artigo com a de insalubridade, penosidade, risco de vida ou qualquer outra gratificação.
§4º. Como exceção ao parágrafo anterior, a gratificação fixada no*caput*deste artigo será extensiva aos servidores que exerçam função gratificada na Direção dos abrigos e casas de acolhimento municipais.
§5º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 20. Fica instituída a Gratificação para o Exercício da Atividade de Agente de Contratação - GEAAC, a qual será designada dentre os servidores efetivos do órgão da Administração, fixada no percentual de 80% (oitenta por cento) da referência “C” da Tabela de Vencimento do nível Administrativo do Quadro Geral de servidores do município de Alvorada.

§1°. São atribuições do Agente de Contratação:
I. Responsável por acompanhar o trâmite da licitação;
II. Dar impulso ao procedimento licitatório;
III. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º. A designação ao Agente de Contratação, a critério da autoridade competente, se dará por portaria do Prefeito Municipal e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções.

Art. 21. Fica instituída a Gratificação pelo Exercício da Função de Pregoeiro, denominada GEFP, a qual será designada dentre os servidores do órgão da Administração responsável pelo pregão, fixada no percentual de 80% (oitenta por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimento do nível Administrativo do Quadro Geral de servidores do município de Alvorada.
§1°. São atribuições do Pregoeiro:
I. recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
II. planejar e realizar os processos licitatórios na modalidade de pregão, eletrônica e presencial, bem como o credenciamento dos interessados;
III. recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
IV. abertura dos envelopes das propostas de preço, seu exame e classificação dos proponentes;
V. verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI. condução dos procedimentos relativos aos lances e á escolha da proposta ou lance de menor preço;
VII. verificação e julgamento das condições de habilitação;
VIII. adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX. supervisão da elaboração de ata;
X. recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XI. encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

§2º. A designação de pregoeiro, a critério da autoridade competente, se dará por portaria do Prefeito Municipal e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções.

Art. 22. Fica instituída a Gratificação da Equipe de Apoio às Licitações, denominada GEAL, a qual será designada dentre os servidores do órgão da Administração responsável pela realização das licitações, fixada no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimento do nível Administrativo do Quadro Geral de servidores do município de Alvorada.
Parágrafo Único. A designação dos membros da Equipe de Apoio às Licitações será feita, a critério da autoridade competente, e se dará por portaria do Prefeito Municipal com prazo de vigência de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções.

Art. 23. Fica instituída a Gratificação aos Membros do Controle Interno - GMCI, a qual será designada aos servidores efetivos em exercício de suas atividades e lotados junto ao Controle Interno do Município de Alvorada.
§1º. A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A Gratificação aos Membros do Controle Interno - GMCI é fixada em 15% (quinze por cento) do valor de referência "A" da Tabela de Vencimento do nível Superior do Quadro Geral, não podendo ser cumulativa a outras gratificações e funções gratificadas.
§3º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 24. Fica instituída a Gratificação de Atividade em Transporte Escolar - GATE, a qual será designada aos servidores efetivos e que estejam exclusivamente no exercício de suas atividades junto ao Transporte Escolar, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada.
§1°. A Gratificação de Atividade em Transporte Escolar - GATE é fixada em 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo de motorista, não podendo ser cumulativa a outras gratificações e funções gratificadas.
§2º. A concessão da gratificação, a critério da autoridade competente, se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§3º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 25. Fica criada a Gratificação Especial Superior - GES - para os servidores efetivos do quadro, providos por concurso público, com escolaridade em nível superior, que exercem a função de chefia e coordenação de programas.
§1º. A Gratificação Especial Superior - GES é fixada em trinta por cento (30%) do valor de referência da tabela "A" do nível superior do quadro geral, não podendo ser cumulativa a outras gratificações e funções gratificadas.
§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a referida gratificação aos servidores do quadro efetivo de nível superior, não podendo exceder em número a 6% (seis por cento) do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada.
§3º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária.

Art. 26. Fica instituída a Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, a qual será designada a todos os Guardas Municipais que estiverem em pleno exercício de suas atribuições, exclusivamente das atividades de campo/rua e/ou na central de videomonitoramento, tais como, realização de atividade externa de fiscalização, policiamento ostensivo, etc.
§1º. A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.
§2°. Não será devida a gratificação aos Guardas Municipais que estiverem exercendo qualquer tipo de atividades administrativas, burocráticas, cedidos para outros órgãos ou secretarias, que não esteja no efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal.
§3º. A Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC é fixada em 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Municipal, não podendo ser cumulativa a outras gratificações, exceto as Funções Gratificadas e Gratificação de Risco de Vida.

Art. 27. Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida, a qual será designada aos Guardas Municipais Patrimoniais, Guardas Municipais Civis e Guardas Municipais de Trânsito, Transporte.
§1º. A concessão da gratificação se dará de forma automática, concedida através de portaria municipal expedida pela autoridade competente.
§2°. A Gratificação de Risco de Vida é fixada em 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Municipal, podendo ser cumulativa com outras gratificações e funções gratificadas.

Art. 28. Fica criada a Gratificação Especial de Atividade Fazendária – GEAF, destinada aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, que exerçam atividades vinculadas à arrecadação, tributação, organização, planejamento, atendimento ao público, dentre outras atividades específicas.
§1º. A concessão da gratificação se dará através de portaria de designação expedida pelo Prefeito Municipal.
§2º. A GEAF não poderá ser cumulativa com quaisquer outras gratificações ou mesmo funções gratificadas.
§3º. A gratificação é fixada em 50% (cinquenta por cento) da referência "C" da Tabela de Vencimentos do Nível Administrativo do Quadro Geral de servidores efetivos do Município.
§4º. A concessão da gratificação exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária e/ou compensação de horário, ficando o servidor à disposição da Administração Municipal mediante convocação.

Art. 29. As gratificações previstas neste Capítulo:
I. Não integrarão, sob qualquer hipótese, a base de cálculo para fins de apurar-se o valor da contribuição previdenciária a ser paga pelo servidor municipal;
II. Não se incorporarão aos vencimentos do servidor para quaisquer fins ou sob qualquer hipótese e/ou título;
III. Não poderão ser acumuladas com outras gratificações ou funções gratificadas, senão às exceções expressamente previstas em Lei.
IV. Não poderão ser concedidas a servidores e/ou empregados públicos contratados de forma temporária, exceto quando a lei específica que autorizar a contratação temporária assim dispor;
V. Não serão concedidas automaticamente, ficando condicionada à prévia avaliação do Secretário da respectiva pasta;
VI. Poderão ser alcançadas também aos empregados públicos do Município de Alvorada;
VII. Serão pagas, proporcionalmente, na concessão das férias e no pagamento da gratificação natalina, calculadas pela média física dos valores percebidos pelo servidor em cada período aquisitivo, na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês de percepção da gratificação, observada a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados durante o mês;
VIII. Serão reajustadas, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alvorada.

Art. 30. Os servidores e/ou empregados públicos designados para o exercício de fiscal de contrato administrativo poderão perceber Gratificação pelo desempenho desta função.
Parágrafo Único. O pagamento da gratificação descrita no *caput* do artigo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Art. 31. Os empregos públicos do Município de Alvorada são compostos pelas seguintes funções: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário EP, Cirurgião Dentista EP – Enfermeiro EP, Médico Geral Comunitário EP, Técnico em Enfermagem EP, Técnico em Saúde Bucal EP, Enfermeiro Socorrista, Médico Socorrista e Técnico de Enfermagem Socorrista.

Art. 32. O quadro com o número de vagas, atribuições e requisitos de acesso integrará o Anexo VII desta lei.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. São partes integrantes desta Lei os Anexos I a VI, que a acompanham, dispondo sobre os seguintes conteúdos:
Anexo I. Quadro Geral dos Servidores Efetivos;
Anexo II. Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro Geral de Servidores;
Anexo III. Tabela de Vencimentos e Referência dos Cargos Efetivos;
Anexo IV. Quadro de Cargos em Extinção;
Anexo V. Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção;
Anexo VI. Quadro de Empregos Públicos.

Art. 34. Vetado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I
Quadro Geral de Servidores

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas
Agente Vigilância em Saúde	30	23
Almoxarife	3	1
Arquiteto	7	5
Assistente Social	60	40
Atendente de Educação Infantil	100	0
Auxiliar Administrativo	230	182
Bibliotecário	2	1
Biólogo	4	2
Contador	20	9
Economista	2	1
Educador Social	60	38

Enfermeiro	70	57
Engenheiro Civil	12	8
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	1
Engenheiro de Tráfego	1	0
Engenheiro Eletricista	1	0
Farmacêutico Bioquímico	20	17
Fiscal	70	27
Fiscal Ambiental	7	4
Fisioterapeuta	5	2
Fonoaudiólogo	15	5
Geólogo	1	1
Guarda Civil Municipal	80	54
Guarda Municipal de Trânsito e Transporte	30	26
Guarda Municipal Patrimonial	112	64
Jornalista	1	0
Mecânico	6	2
Médico Cardiologista	6	0
Médico Cirurgião Geral	1	0
Médico Cirurgião Vascular	2	0
Médico Clínico	31	19
Médico Dermatologista	2	0
Médico do Trabalho	3	1
Médico Endocrinologista	1	0
Médico Gastroenterologista	2	0
Médico Geral Comunitário – 20 horas	20	7
Médico Geral Comunitário – 40h	10	2
Médico Gineco-Obstetra	12	6
Médico Ginecologista	7	1
Médico Infectologista	5	1
Médico Nefrologista	2	0
Médico Neurologista	2	0
Médico Oftalmologista	2	0
Médico Ortopedista/Traumatologista	2	0
Médico Otorrinolaringologista	2	1
Médico Pediatra	14	6
Médico Plantonista	5	0
Médico Pneumologista	2	0
Médico Proctologista	2	0
Médico Psiquiatra	24	11
Médico Psiquiatra Avaliador de Internação Compulsória	2	0
Médico Psiquiatra Infanto Juvenil	4	0
Médico Radiologista	1	0
Médico Reumatologista	2	0
Médico Urologista	4	1
Médico Veterinário	5	2
Monitor Infanto Juvenil	32	0
Motorista	103	66
Nutricionista	10	9
Odontólogo – 40 horas	5	0
Operador de Maquinário Pesado	20	9
Orientador Educacional	36	25
Procurador	11	9
Professor Anos Iniciais	1200	1025
Professor de Arte e Educação	55	31
Professor de Ciências	75	59
Professor de Educação Especial - Auditiva	15	2
Professor de Educação Especial - Mental	15	6
Professor de Educação Especial - Visual	15	0
Professor de Educação Física	85	58
Professor de Educação Infantil	150	86
Professor de Geografia	60	43
Professor de História	80	66
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	40	29
Professor de Língua Estrangeira - Francês	5	0
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	50	27
Professor de Língua Portuguesa	120	81
Professor de Matemática	100	61
Programador de Informática	2	1
Psicólogo	60	29
Químico	2	1
Secretário de Escola	70	54
Supervisor Educacional	36	21
Técnico Agrônomo	1	0
Técnico Ambiental	1	0
Técnico Contábil	30	15
Técnico de Informática	30	0
Técnico em Enfermagem	100	78
Técnico em Saúde Bucal	15	7
Técnico em Segurança do Trabalho	3	2
Terapeuta Ocupacional	5	2
Total de vagas	**3794**	**2530**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

I - QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
Descrição Sumária:

ADMINISTRADOR

Descrição Sintética:
1. Executar planejamento de programas e projetos relacionados à secretaria de lotação e demais órgãos da administração pública;
2. Elaborar projetos de controle de despesas dos diversos órgãos da administração pública;
3. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ARQUITETO

Descrição Sintética:

1. Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos;
2. Realizar perícias e fazer arbitramentos;
3. Colaborar na elaboração e atualizações de projetos do plano diretor do Município;
4. Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
5. Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral;
6. Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos;
7. Examinar projetos e proceder vistorias de construções;
8. Emitir parecer sobre questões da sua especialidade;
9. Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura;
10. Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor;
11. Estudar, avaliar, elaborar e aprovar projetos de engenharia e loteamentos;
12. Licenciar obras para a construção ou reformas de acordo com a legislação em vigor;
13. Conceder habite-se;
14. Vistoriar obras e loteamentos, verificando se estão sendo realizados de acordo com o projeto aprovado;
15. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética:

1. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
2. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
3. Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;
4. Realizar e interpretar pesquisas sociais;
5. Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
6. Encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
7. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
8. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas à solução adequada do problema;
9. Orientar a seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
10. Selecionar candidatos a amparos pelo serviço de assistência à velhice, infância abandonada, a cegos, etc.;
11. Fazer levantamento socioeconômico com visitas de planejamento habitacional nas comunidades;
12. Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
13. Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
14. Prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos;
15. Prestar assessoramento;
16. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais;
17. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição Sintética:

1. Ensino de biblioteconomia;
2. Administração e direção de bibliotecas;
3. Organização e direção dos serviços de documentação;
4. Execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
5. Demonstrações práticas e teóricas da técnica biblioteconômica;
6. Padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia;
7. Acompanhamento, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro das bibliotecas;
8. Dar publicidade sobre o material bibliográfico e atividades de biblioteca;
9. Desenvolver ações educativas;
10. Planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;
11. Organização de congresso, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas à biblioteconomia e documentação ou representação oficial dos conselhos de biblioteconomia em tais certames.
12. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

BIÓLOGO

Descrição Sintética:

1. Estudar e pesquisar os meios de controle biológico dos aterros e convencionais;
2. Verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins;
3. Orientar o uso dos meios de controle biológico, visando à defesa e o equilíbrio do meio ambiente;
4. Pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano;
5. Proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade classificando-as cientificamente;
6. Pesquisar e identificar as gramíneas mais adequadas aos gramados dos jardins locais;
7. Planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudos;
8. Realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos;
9. Realizar perícias e emitir laudos técnicos;
10. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
11. Executar atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

CONTADOR

Descrição Sintética:

1. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
2. Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
3. Fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros;
4. Fazer revisão de balanço;
5. Efetuar perícias contábeis;
6. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
7. Orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade;
8. Assinar balanços e balancetes;
9. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos órgãos municipais;
10. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do município e integrar grupos operacionais de trabalho;
11. Organizar os serviços contábeis da Prefeitura;
12. Manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da Prefeitura;
13. Efetuar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
14. Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
15. Informar processos dentro de sua área de competência;
16. Supervisionar, orientar o trabalho dos técnicos em contabilidade e demais servidores que executam tarefas típicas da classe;
17. Participar na elaboração do orçamento anual da prefeitura, bem como na elaboração do plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias;
18. Orientar quando necessário, na sua área de competência os processos de licitações, contratos e outros de acordo com as normas vigentes;
19. Orientar e supervisionar as conciliações bancárias e o controle de fluxo de caixa;
20. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ECONOMISTA

Descrição Sintética:
1. Analisar o ambiente econômico;
2. Elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros;
3. Elaborar previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas às situações;
4. Elaborar previsões de receitas e despesas,
5. Planejar e elaborar orçamento anual;
6. Elaborar relatórios gerenciais;
7. Elaborar índices e coeficientes econômicos;
8. Realizar perícias;
9. Utilizar recursos de informática;
10. Participar de comissões e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração;
11. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética:

1. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
2. Prestar assistência a pacientes hospitalizados;
3. Fazer curativos;
4. Aplicar vacinas e injeções;
5. Ministrar remédios;
6. Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
7. Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
8. Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem;
9. Prestar socorros de urgência;
10. Orientar o isolamento de pacientes;
11. Supervisionar os serviços de higienização de pacientes;
12. Providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico;
13. Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
14. Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
15. Participar de programas de educação sanitária;
16. Participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem;
17. Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
18. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
19. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
20. Executar atividades afins,

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética:

1. Estudar, avaliar, elaborar e aprovar projetos de engenharia e loteamentos;
2. Elaborar normas e acompanhar processos licitatórios de sua competência;
3. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação de execução de planos de obras;
4. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;
5. Promover levantamento das características dos terrenos onde serão executadas as obras;
6. Licenciar obras para construção ou reformas de acordo com a legislação em vigor;
7. Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor;
8. Vistoriar obras e loteamentos, verificando se estão sendo realizados de acordo com o projeto aprovado;
9. Realizar avaliações de imóveis;
10. Promover a regularização dos loteamentos e construções clandestinos e irregulares;

11. Conceder habite-se;
12. Participar da autorização e revisão do código de obras;
13. Emitir parecer em processos;
14. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Descrição Sintética:

1. Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas para iluminação pública;
2. Estudar técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar a orientação, fiscalização das fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos de iluminação pública, dentro dos padrões técnicos exigidos;
3. Criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando ao cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo Município;
4. Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios.
5. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica;
6. Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas para iluminação pública;
7. Técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar, orientar e fiscalizar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos de iluminação pública, dentro dos padrões técnicos exigidos;
8. Analisar e aprovar projetos elétricos predial, industrial e de iluminação pública;
9. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sintética:

1. Elaborar projetos técnicos de segurança, inspecionando instalações, realizando levantamento de necessidades técnicas de segurança elaborando plano de segurança e higiene do trabalho, a fim de controlar a segurança em obras instalações e equipamentos;
2. Divulgar Políticas de Segurança, através de treinamento, divulgação de publicações, eventos e estatísticas do desempenho da área, conscientizando os trabalhadores no que se refere à sua segurança;
3. Efetuar levantamento das condições de segurança, verificando os problemas de risco de poluição, incêndio, higiene, assegurando as condições de trabalho, de equipamentos e ambientes;
4. Vistoriar, avaliar e realizar perícias e laudos técnicos, verificando e analisando locais insalubres e de periculosidade, materiais de proteção individual, a fim de indicar medidas de controle sobre o grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos;
5. Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) das secretarias e órgão públicos municipais, sua manutenção e supervisão, fiscalização do cumprimento das metas e recomendações para neutralização dos riscos e agentes insalubres nos vários ambientes de trabalho que compõem os órgãos da administração municipal;
6. Fazer cumprir as normas regulamentares do Ministério do Trabalho pertinentes à Engenharia e Segurança do Trabalho - PPRA e NR9, PCMAT e NR18, agentes insalubres e NR15, CIPA, NR5, PPCI e combate a incêndios;
7. Promover medidas de proteção coletiva aos riscos ocupacionais, treinamento, orientação e fiscalização dos equipamentos de proteção individual;
8. Redigir relatórios e demais documentos necessários ao cumprimento da Legislação especifica em vigor;
9. Emitir laudos técnicos das condições do ambiente de trabalho e perfil profissiográfico previdenciário ou requisitado;
10. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Descrição Sintética:

1. Elaborar planos de circulação de veículos e pedestres em consonância com o plano diretor de desenvolvimento urbano;
2. Estudar e acompanhar os pontos críticos, projetando soluções que permitam a um tráfego seguro;

3. Elaborar planos, projetos e estudos do sistema de sinalização horizontal e vertical;
4. Exercer a atividade de coordenação, orientação, projetos relativos aos planos e estudos na área de circulação viária e sinalização;
5. Determinar o local de instalações se for necessário definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controles de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal;
6. Declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente;
7. Especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestre e interseções perigosas;
8. Estabelecer zonas de segurança de pedestre e áreas de circulação exclusivas para pedestres;
9. Implantar a sinalização horizontal com linhas de faixas ou linhas divisórias de fluxo das vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário;
10. Implantar áreas de cargas de descargas de mercadorias, pontos de paradas de transportes coletivos, área de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxi, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos.
11. Exercer atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Tráfego ou curso de graduação em Engenharia Civil com especialização na área de Engenharia de Tráfego, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Descrição Sintética:

1. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos;
2. Manipular drogas de várias espécies,
3. Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
4. Manter registros do estoque de drogas;
5. Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
6. Controlar e supervisionar as requisições e/ou os processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;
7. Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimento entregues à farmácia;
8. Manter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticas;
9. Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
10. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
11. Preparar insuetos destinados às análises;
12. Realizar os exames laboratoriais;
13. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
14. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades dos próprios do cargo;
15. Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde;
16. Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar quanto ao armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos;
17. Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais de saúde, dentro do seu campo de especialidade;
18. Colaborar nas atividades de desenvolvimento e capacitação de pessoal.
19. Auxiliar, bem como participar das atividades de capacitação a que for convocado;
20. Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência;
21. Zelar pela observância das medidas relativas à prevenção de acidentes e infecções;
22. Participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
23. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia/Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida peio Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

FISCAL

Descrição Sintética:

1. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento de legislação vigente;
2. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
3. Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como lançamento, cobrança e controle do recebimento dos tributos;
4. Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município;
5. Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos e exigidos pela legislação especifica;
6. Verificar a regularidade das escritas desses livros;
7. Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
8. Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatas;
9. Dar parecer em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento;
10. Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
11. Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvar guardar os interesses da fazenda municipal;
12. Averbar os imóveis transferidos expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;

13. Promover o lançamento e cobrança de contribuições de melhorias, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
14. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de ensino superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com graduação acadêmica em licenciatura ou bacharelado.

FISIOTERAPEUTA

Descrição sintética:

1. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
2. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico funcional, sendo este, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas terapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e paramentar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade;
3. Prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as;
4. Dar ordenação do processo terapêutico, baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas;
5. Induzir o processo terapêutico no paciente;
6. Dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas;
7. Reavaliar, sistematicamente, o paciente, para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as a dinâmica da metodologia adotada;
8. Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da equipe de saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados, como resultados dos exames complementares, a eles inerentes;
9. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
10. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
11. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição sintética:

1. Realizar pesquisa e avaliação fonoaudiológica, na área da comunicação oral e escrita, voz, audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz;
2. Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
3. Estabelecer prevenção e terapia fonoaudiológica, determinando diagnóstico;
4. Realizar terapias específicas para cada tipo de patologia fonoaudiologia, desenvolvendo através de estudos, exercícios e treinamentos;
5. Orientar pacientes, familiares e cuidadores, monitorando o desempenho do paciente e aperfeiçoando a comunicação humana;
6. Exercer intervenções dentro dos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem;
7. Desenvolver ações de saúde coletiva dos aspectos fonoaudiológicos;
8. Exercer atividades de ensino, desenvolver pesquisas e administrar recursos humanos e materiais;
9. Informar a população sobre aspectos da comunicação humana e deglutição, elaborando material de divulgação;
10. Demonstrar influência verbal e escrita, capacidade de análise e síntese, adotar medidas de precaução, demonstrar capacidade de observação, objetividade e transmitir segurança;
11. Manter registros sobre pacientes;
12. Prestar atendimento a pacientes externos sempre que necessário e designado pela chefia imediata;
13. Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência;
14. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
15. Manter atualizados os registros das ações de sua competência;
16. Efetuar pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
17. Integrar comissões provisórias e permanentes, quando requerido;
18. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

GEÓLOGO

Descrição Sintética:

1. Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos;
2. Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento;
3. Monitoramento ambiental;
4. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
5. Ordenamento dos recursos hídricos;
6. Conservação e manejo do solo;
7. Controle de extração mineral;
8. Elaborar laudos, pesquisas e pareceres técnicos sobre o solo em atividades causadoras de danos ambientais;
9. Analisar laudos geológicos dos requerimentos de licenciatura ambiental para atividades de mineração, extração de areia, argila;
10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
11. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
12. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
13. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Geologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

JORNALISTA

Descrição Sintética:

1. Produzir e redigir matérias informativas para os veículos próprios de comunicação do poder executivo;
2. Produzir reportagens, entrevistas, registro fotográfico, diagramação, edição de textos;
3. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
4. Manter contato permanente com a grande imprensa de jornal, tv e rádio;
5. Acompanhamento dos veículos de comunicação em geral;
6. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Jornalismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

MÉDICO

Especialidades: Cardiologista, Cirurgião-Geral, Cirurgião - Vascular, Clínico, Dermatologista, Geral Comunitário, Ginecologista, Ginecologista - Obstetra, Gastroenterologista, Infectologista, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista Traumatologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Pneumologista, Proctologista, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Urologista, Endocrinologista.

Descrição sintética:

1. Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e ou terapêuticas;
2. Prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde;
3. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
4. Estabelecer plano médico - terapêutico profilático e demais tratamentos de acordo com sua área de especialização;
5. Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento de acordo com sua especialidade;
6. Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos;
7. Observar normas do sistema único de saúde;
8. Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata;
9. Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado;
10. Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário;
11. Observar as normas administrativas quanto ao Elaborar laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins;
12. Dirigir equipes quando designado;
13. Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem;
14. Prestar socorros de urgência;

15. Observar as normas e designação quanto a local e horário de trabalho;
16. Participar de projetos de pesquisa, quando designado, na sua área de atuação;
17. Coordenar programas e serviços em saúde;
18. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
19. Efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
20. Classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado;
21. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina;
Especialização específica na área de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

MÉDICO DO TRABALHO

Descrição Sintética:

1. Prestar assistência medica e preventiva;
2. Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público Municipal;
3. Fazer exame biométrico e laudo para fins de concurso público de portadores de deficiência no processo seletivo (reserva de vagas) para o cargo pretendido;
4. Assistir ao servidor municipal, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
5. Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário;
6. Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, relativos saúde ocupacional;
7. Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
8. Atender consultas medica em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais, ligados á ocupacional e do servidor;
9. Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
10. Emitir laudos;
11. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo;
12. Examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, quando necessário;
13. Examinar candidatos a auxílios;
14. Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários e fazer diagnósticos;
15. Ministrar aulas e participar de reuniões, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
16. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina;
Especialização especifica na área de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

MÉDICO PLANTONISTA

Descrição sintética:

1. Prestar assistência médica preventiva e tratamento em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando a nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnosticas e/ou terapêuticas;
2. Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos;
3. Observar normas do sistema único de saúde;
4. Proceder aos registros dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata;
5. Participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado;
6. Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar, quando necessário;
7. Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins;
8. Dirigir equipes quando designado;
9. Prestar socorros urgentes;
10. Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho;
11. Participar de projetos de pesquisa quando designado na sua área de atuação.
12. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas por plantão.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição sintética:

1. Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar animais;
2. Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
3. Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate ás doenças transmissíveis dos animais;
4. Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
5. Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
6. Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
7. Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
8. Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
9. Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
10. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo;
11. Executar atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

NUTRICIONISTA

Descrição sintética:

1. Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
2. Organizar cardápios e elaborar dietas;
3. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
4. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
5. Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar, responsabilizar- se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias dos cargos;
6. Executar atividades afins

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

ODONTÓLOGO

Descrição sintética:

1. Executar procedimentos odontológicos;
2. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal;
3. Examinar os pacientes utilizando os instrumentos adequados;
4. Estabelecer diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
5. Fazer encaminhamentos de pacientes a especialistas, quando julgar necessário;
6. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, quando necessário;
7. Atender urgências;
8. Presta pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
9. Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência;
10. Zelar peia manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locai de trabalho;
11. Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
12. Manter atualizados os registros das ações de sua competência;
13. Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
14. Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas pelo empregador;
15. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

PROCURADOR

Descrição Sintética:

1. Prestar atendimento jurídico às unidades administrativas da prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;
2. Atuar, mediante autorização da autoridade competente, em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
3. Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
4. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
5. Efetuar cobrança de dívida ativa, bem como promover desapropriação, de forma amigável ou judicial;
6. Estudar questões de interesse da prefeitura que apresentam aspectos jurídicos;
7. Assistir a prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
8. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o município, examinando toda a documentação concernente à transação;
9. Participar de cursos, treinamentos, congressos e outros quando for de interesse do Município ou por este convocado;
10. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA

Descrição Sintética:

1. Desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos;
2. Criar e implementar dispositivos de automação;
3. Codificar programas em linguagem de computador a partir da descrição do programa;
4. Desenvolver programas;
5. Testar programas;
6. Atualizar os programas existentes, visando à localização operacional;
7. Preparar os trabalhos de digitação de programas, bem como os de operação;
8. Operar os equipamentos de processamento de dados, observando as rotinas operacionais e de segurança dos diversos sistemas implantados;
9. Registrar as operações realizadas;
10. Responder pela integridade dos arquivos de dados gravados nos meios magnéticos;
11. Efetuar o controle da utilização dos recursos do computador impressoras, áreas de discos magnéticos e terminais;
12. Responder pelas relações com o comportamento de assistência técnica dos fabricantes dos equipamentos de processamento de dados;
13. Analisar as demandas apresentadas pelas áreas de negócio e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento;
13. Supervisionar a passagem de um sistema para outro e planejar a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados;
14. Elaborar e gerenciar projetos de sistemas e software;
15. Planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;
16. Prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas;
17. Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias de desenvolvimento;
17. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

PSICÓLOGO

Descrição sintética:

1. Elaborar e executar projetos e programas que visem à detecção, dentro das escolas e comunidades de problemas psicológicos em fase inicial e indicar medidas que melhorem seu condicionamento;
2. Elaborar juntamente com os órgãos e entidades correlacionadas, programas que visem à abolição do uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas e outros que vem em prejuízo a psique humana;
3. Interceder juntamente com órgãos de saúde e ação social, junto à família de pacientes indicando alterações nos hábitos e procedimentos de forma que o paciente se sinta condicionada e proporcionando um melhor convívio aos pacientes e familiares;
4. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
5. Desenvolver pesquisas e coordenar equipes;
6. Emitir pareceres e laudos técnicos;
7. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

QUÍMICO

Descrição sintética:

1. Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras;
2. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais;
3. Dirigir, supervisionar, programar, coordenar, vistoriar, periciar, avaliar os serviços técnicos no âmbito das atividades respectivas;
4. Dar assistência, assessoramento e consultoria;
5. Elaborar pareceres, laudos, atestados;
6. Realizar pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos;
7. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição sintética:

1. Elaborar o diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinético-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psicofísicas em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica;
2. Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinético-ocupacional, as condutas próprias da terapia ocupacional, qualificando-as quantificando-as;
3. Ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas;
4. Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-se a evolução da metodologia adotada;
5. Acompanhar o processo evolutivo do tratamento do paciente, sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da equipe de saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares a eles inerentes;
6. Desenvolver, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
7. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida peio Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

II – TÉCNICO

Descrição Sumária:

TÉCNICO AGRÔNOMO

Descrição Sintética:

1. Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
2. Avaliar impacto de implantação de obras e da atividade agropecuária no meio ambiente, nos aspectos relacionados com a fauna e a flora;
3. Atuar na verificação da conformidade de obras, empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente;
4. Participar na avaliação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental;
5. Avaliar projetos de recuperação ambiental, incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo;
6. Realizar levantamento de campo;
7. Elaborar relatórios técnicos;
8. Acompanhar projetos;
9. Elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
10. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso técnico em agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TÉCNICO AMBIENTAL

Descrição Sintética:
1. Identificar os determinantes e acondicionadores do processo ambiental;
2. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
3. Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimento de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
4. Interpretar e aplicar Legislação referente à área ambiental;
5. Identificar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
6. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com as exigências do campo de atuação;
7. Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação.
8. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição Sintética:

1. Realizar atividades inerentes à contabilidade;
2. Classificar contabilmente, todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
3. Escriturar contas correntes diversas;
4. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos serviços, impostos, taxas e demais componentes da receita;
5. Organizar os serviços de contabilidade da prefeitura;
6. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética:

1. Participar da equipe de enfermagem;
2. Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão;
3. Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos;
4. Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
5. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
6. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas;
7. Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
8. Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
9. Verificar temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
10. Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
11. Aplicar injeções e vacinas;
12. Administrar soluções parenterais previstas;
13. Alimentar, mediante gástrica;
14. Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
15. Participar dos cuidados de clientes pacientes, sob supervisão;
16. Orientar pacientes quanto a laboratório, internação, prescrições e rotinas;
17. Fazer orientação sanitária em unidades de saúde;
18. Desenvolver atividades de promoção e proteção específica da saúde;
19. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde no âmbito do Município;
20. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sintética:

1. Prestar suporte técnico e orientativo quanto ao devido uso dos equipamentos;
2. Dar suporte técnico aos processos operacionais e de sistemas computacionais;
3. Exercer o controle dos equipamentos com o fim de otimizar sua utilização;
4. Auxiliar no desenvolvimento de programas de computador;
5. Providenciar o controle de assistência técnica, emitido relatórios periódicos com o fim de subsidiar a gestão com a realidade dos serviços e necessidades detectadas;
6. Dar suporte em microcomputadores, placas-mãe, barramentos de sistemas, bios, ram, cash, periféricos, placas de expansão, portas de entrada e saída e pertinentes;
7. Proceder à habilitação de usuário para utilização de softwares;
8. Efetuar manutenção preventiva e corretiva de hardwares;
9. Montar, configurar e instalar micros e impressoras;
10. Diagnosticar problemas com equipamentos, bem como toda rede de providenciando os reparos necessários;
11. Dominar a área de teleinformática, especialmente no que tange à configuração e instalação de telefonia ip;
12. Instalar e fazer a manutenção de servidores de impressão;
13. Instalar e configurar sistemas operacionais;
14. Dar suporte em casos de vírus, antivírus, detecção e eliminação;
15. Dar suporte em cabeamento estruturado;
16. Realizar consertos em equipamentos;
17. Configurar e fazer manutenção de redes wireless, intranet, extranet e internet;
18. Dar suporte em sistemas microsoft office (word, excel, powerpoint, outlook), bem como internet explorer e br/open office;
19. Administrar dados (sql, sql server, access e oracle), planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correios eletrônicos, navegadores web e afins, bem como redes elétricas e básicas em eletrônica;
20. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Descrição sintética:

1. Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
2. Promover, colaborar e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor.
3. Participar de treinamentos;
4. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos com o coordenador, monitor e anotador;
5. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes, sobre tratamento para doenças bucais;
6. Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
7. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentários;
8. Fazer a tomada de revelação de radiogramas intra-orais;
9. Realizar teste de vitalidade pulpar;
10. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais;
11. Executar aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental;
12. Inserir e condensar sustâncias restauradoras;
13. Polir restaurações, vedando-se a escultura;
14. Proceder á limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
15. Remover suturas;
16. Confeccionar modelos;
17. Preparar moldeiras;
18. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico em Higiene Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sintética:

1. Informar a administração e os servidores sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho e nas atividades desenvolvidas, bem como, orientá-lo sobre as medidas de controle e eliminação;

2. Analisar os métodos e processos identificando os riscos de acidentes de trabalho, propondo a sua eliminação ou controle;
3. Avaliar as condições ambientais e emitir parecer técnico;
4. Executar os procedimentos de segurança e higiene no trabalho, realizando programas de prevenção de acidentes, segundo as normas de segurança e atividades científicas e técnicas ligadas à segurança e higiene do trabalho, inclusive para as empresas contratadas;
5. Promover debates, encontros, campanhas, palestras e participar de seminários, treinamentos para intercâmbio e aperfeiçoamento profissional;
6. Cooperar com as atividades de meio ambiente, articular-se com o setor de recursos humanos de administração para atividades relacionada à pessoal, colaborando com organização e entidades ligadas ao meio ambiente;
7. Encaminhar aos setores da administração normas, regulamentos e documentos de apoio técnico-educacional e levantar e estudar dados estatísticos, calculando a frequência e a gravidade do acidente;
8. Inspecionar os equipamentos de proteção contra incêndios, saídas de emergências e outras atividades relacionadas ao combate ao fogo;
9. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
1. Certificado de conclusão de curso de ensino médio e do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

TOPÓGRAFO

Descrição Sintética:

1. Programar a realização dos levantamentos topográficos, colhendo dados e estimando o tempo necessário para sua execução;
2. Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos nas áreas determinadas de acordo com o interesse do município, conforme solicitação e instrução recebidas;
3. Elaborar relatórios sobre os levantamentos topográficos realizados, sugerindo alternativas para execução do projeto;
4. Descrever, para fins de legislação dos terrenos topografados;
5. Calcular áreas levantadas;
6. Preparar dados obtidos no levantamento e encaminhá-los as áreas competentes;
7. Executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Certificado de conclusão de curso de ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico em topografia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

III – ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética:

1. Executar serviços de apoio nas áreas de sua lotação;
2. Redigir ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes, seguindo normas pré-estabelecidas;
3. Redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos, seguindo modelos específicos;
4. Analisar e prestar informações sobre processos, dentro de orientações gerais;
5. Conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica;
6. Registrar a tramitação de documentos e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo;
7. Digitalizar quadros, tabelas e mapas estatísticos;
8. Marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas;
9. Participar de reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas;
10. Transmitir e encaminhar ordens e avisos;
11. Analisar, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
12. Registrar sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numéricos, por assunto e outros);
13. Localizar documentos;
14. Controlar a frequência do pessoal, fazer anotações nas folhas ponto e preparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia;
15. Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
16. Anotar na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal;
17. Elaborar boletins cadastrais, conferindo dados levantados no campo;
18. Calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários;
19. Examinar documentos, conferindo sua exatidão, prazos, datas, posições financeiras;
20. Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas Administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
21. Preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando aqueles que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
22. Organizar o cadastro de fornecedores e transmitir informações sobre sua idoneidade, quando for o caso;

23. Despachar material solicitado pelas unidades da prefeitura através de requisições específicas autorizadas pelas chefias;
24. Arquivar as requisições de materiais despachados e a documentação do material recebido, a fim de remetê-las, diariamente, as unidades competentes;
25. Colaborar nos estudos para a racionalização do abastecimento de material nas unidades da prefeitura e manter registros do consumo de cada espécie;
26. Realizar cálculos de indenizações, concessão de vantagens e outros relativos à movimentação de pessoal;
27. Auxiliar no pagamento dos servidores municipais, mantendo atualizadas as fichas, verificando a exatidão dos contracheques, bem como das informações nos processos de diferenças de vencimentos;
28. Registrar e manter atualizado o registro de todas as atividades de treinamento, recrutamento e seleção;
29. Colaborar na organização e na escrituração dos recursos financeiros e patrimoniais da unidade a que serve;
30. Efetuar inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo orientações;
31. Operar máquinas reprográficas, autenticadoras, calculadoras, equipamentos de informática e demais recursos existentes nas unidades do Município;
32. Colecionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da repartição;
33. Receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, seguindo normas e códigos pré-estabelecidos;
34. Verificar as necessidades de material da unidade administrativa em que serve e preencher ou solicitar preenchimentos de requisições, quando necessário;
35. Receber e conferir materiais e suas especificações;
36. Fazer a escrituração dos controles de material e manter atualizados os controles de estoque;
37. Emitir a relação de estoque para inventários de material;
38. Levantar dados sobre consumo de material;
29. Conferir e anotar as ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando por sua atualização;
40. Elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária para os recolhimentos relativos aos encargos sociais da prefeitura;
41. Preparar editais de concurso;
42. Elaborar sob orientação, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento;
43. Elaborar folhas de pagamento;
44. Elaborar escalas de serviços da unidade, coordenando a execução das rotinas diárias;
45. Extrair empenho de despesas;
46. Fazer cálculos e operações de caráter financeiro;
47. Preencher mapas de arrecadação de impostos;
48. Escriturar créditos, sob supervisão, e fazer cálculos relativos a contas correntes e fichas financeiras;
49. Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
50. Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
51. Atender ao telefone e ao público externo e interno com habilidade no relacionamento pessoal, orientando e informando de forma clara e objetiva;
52. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ALMOXARIFE

Descrição Sintética:

1. Receber, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;
2. Manter controle de movimentação de entradas e saídas de materiais de estoques;
3. Distribuir produtos e materiais solicitados;
4. Organizar o almoxarifado facilitando a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;
5. Realizar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

FISCAL AMBIENTAL

Descrição Sintética:

1. Promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental através da garantia do cumprimento das normas e regulamentos ambientais;
2. Realizar monitoramento e controle das atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras e degradadoras do ambiente e fiscalizar sua adequação aos padrões, estabelecidos pela legislação e licenciamento;
3. Proceder à abertura de processos jurídico-administrativa, envolvendo notificações penalização e interdição de atividades lesivas ao meio ambiente;
4. Promover educação sanitária e ambiental;
5. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico em técnico florestal, agrícola, agropecuária ou gestão ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Registro no respectivo órgão de classe.

EDUCADOR SOCIAL

Descrição Sintética:

1. Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas nos Programas e Projetos na área da Assistência Social, voltados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que mantêm vínculo com a família e comunidade e/ou prover os cuidados integrais para as pessoas em situação de risco social afastados do convívio familiar;
2. As ações com crianças e adolescentes incluem: Abordagens no espaço da rua, atendimento direto em instituições de abrigagem, acompanhamento a programa sócio - educativo, orientar das medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, e atuação em outros programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
3. Executar atividades de apoio e acompanhamento diurno e noturno a crianças e adolescentes, respeitando os preceitos contidos na Lei 8069/90 (Estatuto de Criança e do Adolescente);
4. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação técnica, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado;
5. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços sócio assistenciais e outros serviços prestados no âmbito do Município;
6. Executar atividades de orientação e recreação infantil;
7. Executar atividades diárias lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais e artes diversas;
8. Acompanhar crianças e adolescentes e atividade de lazer;
9. Proceder, orientar e auxiliar crianças e adolescentes no que se refere à higiene pessoal;
10. Auxiliar crianças e adolescentes com a alimentação, refeições, zelando pela organização do ambiente;
11. Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial;
12. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando;
13. Suas aptidões e necessidades;
14. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;
15. Monitorar e manter a disciplina de crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou dos responsáveis quando afastar-se ou ao final do período de atendimento;
16. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e adolescentes;
17. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
18. Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
19. Acompanhar nas oficinas diversas e participar das reuniões de equipe;
20. Participar de cursos de formação continuada e outros pertinentes a sua área de atuação;
21. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

IV – OPERACIONAL

Descrição Sumária:

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição sintética:

1. Visitar domicílios periodicamente, orientando a comunidade para promoção da saúde;
2. Rastrear focos de doenças especifica;
3. Elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões;
4. Buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais;
5. Delimitar focos;
6. Coletar amostras de larvas para exames;
7. Realizar aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros;
8. Realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros;
9. Identificar o mosquito e suas fases;
10. Preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar;
11. Desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar, participando e desenvolvendo campanhas preventivas na área da saúde pública;
12. Realizar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

MECÂNICO

Descrição Sintética:

Executar a revisão e conserto de sistemas mecânicos de veículos, máquinas peadas, bombas e aparelhos eletrônicos;
Substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e maquinas pesadas;

Lubrificar máquinas e motores;
Verificar o nível dos reservatórios de óleo, bem como, sua viscosidade para efetuar a complementação de troca, de for necessária.
Fazer revisão e consertos de veículos, bem como, regular e reforma motores;
Atestar a substituir peças e componentes de veículos;
Fazer revisão, bem como manutenção preventiva e corretiva de veículos;
Testar veículos a fim de verificar defeitos;
Executar consertos e reformas em gera;
Solicitar orçamentos;
Opinar sobre compras e consertos a serem realizados;
Executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:
Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Carteira Nacional de Habilitação “D”.

MOTORISTA

Descrição Sintética:

1. Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte;
2. Dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido;
3. Verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso;
4. Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento;
5. Registrar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
6. Manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los em locais de carga e descarga;
7. Operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material;
8. Acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos;
9. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia;
10. Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material;
11. Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conforme itinerário estabelecido ou instruções especifica;
12. Auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância;
13. Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transcendentes, das cargas transportadas e do patrimônio público;
14. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
15. Recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo;
16. Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação;
17. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

OPERADOR DE MAQUINÁRIO PESADO

Descrição Sintética:

1. Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, varredouras, retroescavadeiras, tratores e demais equipamentos móveis;
2. Abrir valetas e cortar taludos;
3. Proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e atividades afins;
4. Auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras;
5. Realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário;
6. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

V - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Descrição Sumária:

GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Descrição Sintética:

1. Operar o trânsito no sentido de proporcionar uma fluidez constante e ininterrupta, utilizando para isso, sinalizações e gestos regulamentares;
2. Exercer a fiscalização de vias, coletando dados para a melhoria da sinalização existente;
3. Executar a fiscalização do trânsito, autuando e providenciando a remoção dos veículos, cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no código brasileiro de trânsito: observância fiel ao disposto nos art. 162 e 255 do CTB, advertindo ou autuando, quando houver infrações;
4. Preencher documentação alusiva à infração de trânsito e transporte, recibo de entrega de veículos, termo de apreensão de CNH, etc.;
5. Operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como shows, feiras e atividades comunitárias;
6. Providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em vias públicas;
7. Providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundações, incêndios, obras e buracos;
8. Orientar e fiscalizar o trânsito de pedestres;
9. Dirigir veículos e motos;
10. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;
11. Controlar linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, seu estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, veículos de transporte escolar e autos de aluguel (táxi) e demais serviços públicos de transporte existentes ou que venham a existir no Município;
12. Controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbano e interurbano;
13. Verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle das estações e terminais do Município;
14. Controlar a lotação de passageiros;
15. Verificar a documentação de motoristas, cobradores e largadores em serviço;
16. Estabelecer o controle em pontos de embarque de táxi;
17. Emitir auto de infração;
18. Prestar informações sobre o transporte público;
19. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Nacionalidade brasileira;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Nível Médio Completo de Escolaridade;
Aptidão física e mental;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "AB".

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição Sintética:

1. Proteger os bens de uso comum do povo, especial e dominiais, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município;
2. Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas preventivas e educativas;
3. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
4. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
5. Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando contribuir para normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
6. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
7. Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais, mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais e em razão de convênios;
Articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas;
Participar da defesa civil atuando inclusive em conjunto com a Comissão Municipal de Defesa Civil, nos casos de interesse público;
Auxiliar na segurança dos eventos realizados pelo Município;
Participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública;
Conduzir veículos oficiais quando em atividade e mediante habilitação específica;
Apoiar os órgãos de acessibilidade e mobilidade urbana, quanto à necessidade operacional nas vias públicas, bem como nas ocorrências emergenciais até a chegada dos órgãos competentes;
Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Desenvolver ações de prevenção primária à violência, conjuntamente com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
Executar atividades afins.

§ 1º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos;
§2º A Guarda Municipal Civil poderá colaborar em conjunto com o órgão executivo municipal de trânsito em ações de competência deste nos termos da Lei 9.503/97 quando determinado pela autoridade competente, ou de forma concorrente mediante celebração de convênio com órgãos de trânsito;

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Contudo, poderão desempenhar sua jornada de trabalho em Regime de Plantão de 12h x 36h.

PRÉ-REQUISITOS:

• Nacionalidade brasileira;
• Gozo dos direitos políticos;
• Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
• Nível médio completo de escolaridade;
• Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Aptidão física, mental e psicológica;
• Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
• Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "AB".
• Certificado de capacitação em tiro;
• Aprovação no curso de formação de Guarda Civil Municipal;

O requisito previsto no item 9 acima deverá ser comprovado através de certificado de conclusão, fornecido por instituição ou instrutor devidamente credenciado junto à Policia Federal.

OUTROS: O exercício do cargo exige prestação de serviço externo, diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL

Descrição Sintética:

1. Manter vigilância sobre o edifício sede da prefeitura, fábrica de canos, escolas públicas, postos de saúde, pavilhões, galpões, oficinas, depósitos, parques rodoviários, ginásio municipal de esportes, cemitério municipal, obras em execução e demais áreas ou edifícios onde funcionam unidades da prefeitura;
2. Zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob sua guarda;
3. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda;
4. Fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos;
5. Vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos;
6. Percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependências do lugar sob sua guarda;
7. Verificar os sistemas de alarme contra roubo e incêndio;
8. Fazer contato com a polícia ou corpo de bombeiros imediatamente em caso de roubo ou incêndio;
9. Comunicar a autoridade superior qualquer irregularidade encontrada:
10. Acompanhar, quando designado pela chefia, o sistema de ronda nos diversos postos de vigilância do Município;
11. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Contudo, poderão desempenhar sua jornada de trabalho em Regime de Plantão de 12h x 36h.

PRÉ-REQUISITOS:
Nacionalidade brasileira;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Nível fundamental completo de escolaridade;
Curso específico de vigilância
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Aptidão física e mental;

O requisito previsto no item 4 acima deverá ser comprovado através de certificado de conclusão, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

III - QUADRO DA EDUCAÇÃO

Descrição Sumária:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética:

1. Auxiliar no processo de execução, avaliação e registro de ação educativa, numa perspectiva coletiva e integradora;
2. Integrar o Conselho Escolar na proporcionalidade prevista em lei;
3. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e, que são patrimônio de uso coletivo;
4. Cumprir as atribuições disciplinadas no plano político pedagógico da escola e no Regimento Escolar, bem como na legislação vigente;
5. Desenvolver ações que expressem a dimensão pedagógica prazerosa nos momentos de alimentação e higiene da criança de 0 a 5 anos;
6. Proceder a educação sanitária formal e informal da criança;
7. Prestar os primeiros socorros à criança, quando necessário;
8. Manter contato direto com a mãe ou responsável, quando da entrega da criança;
9. Manter o professor informado sobre a vivência diária da criança e problemas detectados;

10. Observar e seguir as normas de rotina estabelecida;
11. Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
12. Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
13. Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais a criança;
14. Dar atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
15. Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
16. Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
17. Auxiliar em passeios e idas aos parques e praças;
18. Cuidar de todas as necessidades das crianças da EMEI;
19. Dar banho e trocar o vestuário das crianças;
20. Auxiliar no recreio e intervalos na orientação e na segurança das crianças;
21. Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
22. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
23. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
24. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
25. Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
26. Cumprir os horários de chegadas e saída estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção escolar;
27. Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
28. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

1. Escolaridade ensino médio completo;
2. Certificado de conclusão de curso de atendimento de creche ou atendimento em educação infantil, com carga horária mínima de 100 horas.

Monitor INFANTO JUVENIL

Descrição Sintética:

• Auxiliar no processo de educação e sociabilidade, execução de regras e disciplina aos menores sob sua supervisão, numa perspectiva coletiva e integradora;
• Monitorar as atividades realizadas, despertando o espírito esportivo e de sociabilidade, evitando qualquer conduta inadequada das crianças e adolescentes sob sua supervisão e cuidados;
• Observar e realizar registro das crianças e dos adolescentes em situações atípicas a rotina estabelecida pelo profissional responsável;
• Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais e sociais;
• Desenvolver junto das crianças e dos adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde;
• Orientar das crianças e dos adolescentes no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
• Auxiliar nas atividades educativas e sociais;
• Observar o comportamento das crianças e adolescentes nas horas de alimentação;
• Zelar pelos objetos pertencentes a unidade municipal que pertencente;
• Zelar pelas crianças durante suas atividades;
• Manter disciplinadas as crianças e adolescentes quando sob sua responsabilidade;
• Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
• Participar das reuniões promovidas pela unidade municipal;
• Assumir a recepção e/ou entrega das crianças e dos adolescentes nas unidades municipais;
• Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada;
• Colaborar com atividades de articulação da unidade municipal e a comunidade;
• Garantir o bem estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade;
• Promover e zelar pelo acolhimento e cuidado das crianças e adolescentes;
• Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Escolaridade ensino médio completo

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Sintética:

1. Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de orientação educacional em nível de escola e comunidade;
2. Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global;
3. Coordenar o processo de sondagem de interesse, aptidões e habilidades do educando;
4. Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional;
5. Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
6. Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
7. Coordenar o acompanhamento pré-escolar;
8. Ministrar disciplinas de teoria e prática de orientação educacional, satisfeitas as exigências da legislação especifica do ensino;
9. Supervisionar estágios na área da orientação educacional;

10. Emitir pareceres sobre matéria concernente à orientação educacional;
11. Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;
12. Participar no processo de caracterização da clientela escolar;
13. Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;
14. Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;
15. Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos estagiários;
16. Participar no processo de integração escola/família/comunidade;
17. Realizar estudos e pesquisas na área da orientação educacional;
18. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em Orientação educacional, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no respectivo órgão de classe.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Descrição Sintética:

1. Coordenar o processo de construção coletiva e execução da proposta;
2. Pedagógica, dos planos de estudo e dos regimentos escolares;
3. Avaliar, diagnosticar, planejar e implementar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade;
4. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
5. Velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
6. Assegurar o processo de avaliação de aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
7. Promover atividades de estudo e pesquisa, na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
8. Emitir parecer concernente à supervisão escolar;
9. Acompanhar estágios no campo da supervisão educacional;
10. Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
11. Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
12. Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
13. Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica;
14. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão educacional, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de classe.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Descrição Sintética:

1. Elaborar o plano de aulas, de acordo com o currículo escolar;
2. Aplicar e corrigir provas;
3. Cumprir o programa estabelecido;
4. Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos;
5. Confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais;
6. Desenvolver atividades recreativas e culturais bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
7. Auxiliar no controle e distribuição da merenda escolar;
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar;
9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial;
10. Participar de reuniões junto ao órgão municipal de educação;
11. Promover reuniões com os pais ou os responsáveis pelos alunos;
12. Organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxilio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas;
13. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola;
14. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessária, a assistência médica adequada;
15. Incentivar nos alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde;
16. Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao órgão municipal de saúde o surgimento de doenças contagiosas;
17. Realizar serviço de apoio nas bibliotecas escolares;
18. Manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de educação e da vida escolar;
19. Atender a convocação para reuniões com autoridades de ensino;
20. Participar de atividades extraclasses;
21. Incentivar o desenvolvimento das instituições escolares e propugnar pela criação de novas;
22. Dirigir instituições escolares de acordo com determinação superior sem prejuízo dos trabalhos de classe;

23. Manter registro das atividades de classe e prestar contas quando necessário ou solicitado;
24. Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar;
25. Manter-se atualizado ao conhecimento da legislação do ensino, especificamente na do ensino primário;
26. Manter-se atualizado em relação às técnicas de ensino;
27. Usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado;
28. Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino;
29. Programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola;
30. Participar de reuniões de estudo;
31. Integrar-se na coletividade a que serve a escola;
32. Participar de bancas julgadoras de provas em geral;
33. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio - curso normal, conclusão de curso normal - aproveitamento de estudos (magistério) ou de conclusão de curso superior de pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS

Habilitações: Ciências, Arte E Educação, Educação Física, Estudos Sociais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira - Inglês, Língua Estrangeira - Espanhol, Língua Estrangeira - Francês, Matemática, Matemática/Ciências, Técnicas Comerciais, Educação Especial Deficiência Auditiva, Educação Especial Deficiência Mental, Educação Especial Deficiência Visual.

Descrição Sintética:

1. Elaborar o plano de aulas, de acordo com o currículo escolar;
2. Aplicar e corrigir provas;
3. Cumprir o programa estabelecido;
4. Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos;
5. Confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais;
6. Desenvolver atividades recreativas e culturais;
7. Auxiliar no controle e distribuição da merenda escolar;
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar;
9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial;
10. Participar de reuniões junto ao órgão municipal de educação;
11. Promover reuniões com os pais ou os responsáveis pelos alunos;
12. Organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxilio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas;
13. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola;
14. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessária, a assistência médica adequada;
15. Incentivar nos alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde;
16. Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao órgão Municipal de saúde o surgimento de doenças contagiosas;
17. Realizar serviço de apoio nas bibliotecas escolares;
18. Manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de educação e da vida escolar;
19. Atender a convocação para reuniões com autoridades de ensino;
20. Participar de atividades extraclasses;
21. Incentivar o desenvolvimento das instituições escolares e propugnar pela criação de novas;
22. Dirigir instituições escolares de acordo com determinação superior sem prejuízo dos trabalhos de classe;
23. Manter registro das atividades de classe e deras prestar contas quando necessário ou solicitado;
24. Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar;
25. Manter-se atualizado ao conhecimento da legislação do ensino, especificamente na área de atuação;
26. Manter-se atualizado em relação às técnicas de ensino;
27. Usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado;
28. Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino;
29. Programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola;
30. Participar de reuniões de estudo;
31. Integrar-se na coletividade escolar a que serve;
32. Participar de bancas julgadoras de provas em geral;
33. Participar das atividades de formação pedagógica promovidos pela SMED;
34. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
35. Estabelecer mecanismos de avaliação adequada à realidade dos alunos;
36. Revisar permanentemente sua prática;
37. Constatar necessidades e carências dos alunos e encaminhar para atendimento;
38. Participar do processo de planejamento administrativo pedagógico das atividades da escola;
39. Integrar os órgãos complementares da escola;
40. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
41. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área habilitação específica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
Registro no respectivo órgão de classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética:

1. Planejar e executar o trabalho docente atendendo às necessidades biopsicossociais de seus alunos;
2. Promover formas de avaliação dos alunos considerando seu desenvolvimento global;
3. Organizar o processo ensino/aprendizagem relativo à sua especialidade;
4. Revisar permanentemente sua prática pedagógica;
5. Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
6. Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;
7. Constatar necessidades e carência dos alunos e encaminhar para atendimento;
8. Participar das atividades de formação promovidas pela SMED;
9. Integrar os órgãos complementares da escola;
10. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
11. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio - curso normal, conclusão de curso normal - aproveitamento de estudos (magistério) ou de conclusão de curso superior de pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Descrição Sintética:

1. Auxiliar na elaboração execução e avaliação do plano global da escola;
2. Auxiliar na execução de tarefas administrativas;
3. Elaborar o plano de serviço da secretaria;
4. Organizar e manter atualizada a escrituração, arquivo ativo e passivo, prontuários, registrar a entrada e saída de documentos, recebimentos expedição de documentos, preparar históricos escolares, transferências, certificados, atestados e outros;
5. Responder pelos serviços relativos à matrícula, frequência, aproveitamento, transferência de alunos e divulgação de resultados;
6. Assessorar a direção de escola;
7. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão de curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida peio Ministério da Educação.

Anexo III – Tabela de Referência – Cargos e Vencimentos
QUADRO GERAL

Cargo	Referência	Carga Horária	Vencimento
Nível Superior			
Administrador	A	40h	R$ 4.758,82
Analista Ambiental		40h	
Arquiteto		40h	
Assistente Social		30h	
Atuário		40h	
Bibliotecário		40h	
Biólogo		40h	
Contador		40h	
Economista		40h	
Enfermeiro		40h	
Engenheiro Civil		40h	
Engenheiro Segurança do Trabalho		40h	
Engenheiro de Tráfego		40h	
Engenheiro Eletricista		40h	
Farmacêutico Bioquímico		30h	
Fiscal		40h	
Fisioterapeuta		30h	
Fonoaudiólogo		20h	
Geólogo		30h	
Jornalista		40h	
Nutricionista		30h	
Programador de Informática		40h	
Psicólogo		30h	

Químico		40h	
Sociólogo		40h	
Terapeuta Ocupacional		40h	
Médico	B	20h	R$ 7.052,07
Médico Veterinário	C	30h	R$ 7.138,22
Procurador	D	30h	R$ 9.265,32
Odontólogo	E	40h	R$ 9.517,63
Médico Geral Comunitário	F	40h	R$ 14.104,29

Nível Técnico

Técnico Agrônomo		40h	
Técnico Ambiental		40h	
Técnico em Contabilidade		40h	
Técnico em Enfermagem		40h	
Técnico em Informática		40h	R$ 2.526,00
Técnico em Segurança do Trabalho		40h	
Técnico em Saúde Bucal		40h	
Topógrafo		40h	

Nível Administrativo

Monitor Infanto-Juvenil	A	40h	R$ 1.292,07
Almoxarife		40h	R$ 1.869,09
Auxiliar Administrativo		40h	R$ 1.869,09
Educador Social	C	40h	R$ 1.869,09
Secretário de Escola		40h	R$ 1.869,09
Fiscal Ambiental	D	40h	R$ 2.526,00

Nível Operacional

Agente de Vigilância em Saúde	A	40h	R$ 1.550,00
Motorista	G	40h	R$ 1.585.85
Operador de Maquinário Pesado	H	40h	R$ 2.055,97

Nível Operacional de Segurança Pública Municipal

Guarda Municipal Patrimonial		40h	
Guarda Civil Municipal	A	40h	R$ 2.055,97
Guarda Municipal de Trânsito e Transporte		40h	

QUADRO DA EDUCAÇÃO

Orientador Educacional		20h	
Supervisor Educacional	A	20h	R$ 1.934,49
Atendente de Educação Infantil	B	30h	R$ 1.292,07
Professor	C	20h	R$ 1.443,29
Professor Hora Aula			R$ 10,91

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EXTINTOS E/OU EM EXTINÇÃO

CARGO	VAGAS	OCUPADAS	EXTINTO/EM EXTINÇÃO
Analista Ambiental	4	0	Extinto
Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	2	Em Extinção
Analista de Sistemas	3	1	Em Extinção
Atuário	1	0	Extinto
Auxiliar de Consultório Dentário	10	2	Em Extinção
Auxiliar de Enfermagem	40	19	Em Extinção
Auxiliar de Laboratório	10	2	Em Extinção
Auxiliar de Topógrafo	6	0	Extinto
Calceteiro	10	1	Em Extinção
Chapeador	2	0	Extinto
Contínuo	10	0	Extinto
Desenhista Projetista	8	3	Em Extinção
Eletricista	13	7	Em Extinção
Eletricista de Veículos	2	2	Em Extinção
Ferreiro	3	0	Extinto
Lavador de Veículos	2	0	Extinto
Operário	160	39	Em Extinção
Pintor de Veículos	2	0	Extinto
Porteiro	1	0	Extinto
Professor de Estudos Sociais	45	6	Em Extinção
Professor de Matemática/Ciências	60	15	Em Extinção
Professor de Técnicas Comerciais	2	0	Extinto
Servente de Merendeira	155	30	Em Extinção
Serralheiro	3	1	Em Extinção
Sociólogo	3	0	Extinto
Soldador	2	2	Em Extinção
Técnico em Administração	6	1	Em Extinção
Técnico em Eletricidade/Eletrotécnica	2	0	Extinto
Técnico em Eletromecânica	5	0	Extinto
Técnico em Edificações	5	0	Extinto
Técnico Tributário	2	0	Extinto

Telefonista	4	4	Em Extinção
Tratorista	10	0	Extinto
Vulcanizador	2	1	Em Extinção

ANEXO V
Tabela de Vencimento dos Cargos em Extinção

Cargo	Referência	Carga Horária	Vencimento
Nível Superior			
Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	A	40h	R$ 4.758,82
Analista de Sistemas	A	40h	R$ 4.758,82
Atuário	A	40h	R$ 4.758,82
Odontólogo	A	20h	R$ 4.758,82
Sociólogo	A	40h	R$ 4.758,82
Nível Técnico			
Desenhista Projetista	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Administração	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Edificações	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Eletricidade e Eletrotécnica	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Mecânica Automotiva	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Metalurgia	A	40h	R$ 2.526,00
Técnico em Radiologia	A	40h	R$ 2.526,00
Nível Auxiliar			
Auxiliar de Consultório Dentário	A	40h	R$ 1.585,85
Auxiliar em Radiologia		40h	
Auxiliar de Laboratório		40h	
Nível Operacional			
Operário	C	40h	R$ 1.292,07
Servente de Merendeira	D	40h	R$ 1.334,93
Pintor	E	40h	R$ 1.468,39
Calceteiro	F	40h	R$ 1.527,16
Carpinteiro		40h	
Instalador Hidráulico		40h	
Lubrificador		40h	
Marceneiro		40h	
Pedreiro		40h	
Chapeador	H	40h	R$ 2.055,97
Eletricista		40h	
Serralheiro		40h	
Soldador		40h	
Tratorista		40h	
Vulcanizador		40h	
Eletricista de Veículo	I	40h	R$ 2.526,03
Mecânico de Maquinário Pesado		40h	

Anexo VI
Quadro de Empregos Públicos

Agente Comunitário de Saúde – 40h	175	126
Auxiliar de Consultório Dentário EP – 40h	16	7
Cirurgião Dentista EP – 40h	20	14
Enfermeiro EP – 40h	32	3
Médico Geral Comunitário EP – 40h	32	1
Técnico em Enfermagem EP – 40h	64	19
Técnico em Saúde Bucal EP – 40h	16	6
Enfermeiro Socorrista	10	6
Médico Socorrista	7	0
Motorista Socorrista	12	9
Técnico de Enfermagem Socorrista	7	3

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AC8465CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - PSS 001/2022 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES.

EDITAL Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

Homologa as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022**,** Edital n° 001/2022, em vista da apresentação regular da documentação exigida no respectivo Edital.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Jani Mara de Oliveira	Língua Inglesa

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Hinglithis Larissa Fornari	Geografia
002	Sonia Salete Orlandi de Souza	Geografia
003	Fernanda Silva Martins	Geografia
004	Tatiana Camargo Rodrigues	Geografia

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Janice dos Santos	História
002	Jussara Fátima Brizolla Imhoff	História
003	Sonia Salete Orlandi de Souza	História
004	Vanda Luiza Simionato Ferraboli	História
005	Fátima Sonize Joner de Souza	História
006	Neli Fátima Landim	História

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Maria Carine Nunes da Silva	Ciências
002	Janice dos Santos	Ciências
003	Ivanir de Andrade	Ciências
004	Anderson Moraes da Silva	Ciêcias
005	Maria Isolete B. Correia	Ciências

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Eva Franciele da Costa	Arte
002	Juliana Baierle	Arte
003	Deise Graziele dos Santos Antoni	Arte

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Cristiane Rita Sbardellotto Thomazi	Matemática
002	Aline Fornari Barbosa	Matemática
003	Sandra de Fagundes	Matemática
004	Eloisa Fátima Campos Ferreira	Matemática
005	Alcenira Frozza Orso	Matemática
006	Jocimar Furtado	Matemática
007	Maria Juliana de Oliveira Perotti	Matemática

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Maria Terezinha Lazaretti	Lingua Portuguesa
002	Ivanete Maria de Oliveira	Lingua Portuguesa
003	Rosemara Cristina de Paula	Lingua Portuguesa
004	Jani Mara de Oliveira	Lingua Portuguesa

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato	Anos Finais
001	Eva Francieli da Costa	Educação Física
002	Katia Pereira	Educação Física
003	Elis Jaine Piffer	Educação Física
004	Renata de Fátima Borges	Educação Física
005	Olívia Maria de Araújo	Educação Física
006	Maria Bruna Karal da Silva	Educação Física
007	Fátima Patricia Leite	Educação Física
008	Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira	Educação Física
009	Ernane Fiorentin Guterres dos Santos	Educação Física
010	Milton Junior Rodrigues	Educação Física

011	Márcia Cristiane Ferreira de Melos	Educação Física
012	Hevandro Luiz Orlandi de Souza	Educação Física

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
001	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
002	Aline dos Santos Soldi
003	Letícia Francisca Piassini
004	Eva Francieli da Costa
005	Milene Ferrari
006	Maria Juliana de Oliveira Perotti
007	Karine dos Santos Borges
008	Roselaine da Car Kern
009	Larissa da Silva Leonardo
010	Rita Aparecida da Silveira Ceccon
011	Maria Elisete Pappen
012	Joselia Aparecida Koch Nerich
013	Fabiana Francisca Chaves
014	Aline Fornari Barbosa
015	Gessica Mendes de Azevedo
016	Elisete Pozzebon Jappe
017	Fátima Patrícia Leite
018	Carina Ferreira
019	Cladir Ortiz
020	Dária Ferreira Fernandes
021	Deise Graziele dos Santos Antoni
022	Rosemara Cristina de Paula
023	Cleonice Battisti dos Santos
024	Ana Paula Giovanella Moreira
025	Daniele Zanotelli
026	Ana Carla dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS) – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
001	Fátima Patrícia Leite

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

Inscrição	Candidato
001	Genessi Quevedo Portella
002	Sonize Appelte Borges Campiol
003	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
004	Maria Reci Rodrigues
005	Aline dos Santos Soldi
006	Marlei Brum de Souza Zago
007	Ana Raquel dos Santos
008	Letícia Francisca Piassini
009	Adriana Schneider de Oliveira
010	Milene Ferrari
011	Edineia Pereira Dias
012	Daniela Keller Jandrey
013	Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa
014	Bianca de Lós Magagnin
015	Patricia Lizzi
016	Maria Juliana de Oliveira Perotti
017	Karine dos Santos Borges
018	Ana Paula Rodrigues da Silva
019	Suélem Tamara da Silva
020	Nicoli da Silva
021	Verônica Brandão Lima
022	Olívia Maria de Araújo
023	Roselaine da Cas Kern
024	Rita Aparecida da Silveira Cecom
025	Josélia Aparecida Koch Nerich
026	Maria Elisete Pappen
027	Jaqueline Zappas
028	Fabiana Francisca Chaves
029	Larissa da Silva Leonardo
030	Tereza Adair de Queiroz Staats
031	Aline Fornari Barbosa
032	Juliana Baierle
033	Gessica Mendes de Azevedo
034	Elisete Pozzabon Jappe
035	Janice Zappas
036	Grasiela Zappas
037	Dionice de Oliveira Severgnini
038	Denise Teresinha Nicolini
039	Indiane Paula Fachini Siqueira
040	Daniane dos Santos
041	Carina Ferreira
042	Gisele de Oliveira
043	Cladir Ortiz
044	Cinara Francisca Nunes da Rosa
045	Eligiane Veiga

046	Camila da Silveira de Oliveira
047	Adriana Prates da Costa
048	Dária Ferreira Fernandes
049	Eloa de Souza Campos
050	Deise Graziele dos Santos Antoni
051	Ana Paula da Silva
052	Larissa Ortiz Melzelthin
053	Isadora Ferreira Sotili
054	Adriana Portella Carvalho
055	Marli Fragoso Hubler
056	Ana Paula Giovanella Moreira
057	Andrieli Borges Flores
058	Graziela Ramos Borges Brum
059	Daniele Zanotelli
060	Verônica Flores Padilha
061	Angela Comin da Silveira Portela
062	Ana Carla dos Santos

PROFESSOR ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Inscrição	**Candidato**
001	Genessi Quevedo Portella
002	Sonize Appelte Borges Campiol
003	Bruna Garcia dos Santos Vettorazzi
004	Aline dos Santos Soldi
005	Ana Raquel dos Santos
006	Letícia Francisca Piassini
007	Adriana Schneider de Oliveira
008	Milene Ferrari
009	Daniela Keller Jandrey
010	Alice Cristina dos Santos Picoli da Costa
011	Bianca de Lós Magagnin
012	Patricia Lizzi
013	Maria Juliana de Oliveira Perotti
014	Karine dos Santos Borges
015	Nicoli da Silva
016	Olívia Maria de Araujo
017	Roselaine da Cas Kern
018	Rita Aparecida da Ceccon
019	Josélia Aparecida Koch Nerich
020	Larissa da Silva Leonardo
021	Maria Elisete Pappen
022	Jaqueline Zappas
023	Fabiana Francisca Chaves
024	Tereza Adair de Queiroz Staats
025	Caroline Luzia Sbardellotto de Souza
026	Aline Fornari Barbosa
027	Juliana Baierle
028	Jussara Fátima Brizolla Imhoff
029	Gessica Mendes de Azevedo
030	Elisete Pozzabon Jappe
031	Janice Zappas
032	Grasiela Zappas
033	Gabriele Bagatini Sanini Sopelsa
034	Dionice de Oliveira Severgnini
035	Denise Teresinha Nicolini
036	Indiane Paula Fachini Siqueira
037	Gisele de Oliveira
038	Cladir Ortiz
039	Cinara Francisca Nunes da Rosa
040	Eligiane Veiga
041	Camila da Silveira de Oliveira
042	Adriana Prates da Costa
043	Dária Ferreira Fernandes
044	Eloa de Souza Campos
045	Deise Graziele dos Santos Antoni
046	Ana Paula da Silva
047	Cleonice Battisti dos Santos
048	Marli Fragoso Hubler
049	Ana Paula Giovanella Moreira
050	Andrieli Borges Flores
051	Graziela Ramos Borges Brum
052	Verônica Flores Padilha
053	Larissa Ortiz Metzelthin
054	Rosangela C. Magagnin
055	Mariane de Almeida Peters Freitas
056	Ana Carla dos Santos

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DF064008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 10/2022

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.818 de 10 de junho de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020,** com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 009 – Resultado Final de 06 de fevereiro de 2020, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data. Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021. Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga. A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
8º lugar	Psicólogo	Jéssica Padovani

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de fevereiro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:9E94CFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER EXECUTIVO		
MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.555.394,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.550.872,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.550.872,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.832.550,49	36,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.959.913,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.161.917,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.361.724,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.846.056,55	-23,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.466.473,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	8.511.953,73	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	710.100,00	2,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	4.728.863,19	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.068.877,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	1.992.296,39	8.113.538,78
FONTE:		
O Relatório de Gestão Fiscal - RGF ref. ao 2º semestre de 2021 encontra-se afixado no mural do átrio do Centro Administrativo, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 31.01.2022.		

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:718908C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER LEGISLATIVO		
MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.555.394,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.550.872,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.550.872,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	548.242,06	1,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.773.323,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.684.657,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.595.747,13	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.466.473,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	8.511.953,73	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	4.728.863,19	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.068.877,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		
O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Legislativo ref. ao 2º semestre de 2021 encontra-se afixado no mural da Câmara Municipal de Vereadores, na Av. Getúlio Vargas, 878, no horário das 07:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.camaradoutormauriciocardoso.rs.gov.br, a partir de 31.01.2022.		

LAURI JOSÉ ELY
Presidente

MARCELO FREDDO
Contador CRCRS 46427

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:67E411DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **6º Bimestre/2021**	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.353.433,96
Previsão Atualizada	32.353.433,96
Receitas Realizadas	34.068.080,43
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.512.065,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.896.433,96
Créditos Adicionais	7.813.627,10
Dotação Atualizada	37.710.061,06
Despesas Empenhadas	31.751.163,17
Despesas Executadas	31.751.163,17
Liquidadas	29.758.866,78
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.992.296,39
Despesas Pagas	29.334.569,95
Superávit Orcamentário	4.309.213,65
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.751.163,17
Despesas Executadas	31.751.163,17
Liquidadas	29.758.866,78
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	- 1.992.296,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.104.302,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.099.780,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.099.780,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	2.678.258,96

Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			2.682.456,47	
Liquidadas			2.682.456,47	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)			-4.197,51	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Liquidadas			0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-1.729.776,30	3.790.970,88	-219,16	
Resultado Primário	-1.878.120,00	3.466.601,75	-184,58	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamentos até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.185,99	4.954,77	230.442,59	19.788,63
Poder executivo	255.185,99	4.954,77	230.442,59	19.788,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	395.064,84	7.070,19	385.894,65	2.100,00
Poder Executivo	395.064,84	7.070,19	385.894,65	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	650.250,83	12.024,96	616.337,24	21.888,63
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual < 18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.108.477,42	% / 25%>	25,74	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.312.036,30	60%	61,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
Liquidadas	0,00	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito	710.100,00		-710.100,00	
Despesa de Capital LÍquida	7.527.832,33		946.310,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdênciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdênciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) - (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		137.500,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	5.584.584,34		946.310,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.762.013,49	-	-	
		15,00	15,83	
		-		-
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Fonte:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 6º bimestre de 2021 encontra-se afixado no mural do átrio do Centro Administrativo, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 31.01.2022.				

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:E527712C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidores Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
340-9	**Aldir Luiz Cinelli**	20	10	07/06/2020 à 06/06/2021	03/02/2022
3451-7	**Leonardo Cuculoto**	10	-	11/09/2020 à 10/09/2021	03/02/2022
3764-8	**Vilmar Todeschini**	15	-	01/08/2020 à 31/07/2021	03/02/2022

332-8	**Rosane Pitton Rodrigues**	15	-	10/03/2020 à 09/03/2021	02/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:55AD81F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022, por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
MARCIA INES LORENZET BOENO	Professor de Educação Física	1º Lugar	Edital 012/2022
VITOR TAVARES DA SILVA	Professor de Educação Física	2º Lugar	Edital 012/2022
DAIANE CENCI VUELMA	Professor de Geografia	1º Lugar	Edital 012/2022
MAURA ZANCHETTIN	Professor de História	1º Lugar	Edital 012/2022
SÔNIA GALVAN	Professor de Artes	1º Lugar	Edital 012/2022
ANA ALICE PASIN	Professor de Ciências	1º Lugar	Edital 012/2022
JULIA MUNHON DE ANDRADE	Professor de Língua Inglesa	1º Lugar	Edital 012/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL IBIRAIARAS - RS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:5F347014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 014/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022, por este ato **convoca** candidatos aprovados em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
IVANETE PEREIRA GODINHO	Monitor de Escola	1º Lugar	Edital de homolog. 013/2022
INGRIDY MASSOTTI	Monitor de Escola	2º Lugar	Edital de homolog. 013/2022
KAREN ELIZABETE PEROSA	Monitor de Escola	3º Lugar	Edital de homolog. 013/2022
THAIS CONCOLATTO	Monitor de Escola	4º Lugar	Edital de homolog. 013/2022
JANETE XAVIER DA CRUZ	Monitor de Escola	5º Lugar	Edital de homolog. 013/2022
LEONARDO MARTINS VIEIRA	Monitor de Escola	6º Lugar	Edital de homolog. 013/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:B4B19C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
2º Semestre/2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$
DÍVIDA CONSOLIDADA	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa[1]			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC[2]) PASSIVO ATUARIAL	76.501.031,48	76.501.031,48	83.311.469,47
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 06m			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:C6B29AB4

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º Semestre/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF. art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 09m			
NOTA:			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B4D4115F

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RGF DEMONTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% Sobre a RCL Ajustada**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 44m		
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:406F7118

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 5 RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas Municipal										
Relatório de Gestão Fiscal										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
2º Semestre/2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
Identificação de Recursos	**Disponibilidade de Caixa Bruta (a)**	**Obrigações Financeiras**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)**	**Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**68.568.842,82**	**0,00**	**23.150,32**	**0,00**	**15.300,29**	**0,00**	**68.530.392,21**	**0,00**	**0,00**	**68.530.392,21**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	68.553.542,53	0,00	23.150,32	0,00	0,00	0,00	68.530.392,21	0,00	0,00	68.530.392,21

Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.300,29	0,00	0,00	0,00	15.300,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**68.568.842,82**	**0,00**	**23.150,32**	**0,00**	**15.300,29**	**0,00**	**68.530.392,21**	**0,00**	**0,00**	**68.530.392,21**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 11m										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:E63BD84D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$	
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2021** **Receitas Realizadas (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.281.000,00	3.516.959,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.601.000,00	2.585.669,03
Receita Patrimonial	4.530.000,00	927.767,02
Aplicações Financeiras (II)	4.530.000,00	927.767,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	3.522,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	3.522,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.751.000,00	2.589.192,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.751.000,00**	**2.589.192,00**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**				
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**

				(a)	Processados Pagos (b)	Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.000,00	4.103.107,96	4.103.107,96	4.079.957,64	30.541,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.222.000,00	3.928.708,54	3.928.708,54	3.928.708,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	30.541,89	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	30.541,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.615.000,00	4.103.107,96	4.103.107,96	4.079.957,64	30.541,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.632.500,00**	**4.103.107,96**	**4.103.107,96**	**4.079.957,64**	**30.541,89**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-1.521.307,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	927.767,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-593.540,51**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	**0,00**	
(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-927.767,02**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.654.000,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 23m	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

	IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022	
LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	***ESTEVAN SCARSI***	***ADENOR ANTONIO SPIES***
Presidente	CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:AB3033D8

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 6º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.281.000,00	7.281.000,00	2.523.995,19	34,67	3.516.959,02	48,30	3.764.040,98
RECEITAS CORRENTES	7.281.000,00	7.281.000,00	2.523.995,19	34,67	3.516.959,02	48,30	3.764.040,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.601.000,00	2.601.000,00	779.921,83	29,99	2.585.669,03	99,41	15.330,97
Contribuições Sociais	2.601.000,00	2.601.000,00	779.921,83	29,99	2.585.669,03	99,41	15.330,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.530.000,00	4.530.000,00	1.743.188,81	38,48	927.767,02	20,48	3.602.232,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.530.000,00	4.530.000,00	1.743.188,81	38,48	927.767,02	20,48	3.602.232,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	884,55	0,59	3.522,97	2,35	146.477,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	884,55	0,59	3.522,97	2,35	146.477,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	1.620.318,97	32,28	5.315.860,86	105,91	-296.860,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**4.144.314,16**	**33,69**	**8.832.819,88**	**71,81**	**3.467.180,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**4.144.314,16**	**33,69**	**8.832.819,88**	**71,81**	**3.467.180,12**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**4.144.314,16**	**33,69**	**8.832.819,88**	**71,81**	**3.467.180,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.632.500,00	4.632.500,00	797.637,04	4.103.107,96	529.392,04	812.962,04	4.103.107,96	529.392,04	4.079.957,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.615.000,00	4.615.000,00	797.637,04	4.103.107,96	511.892,04	812.962,04	4.103.107,96	511.892,04	4.079.957,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.222.000,00	4.222.000,00	751.059,71	3.928.708,54	293.291,46	751.059,71	3.928.708,54	293.291,46	3.928.708,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.000,00	393.000,00	46.577,33	174.399,42	218.600,58	61.902,33	174.399,42	218.600,58	151.249,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	5.958,44	1.740,36	7.541,56	5.958,44	7.541,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**799.377,40**	**4.110.649,52**	**535.350,48**	**814.702,40**	**4.110.649,52**	**535.350,48**	**4.087.499,20**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**799.377,40**	**4.110.649,52**	**535.350,48**	**814.702,40**	**4.110.649,52**	**535.350,48**	**4.087.499,20**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**4.722.170,36**	-	-	**4.722.170,36**	-	**4.745.320,68**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**799.377,40**	**8.832.819,88**	-	**814.702,40**	**8.832.819,88**	-	**8.832.819,88**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**7.654.000,00**	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	1.620.318,97	32,28	5.315.860,86	105,91	-296.860,86
RECEITAS CORRENTES	5.019.000,00	5.019.000,00	1.620.318,97	32,28	5.315.860,86	105,91	-296.860,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.019.000,00	5.019.000,00	1.620.318,97	32,28	5.315.860,86	105,91	-296.860,86
Contribuições Sociais	5.019.000,00	5.019.000,00	1.620.318,97	32,28	5.315.860,86	105,91	-296.860,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro a Dezembro/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro a Dezembro/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**1.620.318,97**	**32,28**	**5.315.860,86**	**105,91**	**-296.860,86**

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro a Dezembro/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	5.958,44	1.740,36	7.541,56	5.958,44	7.541,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	5.958,44	1.740,36	7.541,56	5.958,44	7.541,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	5.958,44	1.740,36	7.541,56	5.958,44	7.541,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.740,36**	**7.541,56**	**5.958,44**	**1.740,36**	**7.541,56**	**5.958,44**	**7.541,56**	**0,00**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 14m
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:CA77F508

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 6º BIMESTRE DE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Dezembro/2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.632.500,00	4.632.500,00	797.637,04	4.103.107,96	99,82	529.392,04	812.962,04	4.103.107,96	99,82	529.392,04	0,00
Previdência Social	4.378.500,00	4.378.500,00	757.647,39	4.014.779,78	97,67	363.720,22	772.972,39	4.014.779,78	97,67	363.720,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.378.500,00	4.378.500,00	757.647,39	4.014.779,78	97,67	363.720,22	772.972,39	4.014.779,78	97,67	363.720,22	0,00
Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00	39.989,65	88.328,18	2,15	165.671,82	39.989,65	88.328,18	2,15	165.671,82	0,00
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	154.000,00	154.000,00	39.989,65	88.328,18	2,15	65.671,82	39.989,65	88.328,18	2,15	65.671,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**799.377,40**	**4.110.649,52**	**100,00**	**535.350,48**	**814.702,40**	**4.110.649,52**	**100,00**	**535.350,48**	**0,00**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	0,00
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	1.740,36	7.541,56	0,18	5.958,44	0,00
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.740,36**	**7.541,56**	**0,18**	**5.958,44**	**1.740,36**	**7.541,56**	**0,18**	**5.958,44**	**0,00**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 18m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B5E84195

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.992,72**	**198.967,79**	**196.222,83**	**201.991,65**	**201.673,18**	**199.568,02**	**2.585.669,03**	**2.601.000,00**
	198.930,30	**199.854,92**	**198.762,99**	**198.782,80**	**198.661,77**	**581.260,06**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	10.992,72	198.967,79	196.222,83	201.991,65	201.673,18	199.568,02	2.585.669,03	2.601.000,00
	198.930,30	199.854,92	198.762,99	198.782,80	198.661,77	581.260,06		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
	Jul/2021	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**-10.992,72**	**-198.967,79**	**-196.222,83**	**-201.991,65**	**-201.673,18**	**-199.568,02**	**-2.585.669,03**	**-2.601.000,00**
	-198.930,30	**-199.854,92**	**-198.762,99**	**-198.782,80**	**-198.661,77**	**-581.260,06**		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-10.992,72	-198.967,79	-196.222,83	-201.991,65	-201.673,18	-199.568,02	-2.585.669,03	-2.601.000,00
	-198.930,30	-199.854,92	-198.762,99	-198.782,80	-198.661,77	-581.260,06		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
	Jul/2021	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 19m								

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
CHEFE DA CENTR.SIST.CONT. INTERNO

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:76A8E1CA

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Dezembro/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.300.000,00	8.832.819,88
Receita de Contribuições dos Segurados	2.601.000,00	2.585.669,03
Ativo	2.516.000,00	2.488.540,38
Inativo	82.000,00	94.444,10
Pensionista	3.000,00	2.684,55
Receita de Contribuições Patronais	5.019.000,00	5.315.860,86
Ativo	4.800.000,00	5.115.020,86
Inativo	210.000,00	195.056,42
Pensionista	9.000,00	5.783,58
Receita Patrimonial	4.530.000,00	927.767,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.530.000,00	927.767,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	3.522,97
Compensação Previdenciária entre os Regimes	150.000,00	3.522,97
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.300.000,00**	**8.832.819,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	3.813.449,37	3.813.449,37	3.813.449,37	0,00
Aposentadorias	0,00	3.204.394,55	3.204.394,55	3.204.394,55	0,00
Pensões por Morte	0,00	609.054,82	609.054,82	609.054,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	122.800,73	122.800,73	122.800,73	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	122.800,73	122.800,73	122.800,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.235.500,00**	**3.936.250,10**	**3.936.250,10**	**3.936.250,10**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	**8.064.500,00**	**4.896.569,78**	**4.896.569,78**	**4.896.569,78**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.209,88

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Investimentos e Aplicações	68.533.332,65	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX – X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	12.300.000,00	8.832.819,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**12.300.000,00**	**8.832.819,88**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.628.500,00	4.110.649,52	4.110.649,52	4.087.499,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.235.500,00	3.936.250,10	3.936.250,10	3.936.250,10	0,00
Demais Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.646.000,00**	**4.110.649,52**	**4.110.649,52**	**4.087.499,20**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)**	**7.654.000,00**	**4.722.170,36**	**4.722.170,36**	**4.745.320,68**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	7.620.000,00	7.901.529,89
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**7.620.000,00**	**7.901.529,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)**	**7.620.000,00**	**7.901.529,89**	**7.901.529,89**	**7.901.529,89**	

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI. Emissão 26/01/2022, às 17h e 21m

NOTA:

* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:70583121

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2º SEMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Julho a Dezembro/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.300.000,00	8.832.819,88
Receita de Contribuições dos Segurados	2.601.000,00	2.585.669,03

Ativo	2.516.000,00	2.488.540,38
Inativo	82.000,00	94.444,10
Pensionista	3.000,00	2.684,55
Receita de Contribuições Patronais	5.019.000,00	5.315.860,86
Ativo	4.800.000,00	5.115.020,86
Inativo	210.000,00	195.056,42
Pensionista	9.000,00	5.783,58
Receita Patrimonial	4.530.000,00	927.767,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.530.000,00	927.767,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	3.522,97
Compensação Previdenciária entre os Regimes	150.000,00	3.522,97
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.300.000,00**	**8.832.819,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	3.813.449,37	3.813.449,37	3.813.449,37	0,00
Aposentadorias	0,00	3.204.394,55	3.204.394,55	3.204.394,55	0,00
Pensões por Morte	0,00	609.054,82	609.054,82	609.054,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	122.800,73	122.800,73	122.800,73	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	122.800,73	122.800,73	122.800,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.235.500,00**	**3.936.250,10**	**3.936.250,10**	**3.936.250,10**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	**8.064.500,00**	**4.896.569,78**	**4.896.569,78**	**4.896.569,78**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.209,88

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Investimentos e Aplicações	68.533.332,65
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX – X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	12.300.000,00	8.832.819,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**12.300.000,00**	**8.832.819,88**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.628.500,00	4.110.649,52	4.110.649,52	4.087.499,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.235.500,00	3.936.250,10	3.936.250,10	3.936.250,10	0,00
Demais Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.646.000,00**	**4.110.649,52**	**4.110.649,52**	**4.087.499,20**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)**	**7.654.000,00**	**4.722.170,36**	**4.722.170,36**	**4.745.320,68**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	7.620.000,00	7.901.529,89
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**7.620.000,00**	**7.901.529,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)**	**7.620.000,00**	**7.901.529,89**	**7.901.529,89**	**7.901.529,89**	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI. Emissão 26/01/2022, às 17h e 21m					
NOTA:					
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI ADENOR
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:8B24E884

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2021** **Receitas Realizadas (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.281.000,00	3.516.959,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.601.000,00	2.585.669,03
Receita Patrimonial	4.530.000,00	927.767,02
Aplicações Financeiras (II)	4.530.000,00	927.767,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	3.522,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	3.522,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.751.000,00	2.589.192,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.751.000,00**	**2.589.192,00**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.000,00	4.103.107,96	4.103.107,96	4.079.957,64	30.541,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.222.000,00	3.928.708,54	3.928.708,54	3.928.708,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	30.541,89	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	393.000,00	174.399,42	174.399,42	151.249,10	30.541,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.615.000,00	4.103.107,96	4.103.107,96	4.079.957,64	30.541,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.632.500,00**	**4.103.107,96**	**4.103.107,96**	**4.079.957,64**	**30.541,89**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.521.307,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00
	Até o Bimestre/2021
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	927.767,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-593.540,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	**0,00**
(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-927.767,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.654.000,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 56m	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas	
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:8686B5C4

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE DE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
6º Bimestre/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	12.300.000,00
Previsão Inicial	12.300.000,00
Previsão Atualizada	12.300.000,00
Receitas Realizadas	8.832.819,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	12.300.000,00
Dotação Inicial	12.300.000,00
Dotação Atualizada	12.300.000,00
Despesas Empenhadas	4.110.649,52
Despesas Liquidadas	4.110.649,52
Despesas Pagas	4.087.499,20
Superávit Orçamentário	4.722.170,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.110.649,52
Despesas Liquidadas	4.110.649,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.896.569,78
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.832.819,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.936.250,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.936.250,10
Resultado Previdenciário	4.896.569,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-1.521.307,53	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-593.540,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.541,89	0,00	30.541,89	0,00
Poder Executivo	30.541,89	0,00	30.541,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.541,89**	**0,00**	**30.541,89**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	17.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Receitas Previdenciárias	10.165.028,14	13.255.988,42	14.560.620,06	4.103.529,86
Despesas Previdenciárias	4.558.610,59	8.778.799,60	14.893.334,97	15.072.025,78
Resultado Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 34m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2021, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2021, encontram-se afixados no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, respectivamente, no horário das 07:00 às 17:30, a contar do dia 28 de janeiro de 2022, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,inciso II da Lei 4.320/64.			

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2022

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:E77A665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.990, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 318.500,00".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 265.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 265.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.800,00
2555 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 12.800,00**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
1651 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.SEG. PÚBL.E TRÂNSITO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
1653 AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.500,00
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
1653 AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 30.500,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 318.300,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 200,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 200,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2255 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 80.000,00
2270 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 185.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 265.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 200,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.800,00
2555 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
ALTA COMPLEXIDADE	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 12.800,00**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2653 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 5.000,00
2655 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 25.500,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 30.500,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 318.500,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:B5B23E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 05/2022 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 05/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 231/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Catiele Lentz Fernandes	1403862	11° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Lorena da Silva Ferreira	1403421	12° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Daiane Brocca Castro	1406436	13° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Ana Paula Pereira Cruz	1378609	14° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Marlete Justin Jacoby	1402386	15° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Lisiane Nunes Gomes de Souza	1401835	16° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Maiara Bueno do Nascimento	1391522	17° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Samara Saraiva da Silva	1377747	18° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Juliana Elisabete Perera	1407090	19° lugar
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Jennifer Borges Menger	1392925	20° lugar

Para apresentarem os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº. 78/2022, 79/2022, 80/2022, 81/2022, 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:88F2C0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, conforme segue:

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Cargo
01	Alessandra Deconto	Professor Anos Iniciais
02	Lucas Pereira Rodrigues	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História
03	Jarlana da Silva Rodenko	Professor de Educação Infantil
04	Maríndia Fagundes da Silva	Professor de Educação Infantil
05	Talita Pereira Molina Cuiawa	Professor de Educação Infantil
06	Jéssica Novello Bassanesi	Professor de Educação Infantil
07	Alessandra Alves dos Passos	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
08	Náudia Pelisser	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Português
09	Cássio Bonotto Lampert	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História
10	Camila Pinto de Azeredo	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História
11	Dilete Terezinha da Rosa Colaço	Professor de Educação Infantil
12	Luriana Pereira Adiers	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
13	Maria Janice da Silva	Professor de Educação Infantil
14	Pedro Cezar Alves Pahins	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História
15	Elisabete Timbola Pol	Prof. de Ens. Fund. Anos Iniciais
16	Renata Cezar Lopes da Silva	Prof. de Ens. Fund. Anos Iniciais
17	Cristiane Lisandra Guilherme	Professor de Educação Infantil
18	Luana Ramos	Professor de Educação Infantil
19	Fabiana da Rosa Rodigheri	Professor de Educação Infantil
20	Luana de Oliveira	Prof. Ens. Fund. Anos Finais -Educação Física
21	Deise Bressan	Prof. Ens. Fund. Anos Finais -Português
22	Zanandréia Kurtz	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
23	Anderson Ramos Pires	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - História
24	Rafael da Silva Foschiera	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Eucação Física
25	Neusa Teresinha Pereira Fávero	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Educação Artística(Artes)

26	Angélica Bruna Tonielo	Prof. Ens. Fund. Anos Finais - Educação Física
27	Cíntia Vailatti	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
28	Stéfani Gonçalves Folchini	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
29	Maurel Neimar Schlosser	Prof. Ens. Fund. Anos Finais- História
30	Carine Andrade da Rosa	Professor de Educação Infantil
31	Adriani Cilene da Silva	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
32	Luana Lunelli	Professor de Educação Infantil
33	Fátima Berenice de Oliveira Borghetti	Professor de Educação Infantil
34	Diênifer dos Santos Moreira Lopes	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
35	Rosieli Zancanaro Velere	Prof. Ens. Fund. Anos Finais- Geografia
36	Liane Novello	Professor de Educação Infantil
37	Laura Camila Vargas Pereira	Prof. Ens. Fund. Anos Iniciais
38	Jênifer Paim Dias	Professor de Educação Infantil
39	Dennis Popov Ferreira	Prof. Ens. Fund. Anos Finais- Português
40	Deisi Leana Ferrão	Professor de Educação Infantil
41	Franciele Dias de Almeida	Prof. Ens. Fund. Anos Finais- Geografia

Mato Castelhano/RS, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C2EA4BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 008/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Ed. Física	Amanda Lágrima Lauriano	2º
Magistério	Giovana Santos	6º
Magistério	Maria Vitória de Jesus Portal	7º
Magistério	Gabriela Ferreira Viana	8º
Magistério	Maria Eduarda Oliveira da Silva	9º
Magistério	Claudieli Vargas da Silveira	10º
Administração	Leonardo Silveira Flores	11º
Administração	Andréia Bernardo Ramos	12º
Licenciatura em Ciências	Adriana de Fraga Rodrigues	1º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D123AC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 6° BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: 2º SEMESTRE DE2021 / 6º BIMESTRE DE 2021		R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	30.000.000,00	
Receitas Realizadas	33.154.617,91	
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	

Deficit Orçamentário			0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bimestre	
Dotação Inicial			30.000.000,00	
Créditos Adicionais			3.253.750,00	
Dotação Atualizada			33.253.750,00	
Despesas Empenhadas			31.037.904,02	
Despesas Liquidadas			31.037.904,02	
Despesas Pagas			30.959.267,88	
Superávit Orçamentário			2.116.713,89	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre	
Despesas Empenhadas			31.037.904,02	
Despesas Liquidadas			31.037.904,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada			30.952.954,01	
			Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)			0,00	
Despesas Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)			0,00	
Despesas Liquidadas (IV)			0,00	
Resultado Previdenciário (III - IV)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		-688.827,14		
Resultado Primário		424.136,86		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	184.114,94			0,00
Poder Executivo		0,00	184.114,94	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	184.114,94	0,00	184.114,94	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.184.774,77	25%	27,16	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.022.231,80	70%	75,38	
Fundamental Complementação da União ao FUNDEB				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
	1.200.000,00		-1.100.000,00	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital	5.127.095,19		964.954,81	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	567.719,00		-367.719,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	567.719,00		-367.719,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde 5.060.059,82 15%			19,13	

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:F138D9B2

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 2° SEMESTRE DE 2021

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS
PERÍODO: 2º SEMESTRE DE2021 / 6º BIMESTRE DE 2021
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas Restos a Pagar nao processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	11.206.715,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.674,20	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	518.838,62	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	9.373,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	11.937.855,40	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	11.937.855,40	38,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.952.954,01	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.714.595,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.878.865,41	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.043.135,65	48,6

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:AC3C1A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021 DP SINTETTICO

CAMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAI - RS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.412.928,86	-
Pessoal Ativo	5.412.928,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.338.904,58	-
Obrigações Patronais	1.074.024,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	179.345,65	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.345,65	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.233.583,21	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.225.453,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	212.225.453,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.233.583,21	2,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.733.527,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.096.850,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.460.174,48	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	

NOTA EXPLICATIVA:
Relatório elaborado cfe Portaria STN nº 375, de08 de julho de 2020 que aprovou a 11a edição do MDF -
Manual de Demonstratvo Fiscal. Cálculo efetuado cfe orientação da referida Portaria.

GERALDO LUIZ DOS SANTOS
Presidente
468.455.340-04

ADRIANA MALSONI TRINDADE EILERT
872.473.729-15
Controle Interno

MARCOS DALPIAZ DE BORBA
454.221.920-87
Contador

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:2C44166D

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021 DP ANALITICO

CAMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAI - RS - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2021	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2021	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.731,92	346.421,51	438.612,40	424.541,77	404.723,99	516.774,40	5.412.928,86	-
	398.565,04	416.354,68	404.354,30	416.703,85	400.414,60	767.730,40		
Pessoal Ativo	477.731,92	346.421,51	438.612,40	424.541,77	404.723,99	516.774,40	5.412.928,86	-
	398.565,04	416.354,68	404.354,30	416.703,85	400.414,60	767.730,40		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	388.845,39	289.362,57	363.249,89	300.925,80	322.570,90	429.577,89	4.338.904,58	-
	322.023,38	331.634,83	326.580,60	332.843,49	322.625,10	608.664,74		
Obrigações Patronais	88.886,53	57.058,94	75.362,51	123.615,97	82.153,09	87.196,51	1.074.024,28	-
	76.541,66	84.719,85	77.773,70	83.860,36	77.789,50	159.065,66		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	474,48	5.425,91	1.801,25	6.787,39	9.623,16	179.345,65	-
	5.770,68	5.246,63	-	11.020,19	3.715,11	129.480,85		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	474,48	5.425,91	1.801,25	6.787,39	9.623,16	179.345,65	-
	5.770,68	5.246,63	-	11.020,19	3.715,11	129.480,85		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período	-	-	-	-	-	-	-	-
anterior ao da apuração								
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	477.731,92	345.947,03	433.186,49	422.740,52	397.936,60	507.151,24	5.233.583,21	-
	392.794,36	411.108,05	404.354,30	405.683,66	396.699,49	638.249,55		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							212.225.453,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)							-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							212.225.453,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)							5.233.583,21	2,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)							12.733.527,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							12.096.850,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							11.460.174,48	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.								
Nota:								
NOTA EXPLICATIVA:								
Relatório elaborado cfe Portaria STN nº 375, de08 de julho de 2020 que aprovou a 11a edição do MDF - Manual de Demonstratvo Fiscal.								
Cálculo efetuado cfe orientação da referida Portaria.								

GERALDO LUIZ DOS SANTOS
Presidente
468.455.340-04

ADRIANA MALSONI TRINDADE EILERT
872.473.729-15
Controle Interno

MARCOS DALPIAZ DE BORBA
454.221.920-87
Contador

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:2800FEDB

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021 SIMPLES

CAMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAI - RS - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2021		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	212.225.453,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	212.225.453,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.225.453,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	5.233.583,21	2,47
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	12.733.527,20	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	12.096.850,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	11.460.174,48	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	19.791,08	-

GERALDO LUIZ DOS SANTOS
Presidente
468.455.340-04

MARCOS DALPIAZ DE BORBA
454.221.920-87
Contador

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAI, 28/Jan/2022, 18h e 09m.

ADRIANA MALSONI TRINDADE EILERT
872.473.729-15
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAI, 28/Jan/2022, 18h e 09m.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:7F8F70C4

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021 RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES DE CAIXA

Camara Municipal de Tramandai - RS - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Dezembro 2021									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**23.752,85**	-	**3.961,77**	-	-	**19.791,08**	**19.791,08**	-	-
Recursos Ordinários	23.752,85	-	3.961,77	-	-	19.791,08	19.791,08	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**113.174,51**	-	-	-	**113.174,51**	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	113.174,51	-	-	-	113.174,51	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**136.927,36**	-	**3.961,77**	-	**113.174,51**	**19.791,08**	**19.791,08**	-	-
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

GERALDO LUIZ DOS SANTOS	***MARCOS DALPIAZ DE BORBA***	***ADRIANA MALSONI TRINDADE EILERT***
Presidente	Contabilista - CRC 51.206	Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:E514F0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4367 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público e concede a revisão geral anual para o exercício de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 11 % (onze por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º O padrão referencial estabelecido no art. 32 da Lei Municipal nº 3292/11 passa de R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) para R$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o acumulado no período de 2020 (de forma parcial), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %
IPCA - 2020 - parcial	0,94 %

Art. 4º Os vencimentos dos cargos do Magistério Público Municipal, já considerando o índice de reposição desta Lei Complementar passam a ser os dos seguintes quadros:

Quadro de cargos do magistério - 20 horas:

Nível	Coeficiente	Valor
N-01-A	**2,18**	**1.979,33**
N-01-B	**2,40**	**2.179,08**
N-01-C	**2,62**	**2.378,82**
N-01-D	**2,84**	**2.578,57**
N-01-E	**3,06**	**2.778,32**
N-01-F	**3,28**	**2.978,07**

Nível	Coeficiente	Valor
N-02-A	**2,40**	**2.179,08**
N-02-B	**2,64**	**2.396,98**
N-02-C	**2,88**	**2.614,89**
N-02-D	**3,12**	**2.832,80**
N-02-E	**3,36**	**3.050,71**
N-02-F	**3,60**	**3.268,62**

Nível	Coeficiente	Valor
N-02-A	**2,52**	**2.288,03**
N-02-B	**2,77**	**2.515,02**
N-02-C	**3,02**	**2.742,00**
N-02-D	**3,27**	**2.968,99**
N-02-E	**3,52**	**3.195,98**
N-02-F	**3,77**	**3.422,97**

Quadro especial em extinção - 20 horas - Magistério:

Nível	Coeficiente	Valor
N-A	**2,12**	**1.924,85**
N-B	**2,14**	**1.943,01**

N-C	**2,18**	**1.979,33**
N-D	**2,40**	**2.179,08**
N-E	**2,62**	**2.378,82**
N-F	**2,80**	**2.542,26**

Quadro especial em extinção - 20 horas - licenciatura curta:

Nível	Coeficiente	Valor
N-A	**2,12**	**1.924,85**
N-B	**2,18**	**1.978,35**
N-C	**2,40**	**2.178,00**
N-D	**2,62**	**2.378,82**
N-E	**2,84**	**2.577,30**
N-F	**3,04**	**2.758,80**

Cargos do magistério em extinção - 20 horas:

Padrão	Coeficiente	Valor
PAD. 01 - CLASSE A	**2,12**	**1.924,85**
PAD. 02 - CLASSE A	**2,14**	**1.943,01**
PAD. 03 - CLASSE A	**2,18**	**1.979,33**

Art. 5º As despesas decorrente da presente Lei Municipal possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9E5CA02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE DE 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	302.034.400,00
Previsão Atualizada	314.017.965,70
Receitas Realizadas	317.116.435,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.381.127,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	290.783.487,00
Dotação Atualizada	361.534.342,62
Despesas Empenhadas	283.522.566,06
Despesas Liquidadas	273.012.256,36
Despesas Pagas	266.726.539,70
Superávit Orçamentário	33.593.869,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	283.522.566,06
Despesas Liquidadas	273.012.256,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	263.511.928,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	260.760.928,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	260.110.928,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.645.621,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.515.152,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.515.152,67
Resultado Previdenciário	130.469,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-56.576.222,00	23.057.039,66	-40,75%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-37.999.917,00	28.001.458,28	-73,69%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.621.387,07	307.905,02	8.024.293,95	289.188,10
Poder Executivo	8.621.122,47	307.905,02	8.024.029,35	289.188,10
Poder Legislativo	264,60	0,00	264,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.699.553,75	843.684,47	2.663.977,23	191.892,05
Poder Executivo	3.390.475,47	842.544,47	2.393.454,10	154.476,90
Poder Legislativo	309.078,28	1.140,00	270.523,13	37.415,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.320.940,82	1.151.589,49	10.688.271,18	481.080,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.776.110,32	25%	25,64%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.967.458,61	70%	78,36%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	8.752.645,49		21.244.344,51	
Despesa de Capital Líquida	31.670.951,89		52.191.577,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	47.340.011,38	65.384.029,96	89.704.613,53	79.142.506,97
Despesas Previdenciárias	22.719.753,08	37.658.185,94	63.685.557,72	78.646.967,02
Resultado Previdenciário	24.620.258,30	27.725.844,02	26.019.055,81	495.539,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	790.819,72		-440.469,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.530,79		276.294,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.064.014,08	15%		18,93%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 28 de Janeiro de 2022 e hora da emissão 10h e 40m				

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretária Municipal da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador CRCRS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:60520B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2021 [Dezembro]		
RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		263.511.928,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		260.760.928,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		260.110.928,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	98.219.810,63	37,76 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	140.459.901,60	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	133.436.906,52	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	126.413.911,44	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.800.130,99	-7,21 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	312.913.114,67	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.367.404,36	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.752.645,49	3,32 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.721.748,62	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.253.265,02	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.165.980,24	336.309.702,64
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 28 de Janeiro de 2022 e hora da emissão 16h e 37m		

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:002550D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)				R$ Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	38.132.450,00	38.132.450,00	44.165.471,45	115,82%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.934.650,00	15.934.650,00	17.557.642,45	110,19%
1.1.1 - IPTU	14.977.300,00	14.977.300,00	14.892.008,61	99,43%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	957.350,00	957.350,00	2.665.633,84	278,44%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.100,00	2.800.100,00	5.294.754,70	189,09%
1.2.1 - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	5.294.754,70	189,10%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.335.700,00	11.335.700,00	12.504.352,99	110,31%
1.3.1 - ISS	10.670.000,00	10.670.000,00	11.198.503,00	104,95%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	665.700,00	665.700,00	1.305.849,99	196,16%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.062.000,00	8.062.000,00	8.808.721,31	109,26%
*** 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.1 - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.492.000,00	98.492.000,00	130.473.062,84	132,47%
2.1 - Cota-Parte FPM	37.833.000,00	37.833.000,00	48.411.580,32	127,96%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	34.500.000,00	34.500.000,00	44.719.972,43	129,62%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	1.756.000,00	1.756.000,00	1.960.130,99	111,62%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	1.577.000,00	1.577.000,00	1.731.476,90	109,80%
2.2 - Cota-Parte ICMS	51.400.000,00	51.400.000,00	70.351.246,13	136,87%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	834.000,00	834.000,00	757.474,30	90,82%
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	92.656,33	185,31%
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.375.000,00	8.375.000,00	10.860.105,76	129,67%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	136.624.450,00	136.624.450,00	174.638.534,29	127,82%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	39.000,00	39.000,00	214.643,20	550,37%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.360.351,00	3.643.851,00	3.780.076,43	103,74%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.290.000,00	2.290.000,00	2.152.383,72	93,99%

5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	715.194,00	727.194,00	890.896,60	122,51%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	345.332,00	345.332,00	327.715,19	94,90%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00	271.600,00	271.500,00	99,96%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.725,00	9.725,00	137.580,92	1.414,71%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.512.986,00	3.512.986,00	1.793.573,14	51,06%
6.1 - Transferências de Convênios	3.512.986,00	3.512.986,00	1.793.573,14	51,06%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	173.218,00	173.318,00	200.320,13	115,58%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	7.085.555,00	7.369.155,00	5.988.612,90	81,27%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.031.800,00	19.031.800,00	25.356.289,46	133,23%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	6.900.000,00	6.900.000,00	8.943.994,17	129,62%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	10.280.000,00	10.280.000,00	14.070.249,02	136,87%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	166.800,00	166.800,00	151.494,74	90,82%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	10.000,00	10.000,00	18.531,09	185,31%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.675.000,00	1.675.000,00	2.172.020,44	129,67%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.800.000,00	29.800.000,00	39.517.290,16	132,61%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	29.750.000,00	29.750.000,00	39.384.095,25	132,38%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	133.194,91	266,39%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.718.200,00	10.718.200,00	14.027.805,79	130,88%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				14.027.805,79

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.974.653,00	31.034.625,07	31.034.625,07	100,00%	31.034.625,07	100,00%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	5.718.128,00	12.108.621,37	12.108.621,37	100,00%	12.108.621,37	100,00%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	16.256.525,00	18.926.003,70	18.926.003,70	100,00%	18.926.003,70	100,00%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	7.825.347,00	8.549.869,46	8.549.869,46	100,00%	8.549.869,46	100,00%	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	5.136.983,00	5.757.668,40	5.757.668,40	100,00%	5.757.668,40	100,00%	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.688.364,00	2.792.201,06	2.792.201,06	100,00%	2.792.201,06	100,00%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.800.000,00	39.584.494,53	39.584.494,53	100,00%	39.584.494,53	100,00%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	67.166,46
17.1 - FUNDEB 60%	67.166,46
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	67.166,46
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	39.517.328,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	78,36%
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,64%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	-0,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	67.204,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	67.166,46

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.366.975,00	24.943.167,84	24.296.326,90	97,41%	23.700.510,20	95,02%	595.816,70
22.1 - Creches	14.928.905,00	19.884.999,11	19.243.902,16	96,78%	18.684.709,52	93,96%	559.192,64

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.280.952,00	13.871.204,30	13.871.204,30	100,00%	13.871.204,30	100,00%	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.647.953,00	6.013.794,81	5.372.697,86	89,34%	4.813.505,22	80,04%	559.192,64
22.2 - Pré-escola	5.438.070,00	5.058.168,73	5.052.424,74	99,89%	5.015.800,68	99,16%	36.624,06
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.574.159,00	3.995.085,47	3.995.085,47	100,00%	3.995.085,47	100,00%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.863.911,00	1.063.083,26	1.057.339,27	99,46%	1.020.715,21	96,01%	36.624,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.061.282,00	34.867.289,07	34.589.264,57	99,20%	31.004.473,86	88,92%	3.584.790,71
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.944.889,00	21.718.204,76	21.718.204,76	100,00%	21.718.204,76	100,00%	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.116.393,00	13.149.084,31	12.871.059,81	97,89%	9.286.269,10	70,62%	3.584.790,71
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	46.428.257,00	59.810.456,91	58.885.591,47	98,45%	54.704.984,06	91,46%	4.180.607,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	14.027.805,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	67.166,46
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46g)	14.508,89
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	14.109.481,15
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ¿ 35)	44.776.110,32
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,64%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2.295.750,00	2.906.356,14	212.353,30	7,31%	212.353,30	7,31%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.756.568,00	7.475.131,52	3.947.013,75	52,80%	3.914.224,59	52,36%	32.789,16
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.052.318,00	10.381.487,66	4.159.367,05	40,07%	4.126.577,89	39,75%	32.789,16
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	53.480.575,00	70.191.944,57	63.044.958,52	89,82%	58.831.561,95	83,82%	4.213.396,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelamento em 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.318,38	14.508,89
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.318,38	14.508,89
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**Salário Educação**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	82.245,50	1.928.932,80
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	39.384.095,25	2.152.383,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.566.541,33	725.593,30
47.1 - Orçamento do Exercício	39.551.500,20	212.353,30
47.2 - Restos a Pagar	15.041,13	513.240,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	133.194,91	116.384,61
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.994,33	3.472.107,83
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.994,33	3.472.107,83
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 28 de Janeiro de 2022 e hora da emissão 04h e 53m		

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:5BE8983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2021				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas**	
			Até o bimestre (b)	**% ((b/a) x 100)**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.132.450,00	38.132.450,00	44.165.471,45	115,8212
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.934.650,00	15.934.650,00	17.557.642,45	110,1853
IPTU	14.977.300,00	14.977.300,00	14.892.008,61	99,4305
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	957.350,00	957.350,00	2.665.633,84	278,4388
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.100,00	2.800.100,00	5.294.754,70	189,0916
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	5.294.754,70	189,0984
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,0000
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.335.700,00	11.335.700,00	12.504.352,99	110,3095
ISS	10.670.000,00	10.670.000,00	11.198.503,00	104,9532
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	665.700,00	665.700,00	1.305.849,99	196,1619
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.062.000,00	8.062.000,00	8.808.721,31	109,2622
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.492.000,00	98.492.000,00	130.473.062,84	132,4707
Cota-Parte FPM	37.833.000,00	37.833.000,00	48.411.580,32	127,9613
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	92.656,33	185,3127
Cota-Parte IPVA	8.375.000,00	8.375.000,00	10.860.105,76	129,6729
Cota-Parte ICMS	51.400.000,00	51.400.000,00	70.351.246,13	136,8701
Cota-Parte IPI-Exportação	834.000,00	834.000,00	757.474,30	90,8243
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,0000
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**136.624.450,00**	**136.624.450,00**	**174.638.534,29**	**127,8238**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.497.489,00	15.246.367,59	13.044.604,97	85,5588	12.997.506,12	85,2499	12.934.504,82	84,8366	47.098,85
Despesas Correntes	14.492.489,00	14.691.149,04	12.988.300,03	88,4090	12.941.201,18	88,0884	12.878.199,88	87,6596	47.098,85
Despesas de Capital	5.000,00	555.218,55	56.304,94	10,1410	56.304,94	10,1410	56.304,94	10,1410	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.629.960,00	16.254.016,47	15.871.444,63	97,6463	15.869.641,84	97,6352	15.708.506,74	96,6438	1.802,79
Despesas Correntes	15.626.860,00	15.838.368,47	15.468.686,63	97,6659	15.467.643,84	97,6593	15.306.508,74	96,6420	1.042,79
Despesas de Capital	3.100,00	415.648,00	402.758,00	96,8988	401.998,00	96,7160	401.998,00	96,7160	760,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	771.111,00	1.354.150,36	1.321.602,16	97,5964	1.321.423,16	97,5832	1.319.297,47	97,4262	179,00
Despesas Correntes	770.111,00	1.350.454,36	1.317.977,16	97,5951	1.317.977,16	97,5951	1.315.851,47	97,4377	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	3.696,00	3.625,00	98,0790	3.446,00	93,2359	3.446,00	93,2359	179,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.720,00	70.963,83	64.995,64	91,5898	64.995,64	91,5898	64.995,64	91,5898	0,00
Despesas Correntes	13.720,00	70.551,03	64.995,64	92,1257	64.995,64	92,1257	64.995,64	92,1257	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	412,80	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.044.809,00	1.367.777,49	1.310.102,34	95,7833	1.309.118,84	95,7114	1.306.037,49	95,4861	983,50
Despesas Correntes	1.043.809,00	1.366.793,99	1.309.118,84	95,7803	1.309.118,84	95,7803	1.306.037,49	95,5548	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	983,50	983,50	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	983,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.410.160,00	1.510.605,52	1.452.041,51	96,1231	1.451.395,01	96,0803	1.442.451,53	95,4883	646,50
Despesas Correntes	1.407.160,00	1.510.605,52	1.452.041,51	96,1231	1.451.395,01	96,0803	1.442.451,53	95,4883	646,50
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.368.249,00**	**35.803.881,26**	**33.064.791,25**	**92,3497**	**33.014.080,61**	**92,2081**	**32.775.793,69**	**91,5426**	**50.710,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**Despesas Empenhadas (d)**	**Despesas Liquidadas (e)**	**Despesas Pagas (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.064.791,25	33.014.080,61	32.775.793,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	777,17	777,17	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.064.014,08**	**33.013.303,44**	**32.775.793,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.195.780,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.868.233,94	6.817.523,30	6.580.013,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,93**	**18,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	26.195.780,14	33.064.791,25	6.869.011,11	288.997,56	0,00	0,00		288.997,56		6.869.011,11
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	208.246,98	0,00	208.246,98	207.469,81	0,00	777,17	-777,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	3.520.948,31	0,00	3.520.948,31	2.697.799,85	29.544,90	793.603,56	-793.603,56

2018										
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	13.915.315,28	0,00	13.915.315,28	11.254.611,16	24.980,13	2.635.723,99	-2.635.723,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**3.430.104,72**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**3.430.104,72**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas**	
			Até o bimestre (b)	**% ((b/a) x 100)**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.627.793,00	38.869.393,67	47.833.529,31	123,0622
Proveniente da União	21.731.154,00	26.761.578,87	32.257.728,59	120,5375
Proveniente dos Estados	9.594.993,00	10.806.168,80	14.315.509,59	132,4753
Proveniente de outros Municípios	1.301.646,00	1.301.646,00	1.260.291,13	96,8229
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	169.013,00	172.013,00	401.915,26	233,6540
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**32.796.806,00**	**39.041.406,67**	**48.235.444,57**	**123,5495**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.585.145,00	11.535.466,09	7.944.804,37	68,8729	7.733.839,67	67,0440	7.686.298,68	66,6319	210.964,70
Despesas Correntes	5.133.154,00	10.775.412,18	7.359.973,96	68,3034	7.281.464,86	67,5748	7.235.926,87	67,1522	78.509,10
Despesas de Capital	451.991,00	760.053,91	584.830,41	76,9459	452.374,81	59,5188	450.371,81	59,2552	132.455,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.785.759,00	39.337.117,93	37.313.701,51	94,8562	36.995.028,50	94,0461	35.921.630,53	91,3174	318.673,01
Despesas Correntes	26.735.659,00	39.280.714,10	37.309.061,71	94,9806	36.990.388,70	94,1693	35.916.990,73	91,4367	318.673,01
Despesas de Capital	50.100,00	56.403,83	4.639,80	8,2260	4.639,80	8,2260	4.639,80	8,2260	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	804.187,00	1.051.759,54	983.165,96	93,4782	918.808,49	87,3592	915.421,49	87,0371	64.357,47
Despesas Correntes	804.187,00	990.943,54	922.349,96	93,0780	918.808,49	92,7206	915.421,49	92,3788	3.541,47
Despesas de Capital	0,00	60.816,00	60.816,00	100,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	60.816,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	638.122,00	655.122,00	489.749,34	74,7570	489.749,34	74,7570	488.618,98	74,5844	0,00
Despesas Correntes	638.122,00	655.122,00	489.749,34	74,7570	489.749,34	74,7570	488.618,98	74,5844	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	425.416,00	1.741.369,87	1.527.453,16	87,7156	1.497.926,68	86,0200	1.472.775,74	84,5757	29.526,48
Despesas Correntes	425.416,00	1.706.278,25	1.497.646,66	87,7727	1.481.136,68	86,8051	1.465.825,74	85,9078	16.509,98
Despesas de Capital	0,00	35.091,62	29.806,50	84,9391	16.790,00	47,8462	6.950,00	19,8053	13.016,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**34.238.729,00**	**54.320.935,43**	**48.258.874,34**	**88,8403**	**47.635.352,68**	**87,6924**	**46.484.745,42**	**85,5743**	**623.521,66**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.082.634,00	26.781.833,68	20.989.409,34	78,3718	20.731.345,79	77,4082	20.620.803,50	76,9955	258.063,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.415.719,00	55.591.134,40	53.185.146,14	95,6720	52.864.670,34	95,0955	51.630.137,27	92,8748	320.475,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.575.298,00	2.405.909,90	2.304.768,12	95,7961	2.240.231,65	93,1137	2.234.718,96	92,8846	64.536,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	652.842,00	726.085,83	554.744,98	76,4021	554.744,98	76,4021	553.614,62	76,2464	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.470.225,00	3.109.147,36	2.837.555,50	91,2647	2.807.045,52	90,2835	2.778.813,23	89,3754	30.509,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.410.260,00	1.510.705,52	1.452.041,51	96,1168	1.451.395,01	96,0740	1.442.451,53	95,4820	646,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.606.978,00**	**90.124.816,69**	**81.323.665,59**	**90,2345**	**80.649.433,29**	**89,4864**	**79.260.539,11**	**87,9453**	**674.232,30**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**67.606.978,00**	**90.124.816,69**	**81.323.665,59**	**90,2345**	**80.649.433,29**	**89,4864**	**79.260.539,11**	**87,9453**	**674.232,30**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 28 de Janeiro de 2022 e hora da emissão 04h e 55m

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:B995CEAB

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas														
Relatório de Gestão Fiscal														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
2º Semestre/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não (b)**
	Jan/21	**Fev/21**	**Mar/21**	**Abr/21**	**Mai/21**	**Jun/21**	**Jul/21**	**Ago/21**	**Set/21**	**Out/21**	**Nov/21**	**Dez/21**	**TOTAL (Últimos 12 Processados[1] Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	299.348,76	301.414,74	303.547,57	304.214,01	299.457,39	299.457,64	447.445,35	311.706,86	307.667,23	309.190,48	300.880,15	451.919,92	3.936.250,10	0,00
Pessoal Ativo	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	13.335,19	11.911,25	7.881,24	10.762,74	9.224,55	14.338,46	122.800,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.060,08	8.060,08	8.060,08	8.060,08	8.060,08	8.060,08	12.090,12	10.746,78	6.716,77	9.403,47	8.060,08	12.090,12	107.467,82	0,00
Obrigações Patronais	1.164,47	1.164,47	1.164,47	1.164,47	1.164,47	1.164,47	1.245,07	1.164,47	1.164,47	1.359,27	1.164,47	2.248,34	15.332,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	290.124,21	292.190,19	294.323,02	294.989,46	290.232,84	290.233,09	434.110,16	299.795,61	299.785,99	298.427,74	291.655,60	437.581,46	3.813.449,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	241.952,59	244.018,57	246.151,40	246.151,40	246.059,46	246.059,71	367.850,09	248.275,02	248.265,40	248.260,64	248.255,98	373.094,29	3.204.394,55	0,00
Pensões	48.171,62	48.171,62	48.171,62	48.838,06	44.173,38	44.173,38	66.260,07	51.520,59	51.520,59	50.167,10	43.399,62	64.487,17	609.054,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	290.124,21	292.190,19	294.323,02	294.989,46	290.232,84	290.233,09	434.110,16	299.795,61	299.785,99	298.427,74	291.655,60	437.581,46	3.813.449,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	290.124,21	292.190,19	294.323,02	294.989,46	290.232,84	290.233,09	434.110,16	299.795,61	299.785,99	298.427,74	291.655,60	437.581,46	3.813.449,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	9.224,55	13.335,19	11.911,25	7.881,24	10.762,74	9.224,55	14.338,46	122.800,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	122.800,73	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 05m
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:7B1B890D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 7 RREO DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º SEMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
2º Semestre/2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2020**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2020**					
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	0,00	30.541,89	30.541,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	30.541,89	30.541,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**30.541,89**	**30.541,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de janeiro de 2022 e hora de emissão 17h e 58m												

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:9F125FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ: 05458479000128														
Exercício: 2021														
Período de referência: 3º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	6.101.030,06	
Pessoal Ativo	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	6.101.030,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	370.990,85	387.902,94	364.872,75	338.919,73	339.658,48	357.309,33	353.174,40	340.475,65	338.980,73	353.282,52	349.500,81	734.695,16	4.629.763,35	
Obrigações Patronais	110.619,10	116.419,07	112.660,81	112.782,78	112.172,95	113.028,10	112.077,14	113.093,94	112.000,02	111.285,01	112.361,84	232.765,95	1.471.266,71	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	6.101.030,06	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	229.628.478,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	770.774,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	228.857.704,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.101.030,06	2,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.731.462,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.044.889,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.358.316,04	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	429.375,25	93.173,33				336.201,92	87.541,92		248.660,00
Recursos Ordinários	429.375,25	93.173,33				336.201,92	87.541,92		248.660,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	727.716,58	0,00				727.716,58	188.660,00		539.056,58
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	727.716,58					727.716,58	188.660,00		539.056,58
TOTAL (III) = (I + II)	1.157.091,83	93.173,33				1.063.918,50	276.201,92		787.716,58

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**

	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida	229.628.478,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	228.857.704,47	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.101.030,06	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.731.462,27	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.044.889,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.358.316,04	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	276.201,92	787.716,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:1040FC8C

